

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.257

BELEM - SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs. 5.116, 5.117, 5.118,
5.119, 5.120, 5.121, 5.122 e 5.123
Do Governo do Estado

COMUNICAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

ORDENS DE SERVIÇOS
Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Do Departamento de Estradas de Rodagem

2 Cadernos

46 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.116 DE 16 DE MAIO DE 1984.

Concede pensão especial à senhora SUELI OLIVEIRA DA SILVA.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida a SUELI OLIVEIRA DA SILVA, irmã do ex-cabo PM LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA DA CUNHA, a pensão mensal equivalente a 2 (dois) valores de referência vigente para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º — A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 5.480)

LEI Nº 5.117 DE 16 DE MAIO DE 1984.

Dispõe sobre a criação de cargos de apoio administrativo, vigilância e conservação, para o Fórum da Comarca de Maracanã.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam criados na Comarca de Maracanã, para atender os serviços judiciários, os cargos discriminados abaixo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL-SÍMBOLO
01	Secretário do Juízo	CC-
01	Datilógrafo	N-A
02	Serventes	N-1
01	Zelador	N-1
01	Porteiro de Auditório	N-1
01	Vigia	N-1
01	Guarda Judiciário	N-3
01	Escrevente	N-4

Art. 2º — O Poder Judiciário do Estado do Pará, promoverá as medidas necessárias ao preenchimento dos cargos criados pela presente lei, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 5.480)

LEI Nº 5.118 DE 16 DE MAIO DE 1984

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.083, de 02 de setembro de 1983 que criou a Delegacia Distrital de Polícia na localidade de Agrópolis Uruará, Município de Prainha.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O artigo 2º da Lei nº 5.083, de 02 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º — Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (hum) cargo Comissionado de Delegado de Polícia e 01 (hum) cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior".

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5480)

LEI Nº 5.119 DE 16 DE MAIO DE 1984

Fixa normas para pagamento de diárias ao pessoal da Polícia Militar do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Diárias são indenizações destinadas a atender às despesas extraordinárias - de alimentação e pousada e são devidas aos policiais-militares durante seu afastamento de sua sede por motivo de serviço ou para a realização de cursos e ou estágios de interesse da Polícia Militar do Estado.

§ 1º — As diárias compreendem a Diária de Alimentação e a Diária de Pousada.

§ 2º — Diária de Alimentação é devida, inclusive nos dias de partida e de chegada.

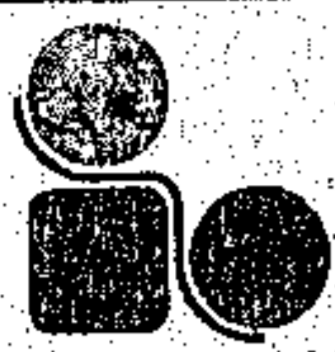
§ 3º — A Diária do Comandante Geral da Polícia Militar será igual a do Secretário de Estado.

Art. 2º — O valor da Diária de Alimentação será fixado em Decreto do Chefe do Poder Executivo e revisto semestralmente.

§ 1º — O valor da Diária de Pousada é igual ao valor atribuído à Diária de Alimentação.

§ 2º — Quando o deslocamento for para o exterior, o valor da Diária será fixado pelo Chefe do Poder Executivo no ato que autorizar a viagem, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º — Compete ao Comandante da Organização Policial-Militar providenciar o pagamento das diárias a que fizer jus o policial-militar e, sempre que for julgado necessário, deve efetuar-lo adiantadamente, para ajuste de contas quando do pagamento da remuneração que ocorrer após o regresso à Organização Policial-Militar, condicionando-se o adiantamento à existência



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Amirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 105.000,00

Semestral Cr\$ 52.500,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 185.220,00

Semestral Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00

Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

dos recursos orçamentários próprios nos Órgãos com-
petentes.

Art. 4º — Não serão atribuídas diárias ao poli-
cial-militar:

I — quando as despesas com alimentação e pou-
sada forem asseguradas;

II — Nos dias de viagem, quando no custo da
passagem estiverem compreendidas a alimentação ou
a pousada ou ambas;

III — Cumulativamente com a Ajuda de Custo,
exceto nos dias de viagem em que a alimentação ou a
pousada ou ambas, não estejam compreendidas no
custo das passagens, devendo neste caso ser compu-
tado somente o prazo estipulado para o meio de trans-
porte efetivamente requisitados;

IV — Durante o afastamento da sede da Organi-
zação Policial-Militar por menos de oito (08) horas con-
secutivas.

Art. 5º — No caso de falecimento do policial-mili-
tar, seus herdeiros não restituirão as diárias que ele
haja recebido adiantadamente, segundo o artigo 3º
desta Lei.

Art. 6º — O policial-militar, quando receber
diárias, indenizará a organização policial-militar em
que se alojar ou se alimentar.

Art. 7º — Quando as despesas de alimentação ou
de pousada ou ambas, a que se refere o item I do arti-
go 4º desta Lei forem realizadas pelas Organizações
Policiais-Militares, a indenização respectiva será feita
pela Polícia Militar do Estado.

Parágrafo Único — Competirá ao Comandante
Geral da Polícia Militar do Estado baixar instruções re-
gulando o valor e o destino das indenizações referidas
no "caput" deste artigo.

Art. 8º — A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de
primeiro (1º) de fevereiro de 1984, ficando revogadas
as disposições em contrário, especialmente os artigos
31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 da Lei nº 4.491, de 28 de no-
vembro de 1973, que deverá ser republicada, com to-
das as suas alterações.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de
maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. Reg. nº 5480)

LEI Nº 5.120 DE 23 DE MAIO DE 1984

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.111 de
28 de dezembro de 1983, que criou as Delega-
cias Distritais de Polícia nas localidades de Vila
Maú, Vila Vista Alegre, e Vila Matapiquara, Mu-
nicípio de Marapanim,

A Assembléia Legislativa do Estado, estatui e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O artigo 2º da Lei nº 5.111 de 28 de de-
zembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º — Ficam criados no Quadro de Cargos
da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 03
e 03 (três) Cargos Comissionados de Delegado de Polícia,

03 (três) Cargos Comissionados de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados nas Delegacias - Distritais, constantes do artigo anterior".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 5480)

LEI Nº 5.121 DE 23 DE MAIO DE 1984

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.086 de 02 de setembro de 1983, que criou a Delegacia Distrital de Polícia na localidade de Brejo Grande, Município de São João do Araguaia.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 5.086, de 02 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (hum) Cargo Comissionado de Delegado de Polícia e 01 (hum) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constantes do artigo anterior".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 5480)

LEI Nº 5.122 DE 23 DE MAIO DE 1984

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.108, de 21 de dezembro de 1983, que criou a Delegacia Distrital de Polícia da Ilha de Cotijuba no Município de Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 5.108, de 21 de dezembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (hum) cargo Comissionado de Delegado Distrital e 01 (hum) cargo Comissionado de Escrivão de Polícia os quais serão lotados na Delegacia Distrital constantes do artigo anterior".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 5480)

LEI Nº 5.123 DE 23 DE MAIO DE 1984

Concede Pensão Especial à HELENA STELA VALLE CARNEIRO.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a HELENA STELA VALLE CARNEIRO, viúva do ex-funcionário ANTÔNIO DE CASTRO MENESES PEREIRA CARNEIRO, a Pensão Mensal equivalente a 4 (quatro) valores de referência, vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, fica cancelada a Pensão que vem sendo paga para a beneficiária pelo IPASEP.

Art. 3º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de abril de 1984.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 5480)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 011/84-CCG DE 24 DE MAIO DE 1984.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 28.05 a 26.06.84, a servidora MARIA CAMARA DANTAS, Assessora DAS, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 24 de maio de 1984.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 5.478)

PORTARIA Nº 012/84-CCG DE 28 DE MAIO DE 1984.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Sinamor Maciel Corrêa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901 2, Classe B.

para responder pela Assessora DAS-012.2, da Casa Civil da Governadoria do Estado Maria Câmara Dantas, a contar de 28.05 a 26.06.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 28 de maio de 1984.
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 5.478)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA

PORTARIA Nº 01 DE 24 DE ABRIL DE 1984

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a letra h do Decreto nº. 9456, de 05 de janeiro de 1976 (DO. de 10.01.76), do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, assinado em obediência aos art. 3º. e 5º. da Lei nº. 4566, de 30.04.75 (DO. de 07.05.75); CONSIDERANDO o que dispõe a Tabela do Pessoal Administrativo desta Representação, aprovada pelo Decreto nº. 3248, de 09.04.84.

RESOLVE:

1. Admitir JOSÉ MARIA DA COSTA E CUNHA JÚNIOR na função de Auxiliar Administrativo, a partir de 24.04.84, com o salário de Cr\$ 73.047,00 (setenta e três mil e quarenta e sete cruzeiros) sob o regime da CLT.

O admitido é portador da Carteira Profissional nº. 5465, série 0004-DF, expedida pela Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho (DF); Carteira de Identidade nº. 780.685, expedida pela Secretaria de Segurança Pública (DF).

2. Em consequência, a Chefia da Secretaria Administrativa promoverá as providências recomendadas nas alíneas n e o do art. 5º. do citado Decreto nº. 9456, de 05.01.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília, 24 de abril de 1984.

JOSÉ MARIA CUNHA
Chefe da Representação

Autorizo em 24.04.84.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 5493 - Dia: 01.06.84)

PORTARIA Nº 02 DE 24 DE ABRIL DE 1984

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a letra h do Decreto nº. 9456, de 05 de janeiro de 1976 (DO. de 10.01.76), do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, assinado em obediência aos arts. 3º. e 5º. da Lei nº. 4566, de 30.04.75 (DO. de 07.05.75); CONSIDERANDO o que dispõe a Tabela do Pessoal Administrativo desta Representação, aprovada pelo Decreto nº. 3248, de 09.04.84;

RESOLVE:

1. Dispensar CÉLIO GALÚCIO DE ANDRADE portador da Carteira Profissional nº 5364, série 00002, expedida pela Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho (PA); Carteira de Identidade nº. 205.546, expedida pela Secretaria de Segurança Pública (PA); da Função de Servente, admitido sobre o Regime da CLT, a partir do dia 30.04.84;

Em consequência, a Chefia da Secretaria Administrativa promoverá as providências recomendadas no Decreto nº 9456, de 05.01.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília, 24 de abril de 1984.

JOSÉ MARIA CUNHA
Chefe da Representação

(G. Reg. nº 5493 - Dia: 01.06.84)

PORTARIA Nº 03 DE 24 DE ABRIL DE 1984

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a letra h do Decreto nº. 9456, de 05 de janeiro de 1976 (DO. de 10.01.76) do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, assinado em obediência aos art. 3º. e 5º. da Lei nº. 4566, de 30.04.75 (DO. de 07.05.75); CONSIDERANDO o que dispõe a Tabela do Pessoal Administrativo desta Representação, aprovada pelo Decreto nº. 3248, de 09.04.84;

RESOLVE:

1. Admitir CÉLIO GALÚCIO DE ANDRADE, na função de Motorista com o salário de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), sob regime da CLT.

O admitido é portador da Carteira Profissional nº. 5364, série 00002/PA, expedida pela Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho (PA); Carteira de Identidade nº. 205.546, expedida pela Secretaria de Segurança Pública (PA). A partir do dia 30.04.84.

2. Em consequência, a Chefia da Secretaria Administrativa promoverá as providências recomendadas nas alíneas n e o do art. 5º. do citado Decreto nº. 9456, de 05.01.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília, 24 de abril de 1984.

JOSÉ MARIA CUNHA

Chefe da Representação

Autorizo, em 24.04.84.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 5493 - Dia: 01.06.84)

PORTARIA Nº 04 DE 24 DE ABRIL DE 1984

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a letra h do Decreto nº. 9456, de 05 de janeiro de 1976 (DO. de 10.01.76), do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, assinado em obediência aos arts. 3º. e 5º. da Lei nº. 4566, de 30.04.75 (DO. de 07.05.75); CONSIDERANDO o que dispõe a Tabela do Pessoal Administrativo desta Representação, aprovada pelo Decreto nº. 3248, de 09.04.84;

RESOLVE:

1. Designar ANA LÚCIA LIMA BERNARDINI, Técnica de Administração - Classe "A" lotada nesta Representação, para função gratificada - FG-4 de Assistente, a contar de 24.04.84.

2. Em consequência, a Chefia da Secretaria Administrativa promoverá as providências recomendadas nas alíneas n e o do art. 5º. do citado Decreto nº. 9456, de 05.01.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília, de abril de 1984.

JOSÉ MARIA CUNHA

Chefe da Representação

Autorizo, em 24.04.84.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 5493 - Dia: 01.06.84)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 721/84 DE 28 DE MAIO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria Lúcia Cabral Furtado Itaituba	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00967/84	02 anos a contar de 01.03.84
Valdelira Paz Pinto Almeirim	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00966/84	02 anos
Olinda Lima de Sousa Itaituba	Téc. Ass. Educacion. GEP-ANSTAE- 619.2 "B"	00964/84	02 anos
Janete Rodrigues da Silva Capanema	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00962/84	01 ano
Maria do Socorro Silva Contente E.E. "Paulino de Brito"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00961/84	02 anos
Noemia de Castro e Silva Benevides	Ag. de Portaria GEP-TP-1102.3 "C"	00956/84	01 ano

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.479)

PORTARIA Nº 725 DE 28 DE MAIO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00743/84-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Bagre, MARIA IOLANDA RODRIGUES GOMES, ocu-

pante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.479)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB-SECRETÁRIO

Port. nº 310/84 — Antecipar as férias regulamentares da funcionária ROSENEY FERRAZ, referente ao exercício de 1984, marcadas para o mês de julho do corrente ano, para serem usufruídas no período de 21.05 a 19.06.84.

Port. nº 311/84 — O secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei. Resolve, constituir comissão técnica para estudo da matéria objeto dos referidos pleitos municipais e

apresentação de relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Designar como membros da referida comissão, sob a presidência do primeiro, os senhores doutores MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA, Procurador Geral da Fazenda Estadual; JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Coordenador de Ação Municipal da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, RUY DA SILVA RAYOL, Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda ALCIR G. MIRANDA, da Procuradoria Geral do Estado.

(Ext. nº 2023. Reg. nº 8892. Dia: 01.06.84)

ANÚNCIOS

COMPANHIA
AGRO PECUÁRIA
DO PARÁ

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO PECUARIA DO PARA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1984.

O Conselho de Administração da Sociedade, reunido nesta data, às 16.00 horas, na sede social, na presença dos membros abaixo assinados, sob a direção de seu Presidente, Sr. João Baptista de Carvalho Athayde, depois de aprovar a proposta do Conselheiro Joaquim Dias no sentido de ser fixado em 5 (cinco) o número de Diretores, deliberou, por unanimidade, reeleger os Srs. Joaquim Dias e Guilherme de Souza Castro Cardoso e eleger os Srs. João Baptista de Carvalho Athayde brasileiro, casado engenheiro, identidade nº 01146957-4 do IFP, CPF nº 002 510.467-52, Rondes Machado, brasileiro, casado, contador, identidade nº 2376583, CPF nº 005.879.237-68, e Alan Hogg Riddell, brasileiro, casado, contador, identidade nº 1349775, do IFP, CPF nº

004.354.657-91, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, RJ, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, e escolheu o Sr. Joaquim Dias como Diretor-Presidente, na forma do § 1º do art. 12 e com as funções previstas no art. 15 do Estatuto Social. Encerrada a reunião, foi lavrada esta Ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Belém, 27 de abril de 1984. (a) João Baptista de Carvalho Athayde, Joaquim Dias, Francis Lansdale Herbert, Richard Henry Blake Paris, André de Faria Pereira Filho, Joaquim de Abreu Trigo de Negreiros. Confere com o original lavrado no livro próprio.

JOAQUIM DIAS

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
JUCEPA

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 24 de maio de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 870-84 a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro Pecuária do Pará, Belém, 24 de maio de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. nº 2010 - Reg. nº 8870 - Dia 01.06.84)

NOVA-CODEARA S.A.

Sociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 04.141.016/0001-75

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1984

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - quatro de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, às 8:00 (oito) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém (PA). **II - MODO DE CONVOCAÇÃO** - A convocação para a presente Assembleia foi publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de, respectivamente, 25, 26 e 27 de abril e 24, 25 e 26 de abril, todas do corrente ano e foi efetuada pelo Dr. Armando Conde, Presidente do Conselho de Administração. **III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO** - Os Srs. Acionistas assistiram ao "Livro de Presença", verificando-se o comparecimento de mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, tendo sido observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **IV - MESA** - Os acionistas escolheram, para presidir os trabalhos da Assembleia, o Sr. Ary Antonio Veiga, e a mim, José Nestor Conceição Hopf, para servir de Secretário. **V - ESTAVAM TAMBÉM PRESENTES À ASSEMBLÉIA** - Administradores da Companhia e o Sr. Hideo Sugimoto, Contador CRC-SP 47.566, auditor representante da "BINAH - Auditores Associados S/C" - CRC-SP 6203, para prestar eventuais esclarecimentos aos Srs. Acionistas. **VI - DELIBERAÇÕES** - Consignando-se que deixaram de votar os legalmente impedidos Auditores Associados S/C - CRC-SP 6203, para prestar eventuais esclarecimentos aos Srs. Acionistas. **A) MATÉRIA ORDINÁRIA**: 1) aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras (rdos, os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram. A) MATÉRIA ORDINÁRIA: 1) aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras (rdos, os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram. **B) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA**: 1) aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras (rdos, os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram. **C) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA**: 1) aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras (rdos, os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram.

(Ext. nº 2019; Reg. nº 8890, Dia: 1º/06/84)

NOVA-CODEARA S.A.

Sociedade de Capital Autorizado
CGCMF nº 04.141.016/0001-75

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1984

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - quatro de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, em intervalo da realização da Assembleia Geral de Constituição da "Nova Codeara S/A", na Rua João Alfredo, nº 224, na cidade de Belém (PA). **II - MODO DE CONVOCAÇÃO** - os Srs. Conselheiros, na forma estabelecida no artigo 12 dos Estatutos Sociais, foram convocados pelo seu Presidente, Dr. Armando Conde. **III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO** - Verificou-se a presença da totalidade dos membros componentes do Conselho de Administração convocados pelo seu Presidente, Dr. Armando Conde. **IV - FINALIDADE DA REUNIÃO** - O Dr. Armando Conde esclareceu aos presentes que a finalidade da reunião era a de eleger-se os membros que compoã a primeira Diretoria da sociedade. **V - DELIBERAÇÕES** - Por unanimidade de votos, os Srs. Conselheiros deliberaram eleger os seguintes Srs. para ocupar os cargos da DIRETORIA, todos com mandato a vigorar até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1987: para DIRETOR PRESIDENTE, Dr. ARMANDO CONDE, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bauru, 252, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº 003.253.688-72, e para DIRETORES, sem designação específica, os Srs. Dr. ARY ANTONIO VEIGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Indiana, nº 337, ap 41, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.858-SP e do CIC nº 002.347.028-34 e JOSÉ RICARDO REZEK, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Juquim, 199 - ap 161, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.972.145-SP e do CIC nº 410.061.518-34. **V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS** - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 04 de maio de 1984. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho, Dauto José Azarite - Vice-Presidente, Lupércio Marques de Assis, Helio Corte Passos, José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros.

(Ext. nº 2017, Reg. nº 8890, Dia: 1º/06/84)

NOVA-CODEARA S.A.

Sociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 04.141.016/0001-75
NIRC - 15300001013, de 25.05.81 - (JUCEPA)
Capital Autorizado: Cr\$ 1.999.658.933,00
Capital Subscrito: Cr\$ 1.373.420.621,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 10 DE MAIO DE 1984

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - dez de maio de 1984, na sede social, na Rua João Alfredo, nº 224 - Belém (PA). **II - CONVOCAÇÃO** - efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. **III - FINALIDADE DA REUNIÃO** - Emissão e colocação, dentro do limite do capital social autorizado, de 60.000.000 ações ordinárias nominativas e 180.000.000 ações preferenciais nominativas, todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, a serem subscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos Srs. Acionistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, autorizada esta última subscricão pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme condições estabelecidas no Ofício 01735/84, de 04.04.84. **IV - DELIBERAÇÕES** - A seguir, analisado o assunto, os Srs. Conselheiros deliberaram autorizar a emissão de 60.000.000 ações ordinárias nominativas e a "BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S/A", com sede na Avenida Andrémeda, s/nº - Alphaville - Barueri (SP), CGCMF nº 62.868.302/0001-33; "Financiadora BCN S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos", com sede na Rua Major Quadinho, nº 111 - 15º andar, S. Paulo (SP), CGCMF nº 58.128.927/0001-91; e "Sistema S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários", com sede na Rua Liberador Badur, nº 386 - São Paulo (SP) - CGCMF nº 43.815.158/0001-22, por seus representantes legais, subscreverem, respectivamente, 53.999.998, 3.000.001 e 3.000.001 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00, e integralizaram, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas. Os Srs. Conselheiros autorizaram, também, a emissão e colocação de 180.000.000 ações preferenciais nominativas para FINAM, e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Belém de Subscricão, dos seus representantes legais. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião teria continuidade no dia 16 de maio de 1984, às 10:00 (dez) horas, na sede social. No dia 16 de maio de 1984, às 10:00 (dez) horas, foi reaberta a sessão, constatando-se que o FINAM, através do "BASA", assinara o Boletim de Ações referentes à emissão em loco, e integralizara o seu valor através da efetivação do respectivo depósito. Face às mencionadas subscricões, o capital subscrito passa a ser de Cr\$ 1.613.420.621,00. **V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS** - Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 16 de maio de 1984. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração, Lupércio Marques de Assis, Helio Corte Passos, José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros.

(Ext. nº 2018, Reg. nº 8890, Dia: 1º/06/84)

MINERADORA RONCADOR S/ASociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 51.727.345/0001-82**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1984**

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - quatro de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, às 12:00 (doze) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, nº 224, na cidade de Belém (PA). **II - MODO DE CONVOCAÇÃO** - A convocação para a presente Assembléia foi publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de, respectivamente, 25, 26, 27 e 24, 25 e 26 de abril de 1984 e foi efetuada pelo Dr. Armando Conde, Presidente do Conselho de Administração. **III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO** - Os acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se o comparecimento de acionistas titulares da mais de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, tendo sido observado, outrossim, o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76. **IV - COMPOSIÇÃO DA MESA** - Os Srs. Acionistas escolheram para presidir os trabalhos o Dr. Ary Antonio Veiga, e a mim, José Nestor Conceição Hopf, para servir de Secretário. **V - ORDEM DO DIA** - A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre: 1-) Exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83; 2-) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1983; 3-) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.83 e sua capitalização, nos termos do art. 167, da Lei nº 6.404/76 e do limite de autorização do capital social, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social referida no art. quarto do Estatuto Social; 4-) Eleger Diretor, sem designação específica, com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1986; 5-) Exame e votação da Proposta da Diretoria para aumento do limite de autorização do capital social, com a consequente alteração do estatutário artigo 4º; 6-) Outros assuntos de interesse social. **VI - DELIBERAÇÕES** - Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, salvo os legalmente impedidos, deliberaram: 1-) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83, documentos esses que foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de 03 de abril e 31 de março de 1984, respectivamente, juntamente com o Relatório da Administração e Parecer dos Auditores, a eles relativos; 2-) que os prejuízos do exercício, que totalizam a quantia de Cr\$ 193.462.937,24, permaneçam na conta "Prejuízos Acumulados", que ficará com um saldo de Cr\$ 106.880.061,26; 3-) aprovar a quantia de Cr\$ 707.203.262,00 como resultado da correção monetária do limite de autorização do capital social em 31.12.83, conforme o disposto no art. 168, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, sendo o limite do capital autorizado em 31.12.83 de Cr\$ 900.000.000,00, o mesmo passará, acrescido da quantia supra de Cr\$ 707.203.262,00, para Cr\$ 1.607.203.262,00; aprovar a quantia de Cr\$ 579.909.471,69 como resultado da correção monetária do capital realizado em 31.12.83, concordar que o total da conta "correção monetária do capital realizado" é de Cr\$ 579.909.526,01, resultante da soma da quantia de Cr\$ 54.32 (que corresponde ao saldo da correção monetária do capital realizado em 31.12.82 e não capitalizado em 1983) à supra referida quantia de Cr\$ 579.909.471,69, capitalizar, desse resultado, a quantia de Cr\$ 579.909.526,00 passando, portanto, o capital social real em 31.12.83, de Cr\$ 738.003.628,00 para Cr\$ 1.317.913.154,00, tendo sido autorizada a emissão de 579.909.526 novas ações nominativas, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00, sendo 172.674.385 ordinárias e 407.235.141 preferenciais, as quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas, a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuírem nesta data e as eventuais frações de ações decorrentes serão acertadas entre os acionistas, mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, como preceitavam as normas legais em vigor, aprovar a permanência na conta "Correção Monetária do Capital Realizado", para futura utilização do saldo dessa correção monetária no total de Cr\$ 0,01. Face à correção monetária do limite de autorização, do capital social realizado em 31.12.83 e levando-se em consideração a emissão de capital havida após aquela data, por força das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração em reunião de 29.02.84, ficou deliberado atribuir-se nova redação ao art. 4º dos Estatutos Sociais, e tal medida será efetivada por ocasião da discussão do item 5 da Ordem do Dia. 4-) quanto à eleição de um Diretor da Sociedade o Sr. Presidente salientou que a mesma deveria ser procedida pelo Conselho de Administração em reunião em separado, de acordo com o Estatuto Social, tendo sido considerado sem efeito o item 4 da Ordem do Dia. 5-) aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria de 16 de abril de 1984 cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: Em face da expansão contínua dos investimentos sociais e da consequente necessidade de sucessivos aumentos do capital social dentro do limite do capital autorizado, vimos propor-lhes a elevação desse limite para Cr\$ 2.100.000.000,00 representando por 2.100.000.000 ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 700.000.000 ordinárias e 1.400.000.000 preferenciais e o capital subscrito e integralizado nesta data, em virtude das deliberações tomadas por ocasião da discussão da matéria ordinária e em razão do aumento de capital supra referido (Reunião do Conselho de Administração de 29.02.84) é de Cr\$ 1.385.579.821,00, representado por 1.385.579.821 ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 460.089.680 ordinárias e 925.490.141 preferenciais. Assim: o "capital" do art. 4º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 4º - O capital social autorizado é de Cr\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros) representado por 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, estando autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital subscrito e integralizado, independentemente de reforma estatutária, em até o limite fixado, emitindo-se ações ordinárias e preferenciais, observada a legislação especial sobre a aplicação de incentivos fiscais na área de competência da SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, no tocante à sua proporção". 6-) Passando ao último item da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" - o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **VII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS** - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, lavrou-se esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. Belém, 04 de maio de 1984. (aa) Ary Antonio Veiga - Presidente da Mesa, José Nestor Conceição Hopf - Secretário; p. "Banco de Investimentos BCN S/A" - Antonio Leme Nunes Galvão e Luiz Gonzaga Murat - Diretores; p. "Banco de Crédito Nacional S/A" - Ary Antonio Veiga e Dauto José Azarite - Diretores; Dauto José Azarite, Ary Antonio Veiga, José Nestor Conceição Hopf. A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. **ARY ANTONIO VEIGA** - Presidente. **JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF** - Secretário. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA** - Certifico que, por decisão da 1ª Turma reunida em 23/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 849/84 a 1ª via da presente Ata de Mineradora Roncador S/A. Belém, 23 de maio de 1984. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 2020, Reg. nº 8891, Dia: 1º/06/84)

MINERADORA RONCADOR S/ASociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 51.727.345/0001-82**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1984**

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede social da Mineradora Roncador S/A, na Rua João Alfredo, nº 224 - Belém (PA), reuniram-se os Conselheiros de Administração, abaixo assinados, com a finalidade de examinar e aceitar o pedido de demissão do cargo de Diretor do Sr. José Ricardo Rezek, apresentado por carta de 03.05.84. Após a apreciação do assunto em foco, os Srs. Conselheiros deliberaram aceitar o referido pedido de demissão e, para ocupar o cargo deixado vago pelo demissionário, ou seja, de Diretor, sem designação específica, foi eleito por unanimidade de votos e sem restrições o Sr. Jorge Lima Filho, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Peixoto Gomide, nº 1.550 - 6º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.000.050 e do CIC nº 018.093.188-15, com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1985, de modo a haver coincidência de término dos mandatos dos demais membros da Diretoria. Belém, 04 de maio de 1984. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Dauto José Azarite, Lupércio Marques de Assis, José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) LUPÉRCIO MARQUES DE ASSIS, JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA** - Certifico que, por decisão da 1ª Turma reunida em 16/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 761/84 a 1ª via da presente Ata de Mineradora Roncador S/A. Belém, 16 de maio de 1984. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 2015, Reg. nº 8891, Dia: 1º/06/84)

MINERADORA RONCADOR S/ASociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 51.727.345/0001-82NICR 35.200.415.831 (JUCEPA)
Capital Autorizado: Cr\$ 2.100.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 1.385.579.821,00**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1984**

I - DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO - dez de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, nº 224, Belém (PA). **II - MODO DE CONVOCAÇÃO** - Os Srs. Conselheiros foram convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. **III - FINALIDADE DA REUNIÃO** - emissão e colocação dentro do limite do capital autorizado, de 203.000.000 ações preferenciais nominativas, a serem subscritas com recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, conforme autorização pelo Ofício 65.00767/84, de 07.03.84. **IV - DELIBERAÇÕES** - Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o Conselho de Administração autorizou a emissão de 203.000.000 ações preferenciais nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00, totalizando a quantia de Cr\$ 203.000.000,00 e que foram subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelo BASA - Banco da Amazônia S/A - na qualidade de entidade operadora do FINAM, passando o capital subscrito a ser de Cr\$ 1.588.579.821,00. **V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS** - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata, que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 14 de maio de 1984. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis, Hélio Corte Passos, José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF, HELIO CÔRTE PASSOS. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA** - Certifico que, por decisão da 2ª Turma reunida em 17/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 772/84 a 1ª via da presente Ata de Mineradora Roncador S/A. Belém, 17 de maio de 1984. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2016, Reg. nº 8891, Dia: 1º/06/84)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPÉCÚARIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CCC 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropécúaria Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 11 de junho de 1984, às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia.

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 28 de maio de 1984

a) Diretoria

D.F. BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CCC 04.906.582/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS os Senhores ACIONISTAS para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 (sete) de *

000009

Sexta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 - 9

Junho, às 8,00 (oito) horas, na sede social, sito à Rodovia BR 316, KM 5, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- a) Aumento do Capital Social, e
b) O que ocorrer.

Ananindeua 30 de maio de 1984.
Emanoel Vilneva de Bastos - Presidente
CPF-000488872-34

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03945, Reg. nº 8873, Dias: 31/05 e 01, 04/06/84)

VELOSO S. ROCHA S/A
CGC 04.738.401/0001-65

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA VELOSO & ROCHA S/A., COMPANHIA FECHADA, CGCMF Nº 04.738.401/0001-65, REALIZADA ÀS 14 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1984.

LOCAL: Sede - Avenida Getúlio Vargas, nº 575 - Marabá. Presenças: 1) - Apreciação do Relatório da Diretoria e do Balanço, correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1983. Após discussão foi aprovado por unanimidade. 2) - Apreciação da correção da expressão monetária do capital social. Depois de explicado e discutido foi aprovado por unanimidade. 3) - O que ocorrer - DESENVOLVIMENTO: 1) - Andamento do projeto: O presidente da empresa, falou sobre o andamento do projeto, tendo informado ao plenário que a aprovação já fora efetuada, e que o contrato ainda não fora efetuado, devido um impasse técnico-jurídico surgido por parte da Caixa Econômica, com relação ao terreno apreçado em garantia. 2) - Autorização da assembleia geral, ao presidente para que a sociedade possa hipotecar, dar em garantia, gravar ou onerar sob qualquer forma legal, os bens imóveis e móveis, equipamentos que sirvam de garantia ao financiamento que dará ao F.A. via Caixa Econômica Federal. Tendo a Assembleia autorizado por unanimidade - Conhecimento a Assembleia da decisão da diretoria que autorizou a emissão de Títulos provisórios aos acionistas.

A ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob nº 905/84, por despacho de 31 de maio de 1984.

JOSÉ ROCHA CONCEIÇÃO
Diretor - Presidente
ANTONIO PEREIRA JUREMA
Secretário

(T. nº 03956, Reg. nº 8903, Dia: 1º/06/84)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A
CGC 04.725.925/0001-50

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/05/84 ÀS 10:00 HORAS, na sede social, sito à Av. Nazare, 148, s/5-altos, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, LUSIGNAN DIAS DA COSTA, NELSON DIAS DA COSTA, ANA LÚCIA DA COSTA FRANCO, FERNANDO A. DIAS DA COSTA, que, por unanimidade, deliberaram: 1-a) DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - foram aprovadas, sem ressalva e sem reservas, as contas dos administradores relativas ao exercício de 1983; b) A Correção Monetária do Capital Autorizado no valor de Cr\$ 619.500.000,00 (SEISCENTOS E DEZNOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) na forma do § 2º do Art. 168 da Lei 6404/76 e consequente alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais, com a correção do valor nominal das ações para Cr\$ 4,00 (QUATRO CRUZEIROS) cada uma; c) A correção da expressão monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$ 224.887.540,40 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), ficando o restante da Correção Monetária do Capital Cr\$ 46.918.806,62 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ OITO MIL, OITOCENTOS E SEIS CRUZEIROS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), como Reserva para futuras capitalizações; d) Foram eleitos para o Conselho de Administração, para o período de maio/84 a março/87, a Sra. MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA como Presidente do Conselho, ANA LÚCIA DA COSTA FRANCO e NELSON DIAS DA COSTA para Conselheiros; após o que elegeram a Diretoria da Empresa para o período de maio/84 a março/87: MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA para Diretor-Presidente, LUSIGNAN DIAS DA COSTA e SÉRGIO COSTA LEITE para Diretores; e) Fica determinado em 08 (oito) salários mínimos os honorários de cada Diretor e 01 (hum) salário mínimo para cada Conselheiro; f) A nova sede social será à Av. Nazaré, 148, s/5-altos. O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 900/84, em 30/05/84.

(T. nº 03955, Reg. nº 8902, Dia: 1. /06/84)

PROJETO AGRÍCOLA INDUSTRIAL CACAUEIRO S.A.
PACASA.
CGC 04.202.057/0001-24
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Convocamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais a se realizarem separadamente. Que terão lugar na Sede Social da empresa, a Rodovia Transamazônica Km 192 - Itaituba.

Assembleia Geral Ordinária.

A se realizar no dia 08 de junho de 1984, às 08:00 hs., com a seguinte ordem do dia:

- a) Apresentação do Balanço e das demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1983.
b) Fixação dos Honorários da Diretoria
c) Outros assuntos de interesse Social

Assembleia Geral Extraordinária.

A se realizar no dia 8 de junho de 1984, às 17:00 hs., com a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto Social
b) Outros assuntos de Interesse Social

Itaituba-PA., 31 de maio de 1984

A Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03954, Reg. nº 8901, Dias: 1º, 04 e 05/06/84)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ BÓFALO - C A P A B

CGC ME Nº - 04.201.679/0001 - 58

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data da Realização: 11:00 horas de 30.IV.1984. Local: Sede da Empresa: Av. Generalíssimo Deodoro nº 1683 Conj-204, Belém - (PA). Acionistas Presentes: Presença unânime dos acionistas com direito a voto. Edital de Convocação publicado no Diário Oficial nos dias 19, 24 e 25 de Abril de 1984. Mesa: Presidente Rodolfo Antunes Steiner, e Afonso Brito Chermont, Secretário. Assuntos Tratados: a) Aprovação das demonstrações financeiras e das Contas relativas ao exercício de 1983. b) Aprovação da expressão da Correção monetária do Capital Social e Aumento do Capital Social de Cr\$ 336.000.000,00 para Cr\$ 582.000.000,00 alterando o valor nominal da ação de Cr\$ 1,12 para Cr\$ 1,94. Esclarecendo que a Reserva do Capital do Balanço de 1983, de correção monetária montou em Cr\$ 134.406.420,86 de cujo valor foi capitalizado em Cr\$ 133.826.009,00 ficando um saldo de reserva de Cr\$ 580.411,86. c) Nova redação do ARTIGO 5º: O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 582.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros) dividido em 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações nominativas ou endossáveis de valor nominal de Cr\$ 1,94 (Um cruzeiro e noventa e quatro centavos) cada uma delas assim distribuídas: A) Cr\$ 242.500.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) representadas por 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,94 (Um cruzeiro e noventa e quatro centavos) cada uma delas para serem subscritas e integralizadas com recursos próprios. B) Cr\$ 436.500.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) representadas por 225.000.000 (Duzentos e vinte e cinco milhões) de Ações Preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,94 (Um cruzeiro e noventa e quatro centavos) cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Em seguida colocou o Senhor Presidente a matéria em discussão e posterior votação tendo sido aprovado por unanimidade de votos dos acionistas nos termos anteriormente transcritos. c) remuneração global da diretoria ficasse reajustada em Cr\$ 1.200.000,00 global mensal.

Arquivada na JUCEPA sob o nº 771/84 em 17/05/1984. Obs. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém 10/IV/84. RODOLFO ANTUNES STEINER - Presidente. AFONSO BRITO CHERMONT - Secretário.

SORÓFALOS S/A

CGC ME Nº 04.570.305/0001 - 90

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data da Realização: 10 horas de 30/IV/1984. Local: Sede da empresa Av. Generalíssimo Deodoro, 1683 Conj 204, Belém (PA), Acionistas Presentes: Presença unânime dos acionistas com direito a voto. Edital de Convocação publicado no Diário Oficial nos dias 19, 24 e 25 de Abril de 1984. Mesa: Presidente Rodolfo Antunes Steiner, e Afonso Brito Chermont, Secretário. Assuntos Tratados: a) Aprovação das demonstrações financeiras e das contas relativas ao exercício social de 1983. b) Aprovação da expressão da correção monetária do Capital Social e aumento do Capital Social de Cr\$ 1.038.000.000,00 para Cr\$ 2.136.000.000,00 alterando o valor nominal da ação de Cr\$ 1,73 para Cr\$ 3,56, esclarecendo que a Reserva do Capital do Balanço de 1983, da correção monetária montou Cr\$ 542.823.441,98 de cujo valor foi capitalizado Cr\$ 540.587.568,69 ficando com um saldo de Reserva de Cr\$ 2.235.873,29. c) Nova redação do ARTIGO 6º: Capital Social Autorizado é de Cr\$ 2.136.000.000,00 (Dois bilhões, cento e trinta e seis milhões de cruzeiros) divididos em 600.000.000 (Seiscientos milhões) de Ações Nominativas ou endossáveis do valor nominal de Cr\$ 3,56 (tres cruzeiros e cinquenta e seis centavos) cada uma delas assim distribuídas: A) Cr\$ 534.000.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros) representados por 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) de Ações Ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 3,56 (Tres cruzeiros e cinquenta e seis centavos) cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos próprios. B) Cr\$ 1.602.000.000,00 (Um bilhão, seiscentos e dois milhões de cruzeiros) representadas por 450.000.000 (Quatrocentos e cinquenta milhões) de Ações Preferenciais do valor nominal de Cr\$ 3,56 (tres

cruzeiros e cinquenta e seis centavos) cada uma delas, para serem inscritas e integralizadas com Recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, d) remuneração global da diretoria ficasse reajustada em Cr\$ 1.200.000,00 global mensal.

Arquivada na JUCEPA sob o nº 766/84 em 16/05/1984. Obs. Aos interessados serão fornecidas cópias autenticadas desta Ata, Belém, 10/IV/84. APOLO ANTONIS STEINER - Presidente, AFRASO BRITO CHEIKH - Secretário.

Cartório que por decisão da Primeira Turma, fundada em 18.08.84, foi arquivada na JUCEPA, sob o nº 766/84 a 11-va de janeiro de 1985.

Belém, 16 de Abril de 1984.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
ALFRÉDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03958, Reg. nº 8906, Dia: 01/06/84)

CIA. AGRO-INDUSTRIAL HUMAITÁ
CGC/MF nº. - 04.339.768/0001-45

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DO ANO DE 1.984.

Às 10,00 horas do dia 26 de abril do ano de 1.984, na sede Social, localizada na Travessa Quintino Bocaiuva, 1686 - Sala 03, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, sob a Presidência do primeiro os Senhores: DOUGLAS ANTONIO GRANEMANN DE SOUZA, SERENO EPITÁCIO PORSCH E DALCY ANDRÉ BARBOSA, únicos integrantes do Conselho de Administração da Cia. Agro-Industrial Humaitá e, Deliberaram (I) Keeleger na Direção da Companhia, as seguintes pessoas, cuja gestão trienal se estenderá até a posse de seus Sucessores, a serem eleitos pelo Conselho de Administração indicado pela Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas e atos Administrativos do Exercício Social encerrado em 31 de janeiro de 1.987. - Para Diretor-Presidente o Sr. DOUGLAS ANTONIO GRANEMANN DE SOUZA e, Para Diretor Executivo, o Senhor CELCIO TADEU FRACASSO (II) Investir em seus cargos, os Diretores Recém-eleitos; (III) Distribuir entre os Diretores a remuneração mensal, simbólica fixada globalmente em Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de Abril de 1.984. (IV) Emitir dentro do limite do Capital Autorizado, Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) em ações Ordinárias, a serem inscritas pelo seu valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiros), mediante a entrega de 500 (quinhentas cabeças de gado da raça Nelore com 2,5 (dois anos e meio) de idade. Em seguida o Presidente informou aos presentes que tinha em mãos, documento de seguinte teor: " Curitiba, 23 de Abril de 1.984. Ilmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da Cia. Agro-Industrial Humaitá. Prezado Senhor, os que esta declaração subscrevem, acionistas ordinários dessa empresa, tomando conhecimento de que esse órgão emitirá, no dia 23 do corrente mês, 100.000.000 (cem milhões) de ações Ordinárias, a serem inscritas com 500 (quinhentas) cabeças de gado vem manifestar, nos termos do Parágrafo único do artigo 17 do Estatuto Social, sua irretroatável abdicação ao direito de subscrever essas mesmas ações. Atenciosamente. (aa) Laminadora Imperatriz Ltda, Sereno Epitácio Porsch, Douglas Antonio Granemann de Souza e Dalcy André Barbosa. Após o Presidente informou aos presentes que, ante a mencionada abdicação do direito de subscrever as ações Ordinárias emitidas pelo Conselho de Administração, estas somente poderiam ser inscritas pela Acionista Indústria de Compensados Triângulo Ltda, cujo representante legal, encontrava-se presente à reunião e, já havia manifestado o interesse dessa empresa em assim proceder, pelo que foi a sessão suspensa, a fim de a Diretoria elaborar o correspondente boletim de subscrição e apresentá-lo referida Acionista remanescente. As 15,00 horas do mesmo dia 26 de abril de 1.984, foram retomados os trabalhos do Conselho de Administração, sendo seu Presidente informado que tinha em mãos o boletim de subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, integralmente inscritos pela Acionista Indústria de Compensados Triângulo Ltda. Em seguida os Conselheiros aprovaram o referido aumento de Capital social, o qual doravante se apresenta da seguinte forma: (I) AUTORIZAÇÃO - Cr\$ 707.959.471,00 (Setecentos e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros), dividido em 707.959.471 (setecentas e sete milhões, novecentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e setenta e uma) ações com o valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), representado por 504.802.128 (quinhentas e quatro milhões, oitocentas e duas mil, cento e vinte e oito) ações Ordinárias; 52.519.472 (cinquenta e dois milhões, quinhentas e dezenove mil, quatrocentas e setenta e duas) ações

preferenciais classe "A"; 135.223.804 (cento e trinta e cinco milhões, duzentas e vinte e três mil e oitocentas e quatro) ações preferenciais classe "B"; 15.414.067 (quinze milhões, quatrocentas e catorze mil e sessenta e sete) ações preferenciais classe "C". (II) SUBSCRITO - Cr\$ 703.135.156,00 (setecentos e três milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros) sendo: Cr\$ 504.791.828,00 (quinhentos e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros) em ações Ordinárias; Cr\$ 52.503.172,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e três mil cento e setenta e dois cruzeiros) em ações preferenciais classe "A"; Cr\$ 134.002.125,00 (cento e trinta e quatro milhões, dois mil e, cento e vinte e cinco cruzeiros) em ações preferenciais classe "B" e, Cr\$ 11.838.031,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e oito mil e trinta e um cruzeiros) em ações preferenciais classe "C". (III) INTEGRALIZADO - Cr\$ 703.116.047,00 (Setecentos e três milhões, cento e dezesseis mil e quarenta e sete cruzeiros) sendo Cr\$ 504.791.828,00 (quinhentos e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 52.484.063,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e / quatro mil e sessenta e três cruzeiros) em ações preferenciais classe "A"; Cr\$ 134.002.125,00 (cento e trinta e quatro milhões, dois mil e cento e vinte e cinco cruzeiros) em ações preferenciais classe "B"; Cr\$ 11.838.031,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e oito mil e trinta e um cruzeiros) em ações preferenciais classe "C". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, no livro próprio da Companhia a ata que vai assinada pelos três Conselheiros presentes (aa). Douglas Antonio Granemann de Souza, Sereno Epitácio Porsch e Dalcy André Barbosa.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Junta Comercial de Belém do Pará
Cartório que por decisão da Primeira Turma, fundada em 18.08.84, foi arquivada na JUCEPA, sob o nº 766/84 a 11-va de janeiro de 1985.

Douglas Antonio Granemann de Souza
Presidente do Conselho de Administração da Cia. Agro-Industrial Humaitá.

QUANTIDADE AÇÕES	ENTRADA CR\$
100.000.000	100.000.000,00
100.000.000	100.000.000,00
100.000.000	100.000.000,00

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 03063, Reg. nº 8897, Dia: 1º/06/84)

Belém - Pa - 26 de Abril de 1.984.
Diretor-Presidente.

COMPANHIA PARAENSE S/A — CERPASA —

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A
30 DE ABRIL DE 1984

À 30 de abril de 1984, às 16:00 horas, em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7.699, bairro do Tapanã, cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se a assembléia geral ordinária e extraordinária da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA.

Constatada a presença de acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme assinaturas lavradas no livro próprio, assumiu a presidência da mesa o Sr. Benjamim Marques, diretor presidente da sociedade, que, para servir como secretário, convidou a mim, Joe Hoan Tan.

Composta a mesa, disse o presidente que a assembléia fora convocada para:

a. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará de 25 de abril de 1984, nos jornais O Liberal e A Província do Pará de 25 de abril de 1984, e mantidas à disposição dos acionistas pelo prazo mínimo de 30 dias, consoante aviso publicado no Diário Oficial de 19, 20 e 21 de março de 1984 e nos jornais O Liberal e A Província do Pará nos dias 16, 17 e 18 do mesmo mês;

b. eleger o conselho fiscal, fixar seus honorários ou manter sua vacância;

c. aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado mediante aproveitamento da reserva própria, no valor de Cr\$ 12.166.168.874,65, constituída nos termos do artigo 182, parágrafo 2º da Lei 6.404 de 15.12.76;

d. apreciar proposta da diretoria, objetivando aumento do capital social, e alteração do Estatuto Social;

e. eleger a Diretoria e fixar seus honorários.

Prestados esses esclarecimentos, mandou o presidente que fosse lida a referida proposta, o que foi feito, transcrevendo-se a seguir o referido documento:

PROPOSTA DA DIRETORIA: — Senhores Acionistas - Formulamos a presente para propor-vos a capitalização de quantias a serem destacadas das seguintes contas de reserva: da Reserva de Isenção do ICM a quantia de Cr\$ 2.775.839.256,38, de Lucros Acumulados a quantia de Cr\$ 7.991.868,97. Com a capitalização proposta e mais a correção da expressão monetária do capital realizado no valor de Cr\$ 12.166.168.874,65, o nosso capital social ficará aumentado de Cr\$ 7.770.000.000,00, para Cr\$ 22.720.000.000,00. Propomos que o referido aumento do capital social se realize sem a emissão de novas ações. Se aprovada a nossa proposta o capital de Cr\$ 22.720.000.000,00, ficará dividido em 1.500.000.000 de ações ordinárias e igual número de preferenciais; será necessária nova redação para o artigo 5º do estatuto social. Era quanto nos cabia propor-vos.

Belém, 30 de abril de 1984

aa. BENJAMIM MARQUES

JOE HOAN TAN

KONRAD KARL SEIBEL

Finda a leitura da proposta, foram colocadas em discussão todos os assuntos da pauta, e, após ampla apreciação, a assembléia, por unanimidade, observadas as abstenções legais:

1. aprovou, sem qualquer restrição, o relatório da administração e as demonstrações contábeis, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983;

2. manteve a vacância do conselho fiscal, nos termos do estatuto e da Lei;

3. efetivou aumento do capital social de Cr\$ 7.770.000.000,00, para Cr\$ 22.720.000.000,00, nos termos da proposta da Diretoria;

4. aprovou para o artigo 5º, do estatuto social a redação seguinte: "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 22.720.000.000,00 (Vinte e dois bilhões e setecentos e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000.000 de ações sem valor nominal, nominativas ou ao portador à vontade de seus titulares, indivisíveis em relação à sociedade, sendo 1.500.000.000 ordinárias e 1.500.000.000 preferenciais";

5. reelegeu para mandato de três anos, nos termos de disposição estatutária: para Diretor Presidente o Sr. Benjamim Marques, português, casado, industrial, domiciliado e residente à rua Fernando Mendes, nº 31, aptº 902, Rio de Janeiro - RJ, CIC 000.436.212-87, identidade civil R.G. 133.163 - SEGUP-PA; Diretor Superintendente o Sr. Joe Hoan Tan, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à Rodovia Arthur Bernardes, 7699, portador da carteira de identidade R.G. 16.774.932-DOPS.SP, CIC 000.808.702-44; Diretor Gerente o Sr. Konrad Karl Seibel, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, à Rodovia Arthur Bernardes, 7699, carteira de identidade R.G. 3.204.256-DOPS-SP, CIC nº 000.809.422-53;

6. estabeleceu para a Diretoria honorários mensais e globais de Cr\$ 45.000.000,00, partilháveis entre seus membros por comum acordo.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1984.

aa. Benjamim Marques, Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel, Pamapi - Empreendimentos e Participações Ltda. aa. Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel.

A presente é cópia autêntica da ata original lavrada no livro próprio.

Cervejaria Paraense S.A. (Cerpasa).
JOE HOAN TAN

Diretor Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma de Joe Hoan Tan.

Belém, 22 de maio de 1984

Em testemunho M. I. A. da verdade

Mª IZABEL ANDRADE — Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31 de maio de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 905-84, a 1ª via da presente Ata de Cervejaria Paraense S/A - Cerpasa.

Belém, 31 de maio de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. nº 2025, Reg. nº 8900, Dia: 01/06/84)

ROSÁRIO AGROPASTRIL S.A.
C.G.C.(NF) 04.847.943/0001-05

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08.05.84.

DATA: 08.05.84; HORA: 11:00 horas; LOCAL: Sede Social; PRESENCIA: Totalidade do Conselho de Administração; PRESIDÊNCIA: Conselheiro JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR; ASSUNTO: Emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) Ações Preferenciais nominativas, com o valor monetário de CR\$-30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS); DECI-SÃO: Subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no montante emitido.

Belém(PA), 08 de maio de 1.984

JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR

-PRESIDENTE-

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31 de maio de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 902-84.

Belém, 31 de maio de 1984

Alfredo Ferreira (neto)

Secretário Geral

ROSÁRIO AGROPASTRIL S.A.

C.G.C.(NF) 04.847.943/0001-05

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	CR\$-400.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	CR\$- 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	CR\$- 30.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	CR\$-310.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) Ações Preferenciais nominativas, no valor nominal de CR\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de CR\$-30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1.974, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 08 de maio de 1.984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍ- CIL.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAM	AV. PRES. VARGAS, 800	1.984	30.000.000	30.000.000,00

SUBSCRITOR

José Maria Póbio
Diretor Financeiro

Belém(PA), 21 de maio de 1.984

Junta Com. do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31 de maio de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 902-84.

Belém, 31 de maio de 1984

Alfredo Ferreira (neto)

Secretário Geral

DIRETORIA

JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA NETO

-DIR. SUPERINTENDENTE-

RODOLFO MONTENEGRO FERREIRA TEIXEIRA

-DIR. TÉCNICO ADMINISTRATIVO-

CONTADOR

Rosário Agropastriel S/A

16-CR\$ - 4.338

CM-UF - 00100711-48

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03953 - Reg. nº 8899 - Dia 01.06.84)

CIA. AGRO-INDUSTRIAL HUMAITÁ

CGC/MF. 04.339.768/0001-45

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 16 DE ABRIL DO ANO DE 1984.

Às 15,00 horas do dia 16 de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede social, localizada na Travessa Quintino Bocaiuva, 1686 - sala 03, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da Cia. Agro-Industrial Humaitá, atendendo a convocação feita mediante edital publicado nos dias 15.16 e 19 do mês de março no "Diário Oficial do Estado do Pará" e, nos dias 10,12 e 13 do mesmo mês no jornal "A Província do Pará" de circulação diária nesta cidade de Belém, Estado do Pará, documento de seguinte teor: Edital de Convocação - Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agro-Industrial Humaitá a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de Abril de 1.984 às 15,00 horas na Sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (A)- Leitura, Discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros referente ao exercício encerrado em 31.01.1984; (B)- Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social; (C)- Eleição dos Administradores e fixação de suas remunerações mensais; (D)- Aumento do Capital Social com o aproveitamento de verbas contábeis; (E)- Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social em consequência do aumento do Capital Social; (F)- Outros assuntos de interesse Social. Belém - Pará, 08 de março de 1.984. (Ass) Douglas Antonio Granemann de Souza, Presidente do Conselho de Administração inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, representando

tando votos em quantidade superior a exigida por lei para a instalação e as deliberações da fluente Assembleia Geral Ordinária, assumiu a Presidência desta, na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Acionista Douglas Antonio Granemann de Souza, o qual convidou a mim, acionista Sereno Epitácio Porsch, para com ele compor, na condição de Secretário, a mesa diretora dos trabalhos Assembleares. Em seguimento, o Presidente declarou aberta e instalada a Assembleia Geral Ordinária e informou aos presentes que, tendo sido o relatório da Administração, assim como as demonstrações financeiras da empresa, referentes ao exercício Social encerrado em 31.01.1984, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 12.04.84 e, no jornal "A Província do Pará", de circulação diária nesta cidade de Belém (PA), no dia 31.03.84, portanto dentro dos prazos legais. Tendo sido colocado em discussão os referidos documentos e, inexistindo quem sobre eles se manifestasse, os apresentou a votação, sendo aprovados sem ressalvas, abstendo-se de pronunciamento os acionistas legalmente impedidos. Após os acionistas presentes deliberaram: (I) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social realizado, como apresentada no Balanço Patrimonial do exercício encerrado em 31.01.1984; (II) utilizar parte do saldo da conta "Reserva da Correção da Expressão Monetária / do Capital", no montante de CR\$358.174.534,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), para aumentar o capital realizado da Companhia, nos termos do artigo 167 da lei 6404/76, com a consequente distribuição de ações novas, como bonificações, na forma estatutária; (III) Elevar o Capital Social Autorizado, como determinado pelo parágrafo 2º do artigo 168 da lei nº 6404/76, em consequência da Correção Monetária acima citada, pelo que o artigo 5º (quinto) do Estatuto da Companhia passa a apresentar a seguinte redação: Art. 5º - Tem a Companhia o Capital Autorizado de CR\$ 607.959.471,00 (seiscientos e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros), dividido em 607.959.471 (seiscientos e setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete cruzeiros) com o valor nominal de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro) como a seguir discriminado: (a) 404.802.128 (quatrocentas e quatro mil, oitocentas e duas mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias; (b) 52.519.472 (cinquenta e dois milhões, quinhentas e dezenove mil, quatrocentas e setenta e duas) ações Preferenciais Classe "A"; (c) 135.223.804 (cento e trinta e cinco milhões, duzentas e vinte e três mil e oitocentas e quatro) ações Preferenciais Classe "B"; (d) 15.414.067 (quinze milhões, quatrocentas e catorze mil e sessenta e sete) ações Preferenciais Classe "C". (IV) Reeleger, para compor o Conselho de Administração da Companhia os seguintes: para Presidente o Senhor Douglas Antonio Granemann de Souza, para 1º Vice-Presidente o Sr. Sereno Epitácio Porsch e, para 2º Vice-Presidente o Sr. Dalcly André Barbosa, cuja gestão trienal se estenderá até a posse de seus sucessores, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas e os atos Administrativos ao exercício social que concluirá em 31 de janeiro de 1.987. (V) fixar como remuneração global do Conselho de Administração a quantia simbólica mensal de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e, como remuneração global da Diretoria a quantia simbólica mensal de CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros). (VI) Manter, como lucros Acumulados, até oportuna deliberação da Assembleia Geral da Companhia, o Lucro Líquido do Exercício Social encerrado em 31 de Janeiro de 1.984, como apresentado no respectivo balanço Patrimonial como "LUCROS A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL". A seguir, o Presidente informou aos presentes que o Capital Social, que está dividido em ações com o valor nominal de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro), apresenta-se da seguinte maneira: (1) AUTORIZADO, CR\$607.959.471,00 (Seiscientos e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete cruzeiros), dividido em 404.802.128 (quatrocentas e quatro mil, oitocentas e duas mil e cento e vinte e oito) ações Ordinárias; 52.519.472 (cinquenta e dois milhões, quinhentas e dezenove mil, quatrocentas e setenta e duas) ações Preferenciais classe "A"; 135.223.804 (cento e trinta e cinco milhões, duzentas e vinte e três mil, oitocentas e quatro) ações Preferenciais classe "B"; 15.414.067 (quinze milhões, quatrocentas e catorze mil e sessenta e sete) / ações Preferenciais classe "C". (2) SUBSCRITO, CR\$ 583.135.156,00 (Quinhentos e oitenta e três milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros) em ações Ordinárias, CR\$ 52.503.172,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e três mil e cento e setenta e dois cruzeiros) em ações Preferenciais classe "A", CR\$114.002.125,00 (cento e catorze milhões, dois mil e cento e vinte e cinco cruzeiros) em ações Preferenciais classe "B" e, CR\$ 11.838.031,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e oito mil e trinta e um cruzeiros) em ações Preferenciais classe "C". (3) INTEGRALIZADO CR\$583.116.047,00 (Quinhentos e oitenta e três milhões, cento e dezesseis mil e quarenta e sete cruzeiros) sendo: CR\$ 404.791.828,00 (quatrocentos e

e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e oito cruzeiros) em ações Ordinárias, CR\$ 52.484.063,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e sessenta e três cruzeiros) em ações Preferenciais classe "A", CR\$ 114.002.125,00 (cento e catorze milhões, dois mil e cento e vinte e cinco cruzeiros) em ações Preferenciais classe "B"; CR\$ 11.838.031,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e oito mil e trinta e um cruzeiros) em ações Preferenciais classe "C". Nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e, determinou fosse lavrada Ata, no livro próprio da Companhia, comprovando as assinaturas apostas ao seu término no haver sido esse documento, o qual será publicado sob a forma de extrato, lido a todos os participantes do encontro assemblear e, por eles, sem ressalvas, aprovado. (aa) INDUSTRIA DE COMPENSADOS - TRIANGULO LTDA, LAMINADORA IMPERATRIZ LTDA, SERENO EPITACIO PORSCH, DOUGLAS ANTONIO GRANEMANN DE SOUZA E DALCY ANDRÉ BARBOSA.

Junta Compositiva do Livro de Atas
- JUBOOPA -
Recebido em 01.05.84
Jud. 11.000.000
Belém, 21 de maio de 1984

CONFERE COM A ATA ORIGINAL, LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA.
Sereno Epitácio Porsch - Secretário.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03064, Reg. nº 8898, Dia: 1º/06/84)

BELCONAV S/A-CONSTRUÇÃO NAVAL
CGC.NF Nº 04.146.809/0001-87

EXTRATO DA ATA DA 2ª. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1984.

I - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da empresa, à Quadra 01, Setor A, Distrito Industrial de Icoaraci, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 30.04.84, às 17:00 hs. II - CONVOCAÇÃO: Edital Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, tomas 04, 35 e 06, 04, 04 III - QUORUM DE INSTALAÇÃO: Mais de dois terços do capital social. IV - META DIRIGIDA: A) - Presidente - NELSON RENE GUEITE, B) - Secretário - JOSUAM PIASSI MORAES, V - DELIBERAÇÕES: A) Tomada de contas da administração, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 1983 e permanência do lucro remanescente, após as deduções listadas no Art. 34 do Estatuto Social, no conto de lucros acumulados, para futura capitalização ou pagamento de dividendos, unanimemente aprovados; B) Aprovação unânime dos presentes da correção da expressão monetária social calculado pela aplicação dos índices de variação dos ORTN de Janeiro e dezembro, no valor de Cr\$..... 545.748.878,00 (Quinhentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros) para o Capital Social Autorizado e no valor de Cr\$-132.598.427,00 (Cento e trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros) para o Capital Social Subscrito e Integralizado, com omissão de 76.138.725 (Setenta e seis milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco) novas ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 56.457.702 (Cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e duas) novas ações preferenciais, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em decorrência teve alteração o Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Autorizado da Companhia é no valor de Cr\$-945.748.878,00 (Novecentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros), sendo: 319.190.246 (Trezentos e dezenove milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e duas) ações ordinárias e 626.558.632 (Seiscentos e vinte e seis milhões, quinhentas e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e duas) ações preferenciais, todas no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. VI - ATA E ASSINATURAS: A ata correspondente a este extrato foi lavrada no livro próprio, encontrando-se assinada por todos os que estiveram presentes à reunião.

Belém(PA), 24 de maio de 1984

JOSUAM PIASSI MORAES
Secretário

Belém, 19 de junho de 1984
WILLIÃO QUINTANILHA BIBAS
Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 03949, Reg. nº 8884, Dia: 1º/06/84)

SÃO BERNARDO IND. S/A

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 1984, NA SEDE SOCIAL À RUA DO ANSERVAL, 380 EM BELÉM - PARÁ.

A Assembleia foi legalmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará" edições dos dias 18, 22 e 2 de maio de 1984. Foi aclamado presidente o Sr. CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA que constatou pelo livre presença de acionistas número legal para deliberações. Convidou a mim também acionista, ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO, para secretariar os trabalhos. Foi procedida a leitura do Edital de Convocação. Colocando em discussão e votação a pauta, foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes e representados as seguintes matérias: Aumentar o Capital Social mediante a subscrição de 100.000 (CEM MILHÕES) Ações Ordinárias nominativas valor de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada, com integrações em moeda corrente; fixando o prazo de 30 dias de decadência para o exercício do direito de preferência; Integralizações com 100 % no ato da subscrição; alterar o Artigo 5º dos Estatutos Sociais para incluir o novo Capital que for subscrito. Realização de nova Assembleia Geral, decorrido o prazo de decadência das subscrições para homologação do novo capital. Sendo tudo aprovado e nada mais a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, mandando lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes, ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO, CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA, HELIA MAUTS DE SOUZA E MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA.

Belém, 25 de Maio de 1984.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
Presidente

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Secretário

1º 26 05 84
303-84
Sec. Geral
26
303-84

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03959, Reg. nº 8905, Dia: 01/06/84)



Associação do Ministério Público do Estado do Pará

- PALACIO DA JUSTIÇA -
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 4.620
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 7.006
CAIXA POSTAL, 54
BELÉM-PARÁ

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP - de conformidade com o previsto no art. 32 dos Estatutos, CONVOCA o corpo associativo para a eleição dos futuros dirigentes da Entidade, que realizar-se-á no dia 03 (três) de agosto vindouro.

Ainda na forma estatutária, será aberto, durante 30 (trinta) dias, o prazo para a inscrição dos candidatos, a contar da publicação deste Edital.

Usando, ainda, das atribuições previstas no disposto do art. 33 dos mesmos Estatutos, designa a "JUNTA ELEITO" de todo o processo, a qual baixará as instruções necessárias ao bom desempenho da missão que lhe é atribuída, ficando constituída dos seguintes membros :-

- 01 - EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
- 02 - EDSON DE ALMEIDA COUTO
- 03 - JORGE FERREIRA CORTES.

Belém, 19 de junho de 1984.

WILLIÃO QUINTANILHA BIBAS
Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2026, Reg. nº 8907, Dias: 01, 04 e 05/06/84)

000014

14 - Sexta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984

deveriam os Senhores Acionistas deliberar sobre a correção monetária do capital autorizado, propondo que o mesmo fosse aumentado em 156.579%, que corresponde à variação do valor nominal das ORTMS de janeiro a dezembro de 1983, com elevação do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 2,56. Submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social autorizado é de Cr\$ 7.393.122.432,00 (sete bilhões, trezentos e noventa e três milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), dividido em 2.881.421.480 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e hum milhões, quatrocentos e vinte e hum mil e quatrocentas e oitenta) ações nominativas, do valor de Cr\$ 2,56 cada uma, sendo 1.028.372.800 ordinárias; 161.375.424 preferenciais classe A; 20.962.984 preferenciais classe B; 44.892.428 preferenciais classe C e 1.625.817.844 preferenciais classe D". Declarou, então, o Sr. Presidente que, em razão desta aprovação, ficava efetivado o aumento do capital autorizado para Cr\$ 7.393.122.432,00, passando o caput do art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a nova redação. Tratando, em seguida, da matéria da qual se trata e da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que deveriam os Srs. Acionistas deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital integralizado, propondo que desta reserva, no montante de Cr\$ 4.112.502.974,01, fosse capitalizada a importância de Cr\$ 4.097.302.243,32, ficando o saldo na conta "Correção Monetária do Capital" em razão do que o capital integralizado passaria para Cr\$ 6.723.778.040,32. Depois de debatida, foi a matéria aprovada por unanimidade, declarando o Sr. Presidente efetivado o aumento do capital integralizado para Cr\$ 6.723.778.040,32, mantendo-se o atual número de ações ordinárias e preferenciais classes A, B, C e D, todas do valor nominal de Cr\$ 2,56 cada uma, conforme foi aprovado por esta Assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e reunião e lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Belem, 27 de abril de 1984. (a) Joaquim Dias, Presidente - João Baptista de Carvalho Athayde, Secretário - SASA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Daniel G Sydenstricker, João Baptista de Carvalho Athayde - SASA AGRO PASTORIL S.A., Joaquim Dias, Rodes Machado - FAZENDAS KING RANCH LTDA., Francis Lansdale Herbert, Richard Henry Blake, Paris, João Baptista de Carvalho Athayde, Francis Lansdale Herbert, Richard Henry Blake, BEAUX-ARTS - RICHARD HENRY, BEAUX-ARTS - LHO ATHAYDE - JOAQUIM DIAS - FRANCIS LANSDALE HERBERT - RICHARD HENRY, BEAUX-ARTS - JOAQUIM DE ABREU TRIGO DE NEGREIROS. Conferência com o original lavrado no livro próprio nº 003.549.107-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e CPF nº 384.637.927-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e Richard Henry Blake Paris, inglês, casado, economista, identificado nº 5.489.814 do SRE-SP, CPF nº 029.970.378-91, residente e domiciliado em São Paulo, SP, acionistas da Sociedade, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, tendo a Assembleia designado Presidente do Conselho o Sr. João Baptista de Carvalho Athayde. A seguir, a Assembleia fixou, por unanimidade, em Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a remuneração global anual dos membros da Diretoria, cuja distribuição competirá ao Presidente do Conselho de Administração. Trata-se, a seguir, da matéria da letra d da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que

João Baptista de Carvalho Athayde
Secretário
27/04/84
OS
1184

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2009, Reg. nº 8869, Dia: 1º/06/84)

Sexta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A
C.C. (MF) 04.891.149/9001-69

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$- 651.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO 159.459.137,00
CAPITAL INTEGRALIZADO 159.079.069,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1984.

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Rua Avertano Rocha, 392, na Cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 40.000.000 de Ações Preferenciais nominativas Classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, totalizando Cr\$-..... 42.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, conforme OF-65 nº 001003/84 e 29.474.331 Ações Ordinárias, a serem subscritas pelos Acionistas portadores dessas Ações. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletins de Subscrição: a) Ações Preferenciais - Classe "C" de 25/04/84 assinado pelos senhores - Yoshio Kamizono e José Ribamar Rodrigues Sizo - representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabricio - Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM; b) Ações Ordinárias de 11 de abril de 1984 assinado pelos acionistas Yoshio Kamizono, José Ribamar Rodrigues Sizo e Kasuyaka Kamizono, em virtude da desistência dos demais. O Texto integral desta Ata foi lavrado em Livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - sob o nº 731/84 de 14.05.84. a) Alfredo Ferreirã Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 03960 - Reg. nº 9812 - Dia 01.06.84)

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A.
COC-NE nº04.202.792/0001-38

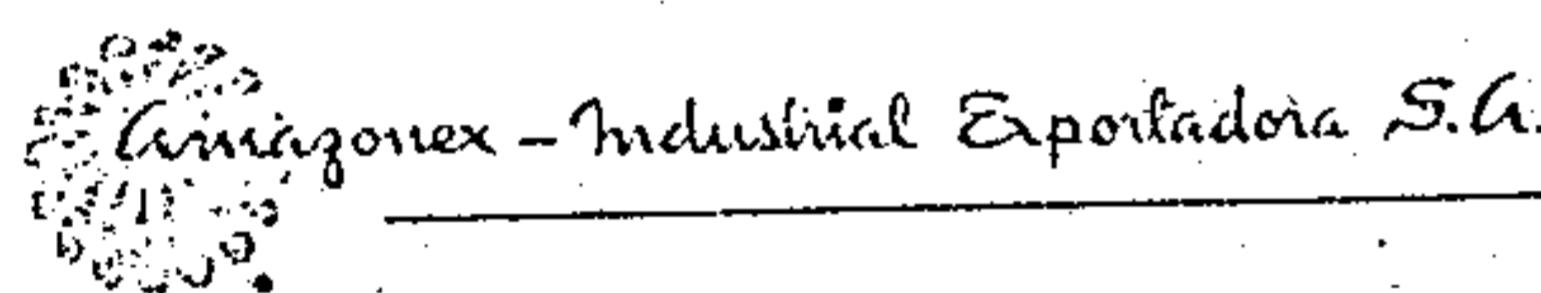
São convidados os Senhores Acionistas da Lubrificantes Gran Oil S/A., a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 08 de Junho de 1984, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social na Quadra 2, Lotes 1 e 2, Setor "C", Distrito Industrial de Icoaraci, nesta cidade de Belém, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Proposta para aumento do Capital Autorizado de Cr\$230.000.000,00 para Cr\$506.000.000,00, nos termos dos Arts. 136,166 e 170 da Lei nº 6.404/76;
II - Reforma do Art. 39 dos Estatutos Sociais da Empresa;
III - Extinção do Escritório Central devido a mudança da Administração, para sua sede social;
IV - O que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1984
Wilson Rodrigues de Cruz
Pres. Cons. Adm.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03957, Reg. nº 8904, Dias: 01, 04 e 05/06/84)



RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração e a Diretoria da Amazonex Industrial Exportadora S.A., no uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos emanados pela Lei nº 6404/76, vem submeter a vossa apreciação as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.83, acompanhadas das Notas Explicativas e Quadros Acessórios Auxiliares.

Em nossa sede social à Rodovia Arthur Bernardes-Ramal Tapanã s/nº, encontram-se à disposição, no horário comercial, todos os documentos correspondentes aos Atos e Fatos Administrativos do referido exercício social, para as eventuais consultas ou revisões, colocando-se a Diretoria ainda a inteira disposição, para quaisquer outros esclarecimentos.

Belém (Pa), 12 de Abril de 1984

Ovidio Gasparotto
Ovidio Gasparotto
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31.12.1983

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

Disponível

Caixa 681.503,81
Bancos C/Novimento 3.222.618,20
3.421.672,43

Valores a Receber C.Prazo

Duplicatas a Receber 13.682.051,00
Títulos Descontados (14.261.229,97)
Saques a Receber 487.385,35
Direitos e Usos 10.000,00
Imoveis em Aquisição 12.505.256,24
Embarcações em Aquisição 3.854.500,00
Adiantamentos a Fornecedores 8.682.981,84
Adiant. Afret.Embarcações 490.000,00
Adiant. p/demarcação Terras 194.400,00
Dep. Vinculados 2.834.737,51
Adiant. a Empregados 11.250,00
28.491.341,97

1982

1983

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores 13.875.509,80
Obrig.Sociais Fiscais 5.583.647,45
Depositos Vinculados 28.520,00
Dividendos a Pagar 11.247,14
Empréstimos Bancários 189.965.037,38
Adiant. s/Contr.Cambio 13.389.900,00
Prov. p/I.R. 1.635.879,00
224.489.740,77

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos Bancários 44.344.000,00
Creditos de Acionistas 83.917.880,19
128.261.889,19

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social 288.323.000,00
Capital a Integralizar - -

RESERVAS DE CAPITAL

Reserv.Correção Monetaria 1.550,33
Reserv.Cor.Capital Realizado 275.590.938,16
Reserva p/Aumento de Capital - -

RESERVAS DE LUCROS

Reserva Legal 19.307,86
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES 3.266.283,58
LUCRO DO EXERCICIO - -

TOTAL DO PASSIVO

P A S S I V O

1982

1983

72.554.279,32
42.754.681,09
28.520,00
11.247,14
213.170.635,11
6.811.000,00
3.911.218,00
339.241.580,66

44.344.000,00
161.686.685,12
206.030.685,12

707.132.053,00
(20.000.000,00)

1.367,04
927.848.475,87
6.259.390,00

49.540,11
8.331.090,31
16.663.021,74
1.646.284.938,07

TOTAL DO PASSIVO

919.933.402,03 2.191.557.203,85

Estoques		
Almoxarifado	6.153.701,57	14.606.565,33
Materia Prima Belém		
Madeiras em Toros	37.200.000,00	36.704.736,79
Prod.Elaboração	56.940.000,00	206.415.345,16
Prod.Acabados	81.240.000,00	170.712.443,47
Materia Prima Santarém		
Madeiras em Toros	88.165.000,00	126.229.625,47
Mercadorias	1.217.555,00	976.512,30
	270.916.256,57	555.645.228,52

ATIVO PERMANENTE

Investimentos

Ações Eco.Estado Pará 55.200,00 55.200,00

Imobilizado

Terrenos 315.541.421,67 809.616.179,77
Edifícios Prontos 83.711.068,43 214.785.859,38
Maquinas e Equipamentos 347.730.280,41 898.505.746,82
Ferramentas e Pertences 10.789.072,92 27.682.603,30
Móveis e Utensílios 7.639.453,94 21.617.411,33
Veiculos 29.772.188,92 97.159.216,45
Implantação Proj.Indl. 1.638.662,65 4.191.954,23
Direitos s/lin.Telefonicas 1.444.080,81 4.445.634,55
Embarcações 22.515.814,64 83.789.877,21
Peflorestamento 35.849.325,57 91.982.353,50
Depreciação Acumulada (239.582.698,90) (705.909.498,60)
617.048.731,06 1.547.867.337,94

TOTAL DO ATIVO

919.933.402,03 2.191.557.203,85

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1- ORIGENS		
Lucro Líquido Exercício	5.184.635,55	22.922.411,74
Depreciações	27.106.942,94	80.273.157,60
Correção Monetária (Resultado)	(36.907.314,09)	(16.374.436,10)
Aumento Exig. Longo Prazo	16.522.335,92	18.459.055,65
Integralização Sub. Ação Capital	29.727.000,00	123.218.053,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	58.944.857,49
	41.633.600,32	266.543.099,38
2 - APLICAÇÕES		
Aumento Ativo Imobilizado	5.633.654,00	23.607.840,00
3- AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE	35.999.946,32	242.935.259,38

MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA

	INICIO EXERC.	FINAL EXERCIC.	AUMENTO C.C.LIQ
1982			
Ativo Circulante	136.586.624,54	302.829.470,97	166.242.846,43
Passivo Circulante	94.246.840,66	224.489.740,77	130.242.900,11
Capital Circ. Líquido	42.339.783,88	78.339.730,20	35.999.946,32
1983			
Ativo Circulante	302.629.470,97	658.241.231,24	355.411.760,27
Passivo Circulante	224.489.740,77	336.966.241,66	112.476.500,89
Cap. Circ. Líquido	78.339.730,20	321.274.989,58	242.935.259,38

RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1982	1983
Vendas e Rec. Estimulo Exportação	97.728.600,13	265.348.847,54
Impostos Inc. S/Vendas	(2.646.874,47)	(32.767.669,03)
Custos Produtos Vendidos	(45.846.998,61)	(127.095.131,40)
LUCRO BRUTO	49.234.727,05	105.486.047,11
Receitas Financeiras	712.958,08	2.074.179,68
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	10.986.748,04	26.102.246,14
Despesas Financeiras	65.669.368,67	54.630.900,83
Despesas c/Vendas	2.104.005,20	16.623.771,13
Impostos e Taxas	3.273.293,17	6.365.788,40
Resultado Operacional	(32.055.729,95)	3.637.520,29
Receitas Extra-Operacionais	1.998.930,41	4.985.794,35
Resultado Corr. Monetária	36.907.314,09	16.374.436,10
Resultado Liq. Antes do I.R.	6.820.514,55	25.197.750,74
Provisão I.R.	1.635.879,00	2.275.339,00
Compensação Prejuízos Anteriores	1.937.659,83	-
Reservas de Capital	-	6.259.390,00
Lucro Líquido Exercício	3.246.975,72	16.663.021,74

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

1-Saldo Lucro Início Exercício	(-) 979.803,72	3.266.283,58
2-Correção Monet. Saldo Inicial	(-) 957.856,11	5.064.806,73
3-Lucro Líquido Exercício	5.184.635,55	24.994.112,05
4-Lucro e/ou Prej. Acumulado	3.246.975,72	-

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.1983

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVAS	LC. PERDAS	TOTAL
Saldo em 31.12.1982.....	288.323.000,00	275.611.796,35	8.331.090,31	572.265.886,66
Aumento Capital				
-Reservas.....	275.591.000,00	(275.591.000,00)	-	-
-Dinheiro.....	123.218.053,00	-	-	123.218.053,00
Correção Monetária.....	-	934.137.976,67	-	934.137.976,67
Resultado E- Exercício.....	-	-	16.663.021,74	16.663.021,74
TOTAIS	687.132.053,00	934.158.773,02	24.994.112,05	1646.284.938,07

NOTAS EXPLICATIVAS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas em observância à sistemática introduzida pela Lei 6.404/76, e pelo Decreto Lei 1598/77. Na escrituração da Companhia foi mantida a obediência aos preceitos da Legislação Comercial e da Legislação pertinente à matéria e dos princípios de Contabilidade geralmente aceitos.

1- Os estoques de Produtos e Matéria Prima foram considerados pelos preços de custo de produção e aquisição respectivamente.

2- A Correção Monetária e a Depreciação foram procedidos nos termos do Decreto Lei nº 1598/77 e Legislação complementar.

3-Capital Social: O Capital Social Autorizado é de Cr\$..... 1.500.000.000,00 (Um Bilhão, Quinhentos Milhões de Cruzeiros), representado por 1.500.000.000 (Um Bilhão e Quinhentos Milhões) Ações, sendo 1.000.000.000 Ordinárias e 500.000.000 Preferenciais, com valor nominal de Cr\$-1,00 (Um Cruzeiro) cada.

Já foram subscritas e integralizadas Cr\$617.132.053,00 (Seiscentos e Dezesseis Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil e Cincoenta e Três Cruzeiros) Ações Ordinárias representativas de 617.132.053 (Seiscentos e Dezesseis Milhões, Cento e Trinta e Duas Mil e Cincoenta e Três) Ações Ordina-

nárias e Cr\$-70.000.000,00 (Setenta Milhões de Cruzeiros), representativas de 70.000.000 (Setenta Milhões) de Ações Preferenciais pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM.

OVIDIO GASPARETTO
Presidente

AMILDO DOMINGUES
Dir. Financeiro

GABRIEL S. GASPARETTO
Dir. Industrial

OVIDIO S. GASPARETTO
Dir. Técnico

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA
C.R.C. - 4243

C.P.F. 031.938.612-00

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03951, Reg. nº 8894, Dia: 1º/06/84)

OLARIA PARAENSE LTDA

Livros Fiscais e Contábeis, referentes aos exercícios de 1976,77 extraviados

(T. nº 03950 -Reg. nº 8885 - Dia 01.06.84)

HOSPITAL SÃO
MARCOS S/ACGC 04927695/0001-02
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas, convidados a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem instaladas no dia 31 de maio de 1984, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - ORDINÁRIA:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1984.

b) O que ocorrer.

II - EXTRAORDINÁRIA:

a) Re-ratificação das decisões da Assembléia Geral em 20 de setembro de 1983.

b) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que se referem ao Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76.

Belém, 25 de maio de 1984

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 03927, Reg. nº 8836, Dias: 29, 31/05 e 01/06/84)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE
S.A. REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1983.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 1983 (um mil novecentos e oitenta e três), às 09.00 horas, na sede social da Companhia, na Av. Almirante Tamandaré, nº 1114, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado das assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto no Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Walter Rocha de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, convidando o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu que os acionistas ora se reuniam em Assembléia Geral Ordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, constante do telex de convocação anteriormente enviado aos Srs. Acionistas, não obstante o disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, que dispensa tal formalidade, face à totalidade dos acionistas presentes: 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982, além do Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes; 2) Aprovação da capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital Social, bem como da correção do limite de autorização do Capital Social, com alteração do "caput" do artigo 4º do Estatuto Social; 3) Fixação da remuneração da Diretoria Executiva; 4) Outros assuntos de interesse da Companhia. Em seguida, o Sr. Presidente declarou ter constado, ainda, do telex de convocação, o comunicado a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, do seguinte teor: "Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1982. (ass.) Miguel Rodrigues Nunes - Diretor - Presidente". Ainda com a palavra, informou o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, além do Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes, referentes ao exercício social, findo em 31 de dezembro de 1982, documentos estes que contavam com a manifestação prévia do Conselho de Administração, favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral, conforme constava da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 18 de abril do corrente ano. Continuando, o Sr. Presidente propôs fosse dispensada a presença dos Auditores Independentes, recomendada pela Lei nº 6.404/76, em seu Artigo

134, § 1º, o que foi unanimemente aceito. Ato contínuo, o Sr. Presidente propôs, ainda, a dispensa da leitura dos citados documentos, que haviam sido publicados no Jornal "O Liberal" e no Diário Oficial do Estado do Pará, em 24 e 21 de abril de 1983, respectivamente, e já do conhecimento dos acionistas presentes, o que foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente submeteu, então, tais documentos à votação dos presentes, verificando-se a sua aprovação, sem reservas, por unanimidade, com as abstenções dos legalmente impedidos. O Sr. Presidente mencionou que não haveria pronunciamento por parte do Conselho Fiscal sobre as citadas Demonstrações Financeiras, pois este não fora instalado na última Assembléia Geral Ordinária, registrando-se, a pedido de alguns acionistas, deliberação unânime no sentido de não ser igualmente instalado o Conselho Fiscal na Assembléia Geral Ordinária em curso. Passando ao item 2 da Ordem do Dia, o Sr. Presidente submeteu à aprovação dos acionistas, a correção da expressão monetária do Capital Realizado, relativa ao exercício de 1982, no montante de Cr\$-12.130.902.799,05, bem como a capitalização parcial da Reserva de Correção Monetária do Capital Social no montante de Cr\$-12.130.902.800,00, permanecendo na citada Reserva um saldo de Cr\$-31,36 para futura incorporação. Propôs, ainda, o aumento do Capital Social, de Cr\$-13.313.054.000,00 para Cr\$-25.443.956.800,00, com a emissão de 12.130.902.800 ações ordinárias nominativas, e o aumento do Capital Autorizado de Cr\$-13.908.380.600,00 para Cr\$-26.620.838.300,00, mediante a correção da expressão monetária do limite autorizado do Capital Social. Colocando a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, como também, a alteração do "caput" do Artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 4º - O Capital Social Autorizado da Companhia é de Cr\$-26.620.838.300,00 (vinte e seis bilhões, seiscentos e vinte milhões, oitocentos e trinta e oito mil e trezentos cruzeiros), competindo ao Conselho de Administração, na forma da Lei e deste Estatuto, proceder às necessárias chamadas. O Capital Social é dividido em 26.620.838.300 (vinte e seis bilhões, seiscentos e vinte milhões, oitocentas e trinta e oito mil e trezentas) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, sendo 26.520.838.300 (vinte e seis bilhões, quinhentos e vinte milhões, oitocentas e trinta e oito mil e trezentas) ações ordinárias ou comuns e 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais". Passando ao item 3 da Ordem do Dia, foi aprovada, por unanimidade, para cobrir os honorários da Diretoria Executiva da MRN, uma verba global no valor de Cr\$ 44.810.594,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), proposta na reunião do Conselho de Administração realizada em 18/4/83. Deliberaram, ainda, delegar ao Conselho de Administração os necessários poderes para aprovar a distribuição desta verba entre os Diretores da Sociedade. Solicitando a palavra, o representante da Companhia Vale do Rio Doce, Dr. Pedro José Fernandes Alves, propôs, face a presença da totalidade dos acionistas, fosse fixada como remuneração para os membros do Conselho de Administração, a importância de Cr\$

16.000,00 para cada Conselheiro, por reunião a que comparecer, o que foi unanimemente aprovado pelos presentes, abstendo-se de votar os acionistas impedidos nos termos do § 1º do Artigo 115, da Lei nº 6.404, de 15/12/76. A seguir, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida por mim, Secretário, sendo por todos aprovada e assinada. Belém, 29 de abril de 1983.

WALTER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente

RICARDO ALVES BASTOS
Secretário

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

ALCAN ALUMÍNIO DA AMÉRICA LATINA LTDA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

BILLITON METAIS S.A.

REYNOLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA

BILLITON BV

ALCAN ALUMINIUM LIMITED

NORSK HYDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

RICARDO ALVES BASTOS

(Ext. nº 2011, Reg. nº 8821, Dia: 1/06/84)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO
MINERAL

APROVADO nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02.7.68, tendo em vista o constante no processo nº DNPM 10.802/67.

Em 3 de abril de 1984

HUMBERTO DE CARVALHO MATOS
Chefe da Seção de Empresa de Mineração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ — "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 0553/84

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 5490/84 em 08 de maio de 1984 que por despacho de 18 de abril de 1984, sob o nº 622/84, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Ordinária da sociedade denominada MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A., realizada em 29 de abril de 1983, na qual consta o seguinte: ELEVACÃO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO: de Cr\$ 13.908.380.600,00 (Treze bilhões, novecentos e oito milhões, trzentos e oitenta mil e seiscentos cruzeiros) para Cr\$ 26.620.838.300,00 (Vinte e seis bilhões, seiscentos e vinte milhões, oitocentos e trinta e oito mil e trezentos cruzeiros). ELEVACÃO DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO: de Cr\$ 13.313.054.000,00 (Treze bilhões, trezentos e treze milhões, cinquenta e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 25.443.956.800,00 (Vinte e cinco bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros). Certifico mais que, encontra-se no verso da última fo-

lha da referida A.G.O., o carimbo do Ministério das Minas e Energia - Departamento Nacional da Produção Mineral, devidamente preenchido, e assinado pelo Chefe da Empresa de Mineração — HUMBERTO DE CARVALHO MATOS. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Suzete Gomes Sampaio, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 09 de maio de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

JUCEPA

RONALDO BARATA

Presidente

JUCEPA

(Ext. nº 2011, Reg. nº 8871, Dia: 1/06/84)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 10
DE SETEMBRO DE 1983

Aos Dez Dias do Mês de Setembro de Mil, Novecentos e Oitenta e Três, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Avenida Almirante Tamandaré nº 1.114, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do capital social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Walter Rocha de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, convidando o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico, para secretariar a reunião. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu que estando presentes a totalidade dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76 e levou ao conhecimento dos Srs. Acionistas, carta da acionista Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda, comunicando o retorno do Sr. Audum Sorbotten à Noruega e conseqüente renúncia ao seu cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, para o qual havia sido eleito em Assembléia Geral Ordinária de 14.04.1982. Prosseguindo, o Sr. Walter Rocha de Oliveira esclareceu que a correspondência supracitada propunha, ainda, o nome do Sr. Odd Reed Hansen para ocupar o cargo vacante. Ressalvou o Sr. Presidente que a pessoa indicada, se eleita, ocuparia seu cargo até a próxima Assembléia Geral Ordinária para eleição de novo Conselho de Administração. Tendo sido a proposta aceita por unanimidade foi eleito, como membro efetivo, o Sr. Odd Reed Hansen, norueguês, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1057426, inscrito no CPF/MF sob o nº 807746447-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Timóteo da Costa, nº 785 aptº 1002 - Leblon. A seguir, o Sr. Odd Reed Hansen, presente à reunião, assinou o Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Em seguida, o Sr.

Walter Rocha de Oliveira lembrou que permaneciam nos cargos de 1º e 2º suplentes os Srs. Carlos Eduardo Konder Lins e Silva e Luiz Eduardo Santiago Silva, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 14.04.82. Ressalvou, ainda o Sr. Presidente que, muito embora presente às reuniões anteriores daquele Conselho o Sr. Frode Gjoen, da acionista Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda., representou aquela acionista, na ausência do Sr. Audum Sorbotten, o Sr. Carlos Eduardo Konder Lins e Silva, 1º suplente, que como tal, assinou o Livro de Presença de Acionistas e o Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Em seguida, por determinação da Assembléia, ficou consignado em ata, em nome dos acionistas, voto de louvor e reconhecimento pelo proficiente desempenho do Sr. Audum Sorbotten durante todo o período em que foi membro do citado Conselho. Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida por mim, Secretário, sendo por todos aprovada e assinada. Belém, 10. de setembro de 1983.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ALCAN ALUMINIUM LIMITED
COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
NORSK HYDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
REYNOLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
BILLITON METAIS S.A.
BILLITON B.V.

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro próprio.
RICARDO ALVES BASTOS
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.04.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 623-84, a 1ª via da presente Ata de Mineração Rio do Norte S.A.
Belém, 18 de abril de 1984.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma Ricardo Alves Bastos.
Rio, 23 de maio de 1984.

Em testemunho J.M da verdade.
JOSÉ MONTORFANO
Escrevente Autorizado

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO
MINERAL**

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02.07.68, tendo em vista o constante no processo nº DNPM 10.802/67.

Em, 03 de abril de 1984.

HUMBERTO DE CARVALHO MATOS
Chefe da Seção de Empresa de Mineração
(Ext. nº 2011 - Reg. nº 8871 - Dia: 01.06.84)

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
JUCEPA****CERTIDÃO Nº 0556/84**

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 5489/84 em 08 de maio de 1984 que por despacho de 18 de abril de 1984, sob o nº 623/84, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade denominada MINERAÇÃO RIO NORTE S/A., realizada em 10 de setembro de 1983, na qual consta a renúncia do Sr. AUDUM SORBOTTEN, ao seu cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, tendo sido eleito para o referido cargo o Sr. ODD REED HANSEN, norueguês, engenheiro. Certifico ainda que, encontra-se no verso da última folha da citada A.G.E., o carimbo do Ministério das Minas e Energia - Departamento Nacional da Produção Mineral, devidamente preenchido, e assinado pelo Chefe da Seção de Empresa de Mineração - Humberto de Carvalho Matos, o referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 09 de maio de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral - JUCEPA
RONALDO BARATA
Presidente - JUCEPA

(Ext. nº 2011 - Reg. nº 8871 - Dia: 01.06.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**CENTRO COMUNITÁRIO
40 HORAS****RESUMO DO ESTATUTO****CAPÍTULO 1º: DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS.**

ARTIGO 1º: - O Centro Comunitário 40 Horas, fundado no dia 09 de abril de 1982, é uma entidade democrática, civil, sem fins lucrativos, com tempo de existência indeterminado, que desenvolve lutas por melhores condições de vida.

ARTIGO 3º: - O Centro Comunitário 40 Horas tem por objetivo:

PARÁGRAFO 1º - Coordenar e dirigir as lutas do bairro de 40 Horas

PARÁGRAFO 2º - Apoiar as lutas específicas dos trabalhadores do campo e da cidade.

PARÁGRAFO 3º - Fortalecer e incentivar a organização dos moradores em outros bairros para defenderem os seus direitos.

PARÁGRAFO 4º - Reivindicar perante os poderes públicos melhores condições de vida, que satisfaçam as necessidades fundamentais dos moradores do bairro.

PARÁGRAFO 5º - Incentivar a educação popular através de cursos, debates, palestras, cartilhas, boletins informativos, arte popular.

PARÁGRAFO 6º - Desenvolver pesquisas sobre as necessidades do bairro e devolver o resultado aos moradores.

PARÁGRAFO 7º - Articular-se com outras entidades populares e organizações de categoria de trabalhadores a nível local, estadual e nacional que estejam comprometidas com as lutas dos trabalhadores.

PARÁGRAFO 8º - Estimular a criação de novos centros comunitários e associações de moradores e movimentos populares em outros locais de moradia.

CAPÍTULO 2: DA CONSTITUIÇÃO

ARTIGO 4º: - Farão parte do Centro Comunitário 40 Horas, os moradores da área delimitada, que em princípio se identifiquem com o estatuto e com a carta programa do centro.

CAPÍTULO 3º: - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DIRIGENTES

ARTIGO 5º: - São órgãos deliberativos e dirigentes do Centro Comunitário 40 Horas:

1. Diretoria 2. Reunião Semanal 3. Assembléia Geral

ARTIGO 6º: - A Diretoria será composta por treze (13) pessoas, escolhidas em Assembléia Geral, entre os moradores da área delimitada, com mandato de doze (12) meses, podendo ser destituída, em parte ou na sua totalidade, pela Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, a pedido de dois terços (2/3) dos participantes da reunião semanal.

ARTIGO 7º: - A Diretoria compete, coordenar as atividades do centro.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os membros da diretoria serão os representantes legais do centro junto as entidades públicas.

CAPÍTULO 5: - DOS BENS MATERIAIS.

ARTIGO 14: - O Centro Comunitário 40 Horas contará com os seguintes meios para garantir a sua sobrevivência;

PARÁGRAFO ÚNICO: - Contribuições de moradores, subvenções e doações, arrecadação ou qualquer outro meio legal.

DIRETORIA DO CENTRO COMUNITÁRIO 40 HORAS

1. PRESIDENTE: Francisco Cunha de Farias, brasileiro, casado, residente na Passagem Santa Clara s/nº, profissão motorista.

2. VICE-PRESIDENTE: Sebastião Alberto Pinheiro, brasileiro, solteiro, residente na Passagem Santa Clara nº 52, profissão motorista.

3. 1ª SECRETÁRIA: Luselina Silva Nunes, brasileira, casada, residente na Passagem Santa Clara s/nº, profissão doméstica.

4. 2ª SECRETÁRIA: Margarida de Nazaré Ferreira, brasileira, casada, residente na Passagem Santa Clara nº 222, profissão professora.

5. 1º TESOUREIRO: Herculano Borges Farias, brasileiro, solteiro, residente na Icuí Guajará s/nº, profissão comerciante.

6. 2º TESOUREIRO: Raimunda Oneide Negrão Farias, brasileira, casada, residente na Passagem Santa Clara s/nº, profissão doméstica.

Belém, 14 de maio de 1984

FRANCISCO CUNHA DE FARIAS
Presidente

MARGARIDA DE NAZARÉ FERREIRA
Secretária

(G. Reg. nº 5492 - Dia 01.06.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS
PERÍODO: 21.04 à 20.05.84

REGIÃO FISCAL/ MUNICÍPIOS	VALOR
1ª REGIÃO FISCAL	984.652.305
Ananindeua	105.459.831
Belém	842.957.559
Benevides	15.683.770
Cachoeira do Arari	4.326.557
Ponta de Pedras	4.326.557
Salvaterra	2.704.098
Santa Cruz do Arari	2.884.371
Soure	6.309.562

2ª REGIÃO FISCAL	209.297.204
Augusto Correa	2.704.098
Bragança	15.503.497
Capanema	49.575.135
Castanhal	55.884.697
Curuçá	3.064.645
Igarapé-Açu	5.227.923
Inhangapi	2.343.552
Magalhães Barata	1.802.732
Maracanã	3.605.464
Marapanin	2.343.552
Nova Timboteua	2.884.371
Peixe-Boi	1.983.005
Primavera	3.244.918
Salinópolis	3.785.738
Santarém Novo	1.802.732
Santa Izabel do Pará	24.517.157
Santa Maria do Pará	4.146.284
Santo Antônio do Tauá	7.030.656
São Caetano de Odivelas	2.343.552
São Francisco do Pará	2.884.371
Vigia	4.326.557
Vizeu	6.489.836
3ª REGIÃO FISCAL	87.612.783
Itupiranga	2.704.098
Jacundá	4.326.557
Marabá	34.251.912
São João do Araguaia	7.030.655
Tucuruí	39.299.561
4ª REGIÃO FISCAL	223.899.334
Alenquer	7.932.022
Almeirim	58.408.522
Altamira	38.398.195
Aveiro	3.244.918
Faro	2.884.371
Itaituba	14.602.131
Monte Alegre	7.210.929
Óbidos	7.391.202
Oriximiná	9.554.480
Porto de Moz	2.704.098
Prainha	5.227.923
Santarém	60.391.527
Senador José Porfírio	2.884.371
5ª REGIÃO FISCAL	70.867.101
Afuá	7.030.655
Anajás	4.687.104
Bagre	3.244.918
Breves	19.469.507
Chaves	5.227.923
Currálinho	2.704.098
Gurupá	4.326.557
Melgaço	3.605.465
Oeiras do Pará	2.523.825
São Sebastião da Boa Vista	3.605.465
6ª REGIÃO FISCAL	73.912.019
Acará	5.768.743
Baião	2.704.098
Barcarena	7.030.656
Bujaru	6.309.563
Cametá	7.751.748
Igarapé-Miri	4.867.377
Limoeiro do Ajuru	2.343.552
Mocajuba	2.523.825

Moju	5.227.923
Muaná	4.506.831
Tomé-Açu	12.438.851
7ª REGIÃO FISCAL	<u>74.813.385</u>
Conceição do Araguaia	19.649.781
Redenção	21.993.332
Rio Maria	4.867.377
Santana do Araguaia	10.095.300
São Félix do Xingu	5.588.470
Xinguara	12.619.125
8ª REGIÃO FISCAL	<u>77.878.029</u>
Bonito	2.343.552
Capitão Poço	7.932.022
Irituia	8.112.295
Ourém	8.833.388
Paragominas	33.711.091
Rondon do Pará	4.326.557
São Domingos do Capim	6.309.562
São Miguel do Guamá	6.309.562
Total Líquido -	1.771.184.347
mais (+)	*31.547.813
Total Geral	<u>1.802.732.160</u>

(*) valor retido em função dos ofícios nºs. 173 a 176 do Conselho de Contas dos Municípios.
(Ext. nº 2024, Reg. nº 8893; Dia: 01/06/84)

PORTUGUESA ESPORTE CLUBE

RESUMO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Portuguesa Esporte Clube
DATA DE FUNDAÇÃO: 24 de novembro de 1975
SEDE SOCIAL: Marabá - Pará
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado
FINALIDADES: Prática do esporte amadorista, organização e patrocínio de reuniões artísticas, culturais e sociais e incentivo a cultura intelectual e artística em todas as suas manifestações.
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente; Vice-Presidente
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro e Diretor Social; Esportivo: Cultural.
CORES: Pavilhão - Branco com Cruz de Malta no canto.
UNIFORME: Branco - Verde e Vermelho com distintivo oficial.
(Ext. nº 2022 - Reg. nº 8889 - Dia 01.06.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

A COMISSÃO DE PAUTA FISCAL, em reunião realizada no dia 18 de maio de 1984, aprovou a Resolução nº 06/84, intituindo os novos valores da Pauta Fiscal, com vigência a partir de 1º de junho de 1984.

A nova Pauta Fiscal encontra-se à disposição dos interessados, na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, à Av. Visconde de Souza Franco, 110.
(Ext. nº 2023 - Reg. nº 8892 - Dia 01.06.84)

IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 208, de 28.05.84. Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, três diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Altamira e Santarém.

PORTARIA nº 209, de 28.05.84. Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS e RAIMUNDO BARROS LEAL, uma diária a cada servidor, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Castanhal.
(Ext. nº 2021 - Reg. nº 8887 - Dia: 01.06.84)

M.T.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - 2º. D.R.F.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 73.140, DE 09.11.73)
CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)
CONTRATADA: Maia Melo - Engenharia Ltda.
INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada nº 016/84.

RESUMO DO OBJETO: Serviços Topográficos, para controle geométrico e de medição de obras.
FUNDAMENTO LEGAL: Despacho do Sr. Engº Chefe do 2º DRF, às fls. 61 do Processo nº 02-002.428/84, de 10.05.84, autorizando a lavratura do Contrato.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:
A despesa correrá à conta da verba 4.1.1.1.02.00.00.1.253.101.82.01/84, até o valor de Cr\$-36.854.345,00.
VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente Contrato é de Cr\$-36.854.345,00, sendo Cr\$-..... 25.416.790,00 a preços iniciais e Cr\$-11.437.555,00 como previsão para reajustamento de preços.

EMPENHO DE DESPESA: N.O. nº 003289.1, emitida pelo Sv COR/DF em 17.05.84.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 1984.
Belém, 31 de maio de 1984.

PROCURADOR ORLANDO GERALDO DE LEÃO

GUILHON

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital
DNER-2a.DRF

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Chefe do 2º DRF
(T. nº 03952 - Reg. nº 8895 - Dia: 01.06.84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Convênio nº 4.026 - PRODEPA/DERPA, firmado em 14.3.84, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e o Processamento de Dados do Estado do Pará.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados ao Sistema de Pagamento à Pessoa do DERPA.

FUNDAMENTO: Autorização do Sr. Engº Diretor Geral do DERPA às fls. 88 (49) do Processo nº 3537/83 anexo ao 3536/83.

DOTAÇÃO: Verba 3.1.3.2.04, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 0429, de 14.03.84, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

VALOR: Cr\$-30.694.672,00 (trinta milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA: Pelo DERPA - Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral.

Pela PRODERPA: Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS - Presidente.

Belém, 23 de maio de 1984.

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DERPA

ANTONIO PEDRO M. VIANNA

Vice-Diretor - DER-PA

(Ext. nº 2012 - Reg. nº 8880 - Dia: 01.06.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 4.083 - PRODEPA/DERPA, firmado 14.03.84, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e o Processamento de Dados do Estado do Pará.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados ao Sistema: Contabilidade Pública do DERPA.

FUNDAMENTO: Autorização do Sr. Engº Diretor Geral do DERPA às fls. (49) 88 do Processo nº 3536/83 anexo 3537/83.

DOTAÇÃO: Verba 3.1.3.2.04 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 0430, de 14.03.84, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

VALOR: Cr\$-5.905.599,00 (cinco milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA: Pelo DERPA - Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral.

Pela PRODEPA: Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS - Presidente.

Belém, 23 de maio de 1984.

Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA - Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DERPA

ANTONIO PEDRO M. VIANNA

Vice-Diretor - DER-PA

(Ext. nº 2012 - Reg. nº 8880 - Dia: 01.06.84)

CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ CCSPMPA

C.G.C. - 05.836.960/0001-00

Tomou Posse no dia 21 de abril de 1984, a Diretoria Administrativa do Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará (CCSPMPA), para o biênio 1984/1986, ficando assim constituída:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:
Presidente - José Corrêa de Medeiros
Vice-Presidente: Raimundo Amorim do Nascimento

Diretor de Administração: Henrique dos Santos Corrêa

Diretor do Interior: João Freitas Palheta

Diretor de Finanças: João Bosco Moura da Silva

CONSELHO FISCAL:

Arquimedes da Costa Santos

Miguel Alves Torres

Waldecir Raimundo de Moraes Furtado

Manoel Batista do Nascimento

José da Silva Pereira

João Luis Pantaleão Miranda

CONSELHEIROS SUPLENTE:

Raimundo Maria Sardinha

Salatiel de Lima Pinheiro

José Domingos do Nascimento

Ítalo Fernando de Freitas

Raimundo Nonato Nascimento de Aviz

Adilson Cruz da Silva

Belém-Pará, 21 de maio de 1984.

HENRIQUE DOS SANTOS CORRÊA

Diretor de Administração

Registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º. Ofício, sob o nº. 2.480 em 29.05.84.

(Ext. nº 1007 - Reg. nº 8886 - Dia: 01.06.84)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E LAVRADORES DO JAPIIM

EXTRATO DE ESTATUTOS SOCIAIS

1. DENOMINAÇÃO

Associação Cultural dos Moradores e Lavradores do Japiim.

2. FUNDO SOCIAL

Legados, doações, bens móveis e imóveis, mensalidades dos associados.

3. FINS

Social, comunitário, assistencial, reivindicatório, organizacional, cultural e recreativo.

4. SEDE

Salão Paroquial do Povoado do Japiim - Viseu-Pará.

5. DATA DA FUNDAÇÃO: 27.11.1983.

6. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Assembléia Geral; Diretoria; Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, Administração e Representação: Diretoria Executiva.

7. MANDATO

01 (um) no consecutivo,

8. DURAÇÃO

Tempo indeterminado.

9. RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação de qualquer natureza assumida pela Associação.

10. DISSOLUÇÃO

Em Assembléia Geral Extraordinária.

Bens destinados à entidade congênere inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS).

11. DIRETORIA

Presidente: FRANCISCO DALCI DE OLIVEIRA

Vice-Presidente: MANOEL RUFINO MOREIRA

1ª Secretária: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA CORRÊA

2ª Secretária: MARIA JOAQUINA FERREIRA

1º Tesoureiro: CARLOS DE NAZARÉ GOMES

2ª Tesoureira: TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA DA CRUZ

Diretor de Relações Públicas: MARIA MADALENA LEAL MARTINS

CONSELHO FISCAL

MANOEL AMÉRICO ALBUQUERQUE

JOSÉ IOLANDO DE LIMA

PEDRO ARAÚJO CAMPOS

(Ext. nº 2013 - Reg. nº 8881 - Dia: 01.06.84)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BELÉM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/84

ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/83 - CET - DETRAN/PARÁ DE 16.02.83.

O Diretor-Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 5.030 de 24 de maio de 1982, do Decreto nº 2.687 de 22 de fevereiro de 1983 e Delegação de Competência deferida pela Prefeitura Municipal de Belém, através de Convênio firmado em 02 de dezembro de 1983.

R E S O L V E:

I - Revogar a Ordem de Serviço, expedida em 16.02.83, pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através de sua Coordenadoria de Engenharia de Tráfego de nº 13/83 - CET.

II - Os dois (02) veículos que vinham servindo a linha Cidade Nova VI e, operada pela concessionária "Empresa de Transportes Transpará", retornarão a operar na sua linha originária, ou seja, a linha designada "TELÉGRAFO".

A Fiscalização e o Controle das normas aqui estabelecidas ficarão a cargo da EMTU/BEL.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de 00:00 hora (zero hora) do dia 30 de maio de 1984.

Belém, 29 de maio de 1984.

AFFONSO LOPES FREIRE

Diretor-Presidente da EMTU/BEL

(Ext. nº 2008 - Reg. nº 8862 - Dia: 01.06.84)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20/83

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO, INSTITUIÇÃO DE QUADRO DE SAÍDA DE ÔNIBUS DA LINHA CIDADE NOVA - 40 HORAS, OPERADA PELA EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA.

O Diretor-Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 5.030, de 24 de maio de 1982, do Decreto nº 2.687, de 22 de fevereiro de 1983 e Delegação de Competência deferida pela Prefeitura Municipal de Belém, através de Convênio firmado em 02 de dezembro de 1983 e,

CONSIDERANDO estudos da Diretoria de Programação de Transportes que sugeriu atendimento a reivindicações dos moradores do Bairro CIDADE NOVA - UNA, através de processo protocolado nesta Empresa sob o nº 531/84.

R E S O L V E:

I - Determinar Alteração de Itinerário instituído pela Ordem de Serviço nº 007/84 - DP/SG (EMTU/BEL), da linha CIDADE NOVA - 40 horas, operada pela Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda., que passa a ser como segue:

IDA - Av. Guajará I, WE 68, SN-21, WE-72, SN-23, WE-75, SN-24, Arterial 18, Rodv. dos 40 horas, Rodv. BL 18, Rodv. Augusto Montenegro, Av. Pedro Álvares Cabral, Av. Visconde de Souza Franco, Av. Marechal Hermes, Av. Castilhos França.

VOLTA - Av. 16 de Novembro, Av. Almirante Tamandaré, Rua Gama Abreu, Av. Serzedelo Corrêa, Av. Gentil Bittencourt, Av. José Bonifácio, Av. Almirante Barroso, Rodv. Augusto Montenegro, Rodv. BL-18, Rodv. dos 40 horas, Arterial 18, Trav. SN-24, WE-75, SN-23, WE-72, SN-21, WE-68, Av. Guajará I, até o terminal.

II - Instituir o Quadro de Saída de ônibus (anexo I) à presente Ordem de Serviço, que deverá ser obedecido pela Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda., operadora da linha CIDADE NOVA - 40 HORAS, de acordo com o Código de Ônibus da EMTU/BEL: 01 a 10.

III - Determinar que a Empresa Operadora, afixe no interior do veículo, o Quadro de Informação de Alteração de Itinerário (anexo 2) em lugar visível ao passageiro, por um período mínimo de sete (07) dias, a contar da data da entrada em vigor desta Ordem de Serviço.

IV - Determinar que a Empresa Operadora, oriente seus Motoristas e Cobradores, para informar aos usuários a Alteração de Itinerário.

A Fiscalização e o Controle das normas aqui estabelecidas ficarão a cargo da EMTU/BEL.

A presente Ordem de Serviço tem caráter provisório até ulterior deliberação desta EMTU/BEL, não gerando à Empresa Operadora direito de concessão a qualquer título.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de 00:00 horas (zero hora) do dia 30 de maio de 1984.

Belém, 29 de maio de 1984.

AFFONSO LOPES FREIRE

Diretor-Presidente da EMTU/BEL

(Ext. nº 2008 - Reg. nº 8862 - Dia: 01.06.84)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/84

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE ÔNIBUS DA LINHA "NOVA MARAMBAIA - SÃO BRÁS" PARA A LINHA NOVA MARAMBAIA - 40 HORAS, AMBAS OPERADAS PELA EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA.

O Diretor-Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 5.030, de 24 de maio de 1982, do Decreto nº 2.687, de 22 de fevereiro de 1983 e Delegação de Competência deferida pela Prefeitura Municipal de Belém, através de Convênio firmado em 02 de dezembro de 1983 e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atendimento por Transporte Coletivo aos usuários da linha Nova Marambaia-40 Horas, operada pela Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda., e, em atendimento às reivindicações dos moradores do Bairro CIDADE NOVA - UNA.

RESOLVE:

I - Determinar que a Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda., transfira dois (02) ônibus da linha "NOVA MARAMBAIA SÃO BRÁS", para operar na linha "NOVA MARAMBAIA - 40 HORAS", obedecendo o Itinerário e o Quadro de Saída de que trata a Ordem de Serviço nº 20/84.

A Fiscalização e o Controle das normas aqui estabelecidas ficarão a cargo da EMTU/BEL.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de 00:00 hora (zero hora) do dia 30 de maio de 1984.

Belém, 29 de maio de 1984.

AFFONSO LOPES FREIRE

Diretor-Presidente da EMTU/BEL

(Ext. nº 2008 - Reg. nº 8862 - Dia: 01.08.84)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos - Manoel Barata, 217 - para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Alexandrino de Alencar Pires Filho-LC-Cr\$ 24.247,00/// Antônio Fonseca Jr.-NP-Cr\$ 2.271.468,13/// Áurea da Silva Santos-NP-Cr\$ 385.378,06/// Ápio Paz Campos Costa-NP-Cr\$ 668.750,00/// Acrísio José da Costa Nunes-NP-Cr\$ 532.774,92/// Anfrísio da Costa Nunes Filho-NP-Cr\$ 532.774,92/// Ana Maria Alves de Lima- (2)LC- Cr\$ 41.967,49/33.726,87///Carlos Armando S. Ferreira-DP-Cr\$ 53.000,00///Clóvis Luiz do Nascimento-NP-Cr\$ 203.122,20/// Claudemir Quaresma dos Santos-NP-Cr\$ 20.000,00/// Carlos Henrique do Carmo-LC-Cr\$ 43.813,32/// Casa Couros São Jorge Ltda.-DP-Cr\$ 659.666,00/// Coml. Biomeq. Ltda.- (2)-DP-Cr\$ 143.000,00/154.790,00///Dornélio da Silva-Cr\$ 149.520,00/// Escrit. de Eng. Estrutural Ltda.-DP-Cr\$ 22.000,00///Eliene Nina de Azevedo-NP-Cr\$ 20.000,00/// Edem Vaz-LC-Cr\$ 24.248,00/// Estância Telma-NP-Cr\$ 14.270,00/// Emílio Borges Guerra-DP-Cr\$ 25.000,00/// Elias Ibrain Zouein-DP-Cr\$ 105.000,00/// Fortunato de Lima Damasceno-NP-Cr\$ 358.848,00/// F. A. Bannitz Com. Inter. Agropec.-DP-Cr\$ 35.662,00/// Gilberto de Oliveira Santana-(2)-LC-Cr\$ 72.730,00/// Gilberto Barata Cardoso-(2)-LC-Cr\$ 128.000,00 (2)/// Gana Repres. Ltda.- (2)-DP-Cr\$ 278.200,00(2)/// Hideo Kurakawa-CRP-Cr\$ 1.262.500,00/// Ivan Carlos Ferreira Neves-LC-Cr\$ 16.161,00/// José Ubirajara da Silva-LC-Cr\$ 24.248,00/// José do Carmo Pereira Filho-LC-Cr\$ 21.194,00/// José Gemaque Valente dos Santos-LC-Cr\$ 28.901,00/// José Carlos de Castro de Silva-DP-Cr\$ 19.200,00/// Joílton Olímpio C. da Silva-(2)-LC-Cr\$ 72.730,00(2)/// João Riva Oliveira Porto-LC-Cr\$ 26.400,00/// João de Oliveira-NP-Cr\$ 29.830,00/// J. R. A.-DP-Cr\$ 162.721,32/// Jackson Quintas Mauro-NP-Cr\$ 6.300,00/// José Maria Petrônio Fichini-DP-Cr\$ 582.700,00/// J. J. Bezerra-(2)-DP-Cr\$ 144.956,00/55.992,00/// João da Mata Medeiros Branco-LC-Cr\$ 48.013,70/// Josefa Jerô-

nimo de Souza-NP-Cr\$ 974.742,11/// Joaquim Ferreira Gonçalves-NP-Cr\$ 77.685,62/// José Cláudio Maciel de Figueiredo-NP-Cr\$ 80.778,00/// Joel P. Rauland-DP-Cr\$ 446.250,00/// Laide Rodrigues da Silva-LC-Cr\$ 22.500,00/// Lojas Império Ltda.-DP-Cr\$ 1.032.301,00/// Laminort Ind. e Com. de Mad. Ltda.-DP-Cr\$ 203.700,20/// Leny de Souza Franco-LC-Cr\$ 45.458,36/// Miguel Sarmiento Filho-LC-Cr\$ 37.181,00/// Maria de Nazaré de Melo Castelo Branco Sauma-NP-Cr\$ 4.000,00/// Maria de Fátima Ribeiro dos Santos-LC-Cr\$ 22.248,00/// Mário Luiz Brito Lobato-LC-Cr\$ 21.194,00/// Manoel Esp. Santo de Castilho-DP-Cr\$ 20.292,00/// Montenegro Imp. C. M. Rep. Ltda.-DP-Cr\$ 243.705,00/// Majole Coml. Ltda.-DP-Cr\$ 57.000,00/// Maria Tereza de Jesus Salgado Pampolha-NP-Cr\$ 668.750,00/// Manoel Argemiro Silva da Costa-NP-Cr\$ 45.085,69/// Nagob Charone Filho-NP-Cr\$ 1.500.000,00/// Osmar R. M. Brígido-DP-Cr\$ 381.226,00/// O. F. Matute-DP-Cr\$ 76.860,00/// Pedro Melo Dantas-DP-Cr\$ 68.096,00/// Paulo Arthur Pinto Ferreira-NP-Cr\$ 351.906,43/// Promapa Prod. de Madeira do Pará Cr\$ 100.200,00/// Proteção Assist. Med. a Saúde Ltda.- (2)-DP-Cr\$ 188.700,00/51.420,00/// Paulo Araújo da Silva-NP-Cr\$ 125.166,41/// Quilino Joaquim Soares Bessa-NP-Cr\$ 279.325,00/// Raimundo Brasileiro Magalhães-NP-Cr\$ 57.528,40/// Ruy Fernando Senna Cabral-DP-Cr\$ 160.000,00/// Ronaldo Nascimento da Silva-NP-Cr\$ 20.000,00/// Raimundo Nonato Fernandes-DP-Cr\$ 5.323,00/// Raimundo Nonato Fernandes-DP-Cr\$ 17.180,00/// Raimundo David Normando-NP-Cr\$ 140.166,00/// Rode & Beth Ltda.-DP-Cr\$ 88.856,00/// Roberto Jerônimo de Souza-NP-Cr\$ 974.742,11/// Soleno Medeiros e Cia. Ltda.-DP-Cr\$ 206.440,00/// Waldemar Batista Bruno-DP-Cr\$ 12.000,00/// Valdomir Roque de Macedo-NP-Cr\$ 33.163,61, pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 29 de maio de 1984.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II OFÍCIO

Nazaré L. P. de Moura Palha

Escrevente Juramentada

(T. nº 03944 - Reg. nº 8868 - Dia 01.06.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Recte. Gilberto Marins (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza) - e, Recto., Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira (Adv. Dr. Alfredo Santana), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e Passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. nº 5.484)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 4 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE: José Mário Rossetti (Adv. Hermenegildo Antônio Crispino)

REQDO: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira

IDEM, IDEM

REQTE: Adelio Valente Pinto (Adv. Aurelio do Carmo e Vinicius Hesketh, em causa própria)

REQDO: O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira

IDEM, IDEM

REQTE: Macedo Indústria e Comércio Metalúrgica Limitada (Adv. Paulo Dias Klautau)

REQDO: O Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

RELATOR: Des. Orlando Dias Vieira

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 29.05.84.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 5484)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 05 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Leonil Divan (Dr. Thales Eduardo Pereira e outro)

Agvdo: Gregório David Oregel (Dr. Hermenegildo Crispino)

Relator: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: Mário Antônio Aranha Meireles (Dr. Frederico Coelho de Souza)

Apda: Maria Aparecida Deps Meireles (Dr. Flávio C. Maroja)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Maria Rodrigues da Costa (Dra. Francisca Grandes Moura de Azevedo)

Apdo: Antônio Pedro de Castro Pantoja (Dr. João Marques)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Altino Tavares Pinheiro (Dr. Ophir Cavalcante)

Apdo: Endeco-Engenharia e Decorações Ltda (Dr. José Augusto Torres Potiguar)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Transportadora Relâmpago Ltda (Dr. Loris Vilas-Boas)

Apda: Regional Comércio e Estivas Ltda (Dr. Egidio Sales Filho)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Helda Lowemberger Leite (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Apdo: Belém Diesel S.A (Dr. Orlando Fonseca)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de maio de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5.484)

16a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES. CRIMINAIS

Licença: Des. Nelson Amorim

Procurador de Justiça: Dr. Carlos Ailson Peixoto

Pedido de Habeas-Corpus-Impte: A Adv. Claudia Ma. Pinto Marques a favor de Antônio Alves Rodrigues.

- Resolveram aguardar as informações a serem prestadas pelo Pretor de Acará, em exercício.

Idem, idem - Impte: O Adv. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa a favor de Rosemar do Nascimento Silva.

- Negaram a ordem, à unanimidade

Idem, idem - Ipte: o Adv. Flávio de Carvalho Maroja a favor de Luiz Gonçalves de Oliveira.

- Negaram a ordem, à unanimidade

Idem, idem - Impte: o Adv. Wilson Ronaldo Monteiro e João Gualberto Santos Silva a favor de Parcifal Pereira dos Reis.

- Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello no sentido de serem solicitadas informações a MM. Juiza da Comarca de Marabá, remetendo-se-lhe cópias das principais peças dos autos, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Jorge Sidney Neves da Silva a seu favor.

- Negaram a ordem (determinando, porém, a imediata devolução do paciente ao distrito da culpa, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente e Cristo Alves que a negavam.

Idem, idem - Impte: o advogado Raymundo N. Fidellis a favor de Salvador da Conceição Dias

- Resolveram, de acordo com a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Cristo Alves, solicitar informações à MM. Juiza se há preventiva decretada contra o paciente e, em caso afirmativo, copia do respectivo decreto, contra os votos da Exma. Des. Lydia Fernandes, Cacella Alves, Ricardo Borges Filho e Paiva Mello que negavam o pedido.

Idem, idem - Impte: o advogado José Maria Lima Castro a favor de Nelson Flávio da Conceição.

- Concederam a ordem, sem prejuízo de qualquer procedimento legal contra o paciente, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho que a negava.

CIVEL

Procurador de Justiça: Dr. Artemis Leite da Silva
Mandado de Segurança-Capital - Reqte: Mário da Silveira Pamplona (Dr. Clelia Conde da Silva) - Reqda: A Juiza de Direito da Comarca de Soure - Relator: Des. Raymundo Helio de Paiva Mello (pub. no D.O. 24.05.84)

- Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo interposto, unanimemente.

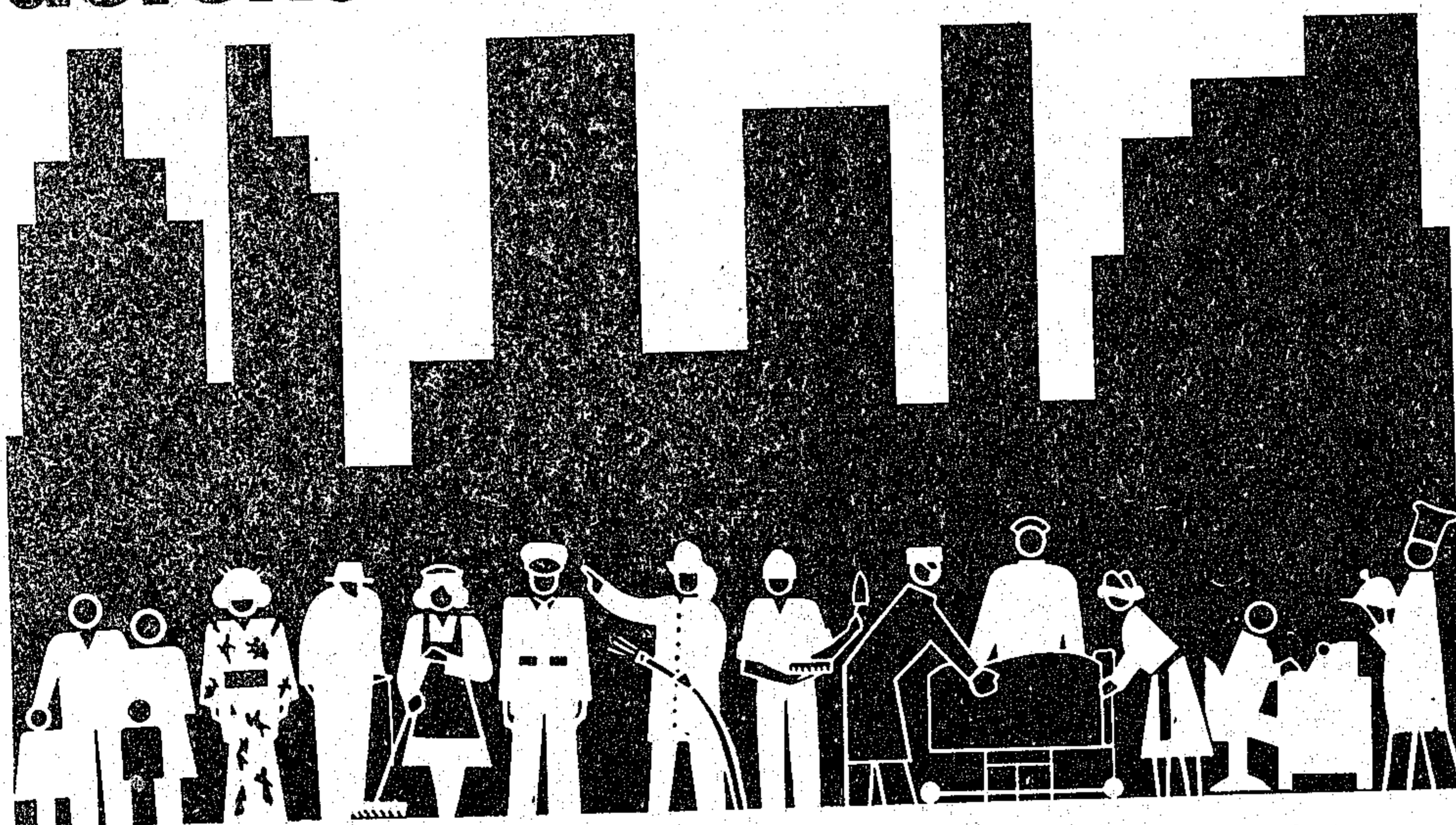
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 29 de maio de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 5.484)

"PARTICIPE DA DEFESA CIVIL DE SUA CIDADE"
SEJA ÚTIL À SUA COMUNIDADE".

Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para um mesmo fim: defender a sua cidade.



Isto é Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para a prevenção, a ação de emergência e a recuperação de áreas danificadas no município onde você vive. Os moradores de cada área contribuindo com seu esforço pessoal e profissional para preservar a vida humana.

Procure ajudar a Defesa Civil de sua cidade.

Ela é uma ação integrada da comunidade, na sua indústria, no seu comércio, no seu sindicato, na sua associação de bairro, nos hospitais, repartições públicas, enfim, em todos os lugares deve estar presente o espírito de solidariedade.

A Defesa Civil é uma ação voluntária e por isso todos devem estar dispostos a participar nas suas tarefas.

Participe da Defesa Civil da sua cidade. Seja útil à comunidade.



000027



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.257

BELEM - SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9259

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido: - Paulo Sérgio de Melo Moraes (Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Relator: - Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: - Sendo justo o temor do paciente em ser tolhido na sua liberdade de locomoção, confirma-se a concessão do Habeas-Corpus.

Acordam os Juizes da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 18 de maio de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.484)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9260

Apelação Cível de Santarém

Apelante: - Transfrisa Ltda. - Indústria e Comércio de Pescados

(Dr. Haroldo A. dos Santos)

Apelada: - A Fazenda Pública do Estado (Dr. Manoel Célio Costa)

Relator: - Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: - Execução Fiscal - Julgamento antecipado da lide por ser matéria exclusivamente de direito - cerceamento de defesa não comprovado - preliminar rejeitada.

Ausência de notificação não retira a liquidez da dívida, da

qual a devedora teve conhecimento com o auto de infração e usou o recurso cabível na esfera administrativa - preliminar rejeitada.
Mérito: firma não amparada pela isenção do ICM, estabelecido no Convênio da Amazônia - Embargos de devedor rejeitados à unanimidade.

Acordam os Juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 18 de maio de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.484)

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9261

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: - Adalberto Vidinho Ferreira Lopes (Dr. Mário Luiz Guimarães Print)

Relator: Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: - Confirma-se em parte a concessão do mandamus, para evitar a prisão do paciente - Todavia, nega-se quanto ao fichamento criminal que não foi requerido.

Acordam os Juizes da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, para cassar a ordem no que diz respeito à isenção da identificação criminal datiloscópica.

Belém, 18 de maio de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.484)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9262

Apelação Cível da Capital

Apelante: - Indetel - Indústria Eletrônica de Comunicações Ltda.

(Dr. José Fernandes Chaves)

Apelado: - Altevir Farias do Nascimento (Dr. João Alberto Paiva)

Relator: - Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: - Ação de Despejo - Retomada de imóvel não residencial para uso próprio - Desnecessidade de justificar os motivos do pedido. Decisão unânime.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

NOTIFICAÇÕES

Do Tribunal de Contas

Acordam os Juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 18 de maio de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente
Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.484)

Acórdão nº 9263

Apelação Cível da Capital

Apelante: - Maria Leonor da Cunha Condurú (Dra. Isabel Ozório)
Apelada: - Maria de Nazaré Silva Barbosa (Dr. Roberto Cardoso)
Relator: - Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: - Embargos de declaração - Inexistência de divergência alegada - Rejeição do curso à unanimidade.

Acordam os Juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos.

Belém, 18 de maio de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente
Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.484)

Acórdão nº 9264

Apelação Cível da Capital

Apelante: - Evarinta Assis de La Roque Coelho (Dr. Artur Ferreira)
Apelado: - Pedro Alcântara da Silva Costa (Dr. Leonam Cruz)
Relator: - Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: - Confirma-se a sentença homologatória da partilha que garantiu a vontade da testadora e os direitos constituídos dos legatários.

Acordam os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, por unanimidade de votos, em conhecer da apelação, mas lhe negar provimento, para confirmar a sentença homologatória recorrida, de conformidade com o voto do eminente relator.

Belém, 18 de maio de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente
Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.484)

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9265

Apelação Penal da Comarca de Igarapé-Miri

Apelante: - Pedro Afonso Corrêa (Dr. Raimundo Renato C. Maués)
Apelada: - A Justiça Pública

Relatora: - Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA - Tratando-se de crime de ação pública, e imprescindível a intervenção do Ministério Público em todas as fases do processo.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente conhecer do recurso e em seguida baixar os autos em diligência para que o representante do Ministério Público seja intimado para apresentar ou não contra razões de apelação.

Belém, 08 de maio de 1984.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.484)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 9266

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Hilário Augusto Ferreira Filho (Adva. Rosa Cristina

Glória Santos)

Requerida: A MM. Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: - Mandado de Segurança. Indeferimento de suspensão liminar do ato impugnado. Ausência de pressupostos que justifiquem tal medida.

Recurso improvido, despacho confirmado. Unânime.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão agravada.

Belém, 14 de maio de 1984.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - no exercício eventual da Presidência
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.484)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9267

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: - A Dra. Juiza da 2ª Vara Penal, Substituta

Recorrido: - Arcelino Lobato Ribeiro (Dr. Gilson Frutuoso Abbade)

Relator: - Des. Christo Alves.

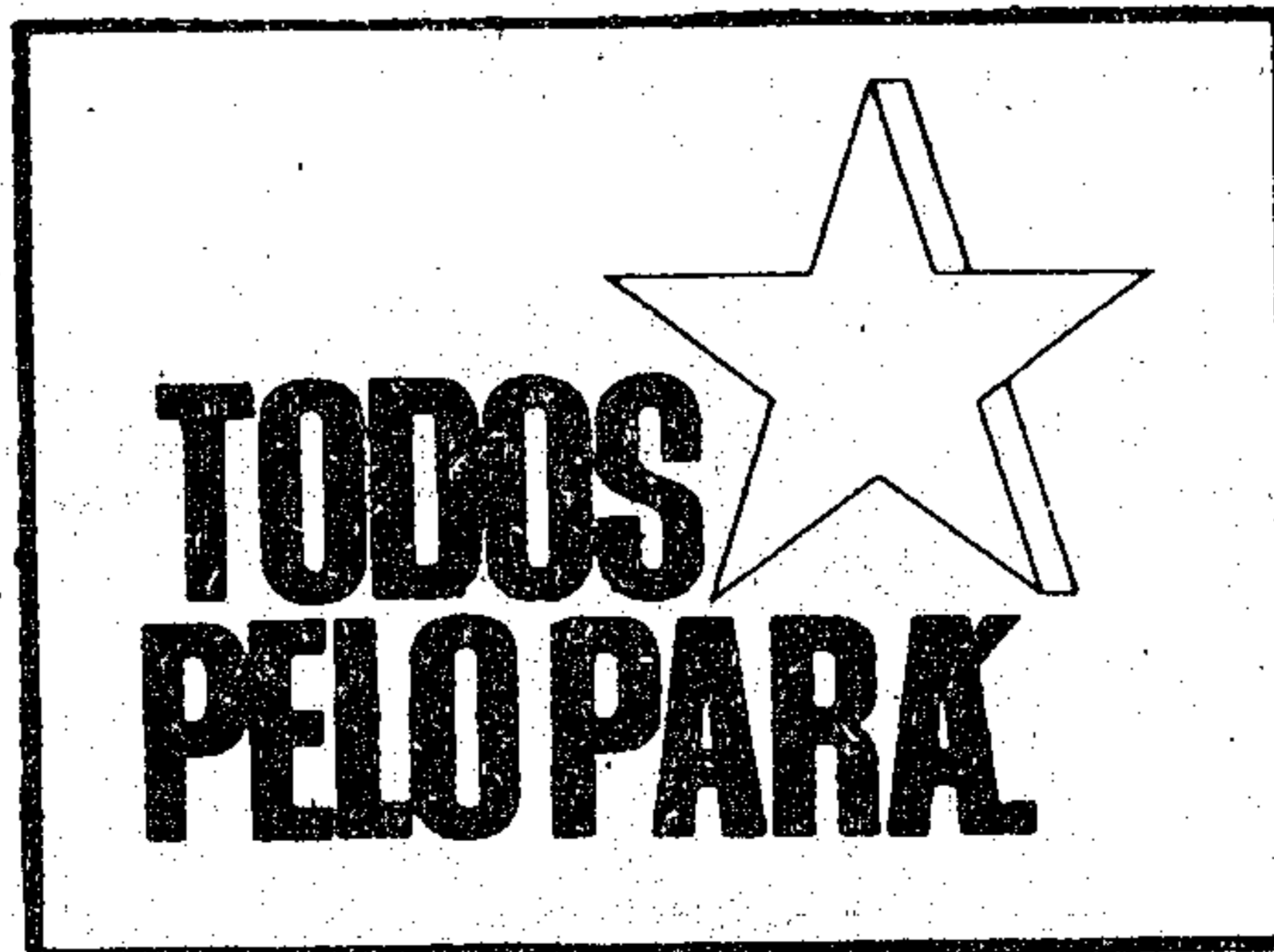
EMENTA: - Concedido o remédio heróico para garantia da liberdade de locomoção e isenção do fichamento criminal cassase em parte ao salvo conduto no que diz com a referida isenção, visto contrariar a Súmula 568 do S.T.F. - Recurso parcialmente provido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade os Juizes da Eg. Segunda Câmara do Ven. T.J.E. em dar provimento parcial ao recurso apenas para cassar a ordem de isenção do fichamento criminal.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 12 de abril de 1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente
Des. CHRISTO ALVES - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de maio de 1984.
SELMA FALCÃO
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.484)



Governo

Jader Barbalho

Acórdão nº 9268
 Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte.: O Doutor Juiz de Direito no exercício da 7ª Vara Penal Substituto
 Recdo.: Raimundo Castilho Lima (Dra. Joselisa Côte-Kauffman)
 Rel.: Des. Ary da Motta Silveira
 EMENTA: - Prisão para averiguações. Coação ilegal, merecedora da corrigenda do remédio heróico. Recurso improvido. Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acorda os membros da 2ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de primeiro grau. Belém, 17 de maio de 1984.

Des. CHRISTO ALVES - Presidente
 Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de maio de 1984.
 SELMA FALCÃO
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 5.484)

Acórdão nº 9269
 Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte.: O Doutor Juiz de Direito no exercício da 7ª Vara Penal
 Recdo.: Antonio Carlos Fonseca (Dra. Maria de Lourdes Gonçalves de Melo)
 Rel.: Des. Ary da Motta Silveira
 EMENTA: - Habeas-Corpus preventivo. Justo temor do recorrido de vir a ser preso. Decisão que resguardou sua liberdade de locomoção, e que merece confirmação, sendo reformada contudo, no tocante à proibição da identificação datiloscópica. Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao apelo para cassar a ordem concedida no que tange à isenção da identificação criminal, confirmando, todavia, a sentença no referente ao resguardo da liberdade de locomoção do recorrido.

Belém, 17 de maio de 1984.
 Des. CHRISTO ALVES - Presidente
 Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de maio de 1984.
 SELMA FALCÃO
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 5.484)

Acórdão nº 9270
 Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte.: A Doutora Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recdo.: Mário Silva do Nascimento ou Mário Silva dos Santos
 Rel.: Des. Ary da M. Silveira
 EMENTA: - Prisão para averiguações. Coação ilegal. Correta é a decisão que concede o Habeas-Corpus e restitui ao paciente a livre liberdade de locomoção. Recurso improvido. Vistos, etc...

Face ao exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de primeiro grau. Custas ex-lege. Belém, 10 de maio de 1984.

Des. CHRISTO ALVES FILHO - Presidente
 Des. ARY DA M. SILVEIRA - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de maio de 1984.
 SELMA FALCÃO
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 5.484)

Acórdão nº 9271
 Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte.: O Doutor Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recdo.: Carlos Fernandes Moraes de Souza (Dr. Silvio de Oliveira Souza)
 Rel.: Des. Ary da Motta Silveira
 EMENTA: - Habeas-Corpus preventivo. Justo temor manifestado pelo recorrido de se ver tolido na sua liberdade de locomoção.

Correta é a sentença que resguarda o direito de ir e vir do cidadão, na conformidade dos postulados constitucionais vigentes no País.

Recurso improvido.
 Vistos, etc...
 À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar

provimento ao recurso e confirmar a sentença da instância inferior.

Belém, 17 de maio de 1984.
 Des. CHRISTO ALVES - Presidente
 Des. ARY DA M. SILVEIRA - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de maio de 1984.
 SELMA FALCÃO
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 5.484)

Acórdão nº 9272
 Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte.: O Doutor Juiz de Direito no exercício da 6ª Vara Penal
 Recda.: Laura Cristina Ferreira Abou-Sleiman (Dr. José Ney de Siqueira Mendes)
 Rel.: Des. Ary da M. Silveira
 EMENTA: - Justo temor de se ver tolido em sua liberdade de ir e vir. Confirma-se ordem de Habeas-Corpus que amparou tal direito da recorrida, reformando-se, contudo, a decisão quanto à isenção da identificação datiloscópica. Vistos, etc...

Por todos esses motivos, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, para cassar a ordem no que tange à proibição da identificação criminal, confirmando, todavia, a sentença quanto ao resguardo da liberdade de locomoção da recorrida. Belém, 17 de maio de 1984.

Des. CHRISTO ALVES - Presidente
 Des. ARY DA M. SILVEIRA - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de maio de 1984.
 SELMA FALCÃO
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 5.484)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 9273
 Apelação Cível de Capanema
 Apte.: Josiel Rodrigues Martins (Dr. Abraão R. Lopes)
 Apdo.: Cláudio Marques de Freitas (Dra. Ana Bela Viana)
 Rel.: Des. Ary da Motta Silveira
 EMENTA: - Ato ilícito. Ação de indenização. Citação pelo Edital do empregado ou preposto, que não atende ao chamado e tem contra ele condenação à revelia, sem Curador Especial. Apelação do empregador que lhe aproveita, pelo princípio da solidariedade passiva. Cerceamento do direito de defesa que se reconhece à vista da peculiar situação que, por si só, leva à nulidade processual. Preliminar acolhida. Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em acolher a preliminar e declarar nulo o processo a partir de fls. 23 dos autos, inclusive.

Belém, 10 de maio de 1984.
 Des. CHRISTO ALVES - Presidente
 Des. ARY DA M. SILVEIRA - Relator
 Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de maio de 1984.
 SELMA FALCÃO
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 5.484)

RESOLUÇÃO Nº 01

Dispõe sobre a transformação de cargos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.

O Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o princípio constitucional da equivalência salarial entre os servidores Cíveis dos três (3) Poderes do Estado, e tendo em vista ainda, que os Poderes Executivo e Legislativo, através de normas legais consubstanciadas no Decreto nº 3.215, de 12 de março de 1984 e Resolução nº 07/84, de 24 de abril de 1984, respectivamente, estabeleceram os Níveis 6 e 5 no Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS) de seus Quadros funcionais,

Resolve baixar a seguinte Resolução:

1º - São transformados para as categorias funcionais do Grupo Direção e Assessoramento Superiores código PJ-DAS-10.6 e PJ-DAS-10.5, de provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, os cargos correspondentes ao código PJ-DAS-10.4 e PJ-DAS-10.3, respectivamente, com os vencimentos constantes da Tabela XXVI do Decreto nº 3.215, de 12.03.84, do Governo do Estado.

2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de março de 1984. P. R. e Cumpra-se.

Belém-Pa., 25 de maio de 1984

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 5.484)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio. Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª Vara Cível - Órfãos. ALVARÁ. Requerente: Laudemira Pereira dos Santos. Requerido: Antonio Villalva de Arruda. Despacho: "Sobre o Ofício de fls. 19, diga a requerente". (25 05 84). Advogados: Drs. José Bonifácio Pimentel de Souza e Manoel de Jesus Sena Maués

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Jorge Afonso Mauro. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 29, determinando seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel objeto da presente ação, o qual deve ser entregue à exequente". (25 05 84). Advogada: Dra. Maria Antonete F. Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. RESSARCIMENTO POR DANOS (procedimento sumaríssimo). Autor: Leonildo Gomes da Silva. Reú: Maria Deniza Medeiros de Souza. Despacho: "Sobre o que o senhor Escrivão informa, em a certidão supra, manifeste-se o autor, requerendo o que de direito". (25 05 84). Advogada: Dra. Ediléia Pereira Costa.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTARIO. Inventariada: Julieta Semper Simões. Inventariante: Marco Antonio Sodre Oliveira. Despacho: "Já deferido o pedido relativo ao imóvel que, em uma quarta parte, foi objeto da transação mencionada em a manifestação de fls. 128, defiro a expedição do competente alvará de autorização pleiteado". (25 05 84). Advogados: Drs. Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, Rosa Cristina Gióia Santos e Leonor Nazare Melo Correa

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTARIO. Inventariada: Alceu Antonio Kozlovski. Inventariante: Terezinha de Jesus Kozlovski. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, determinando seja expedido o competente alvará de autorização". (25 05 84). Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Mapasa - Madeiras do Para S.A. Devedor: Walberc Ribamar Soeiro. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 21, para, considerando o que informa o Juiz de Justiça, em a certidão de fls. 19, autorizar, para fins de penhora de bens, a penetração de dois Oficiais de Justiça deste Juízo em a casa onde reside o devedor, para que inclusive, nos termos dos artigos 660 e 661 do Código de Processo Civil, possam eles arrombar portas, móveis e gavetas, onde presumirem que se achem os bens. Oficie-se ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, requisitando um contingente de, pelo menos, quatro (4) praças da Polícia Militar do Estado, a fim de auxiliar os Oficiais de Justiça na diligência e na prisão de quem resistir a ordem". (25 05 84). Advogado: Dr. Claudionor Vieira

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Maria Leonete Ferreira Eques. Réu: Pedro Borges da Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32, determinando seja expedido o competente mandado para a intimação do réu e demais ocupantes do imóvel objeto da presente ação a desocuparem esse prédio, no prazo de dez (10) dias, entregando-o à autora". (25 05 84). Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: O Banco do Brasil S.A. Devedores: Odilon Borel Bellesi e Maria Augusta de Moura Patta Bellesi. Despacho: "N.A. para os fins do direito". (25 05 84). Advogados: Drs. José Gomes de Mendonça e Paulo de Moura Patta

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Aldebaro Contente Barra. Devedora: Clean Ltda. Despacho: "Autorizo o Senhor Escrivão do feito a operar o saque da importância total depositada, em Caderneta de Poupança, no Banco do Estado do Pará, em a conta 002.354-0 (documento de fls. 15), para o pagamento que o credor pede às fls. 29, mediante a lavratura, nos autos, do termo de quitação parcial, firmado pelo mesmo credor. Considerando a conta de fls. 27, à qual não se opuseram as partes, mando que a ré faça, ao credor, o pagamento a ele devido, além da importância já depositada e referida no item anterior, no prazo não excedente a cinco (5) dias". (25 05 84). Advogados: Drs. Gilberto Jäder Serique, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE EXAME PERICIAL CONTÁBIL ANTECIPADO. Requerente: Jair Emanuel Ribeiro Lira. Requeridos: Adiel Ribeiro da Silva e Norma Calado Ribeiro. Sentença: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o laudo de exame pericial contábil antecipado de fls. 38/43, instruído com os mapas e documentos xerocopiados de fls. 44/92. Sejam depositados, em cartório, estes autos, cumprindo-se o disposto em o artigo 851 do Código de Processo Civil. Publique-se e registre-se". (25 05 84). Advogados: Drs. Carlos Raymundo Luzio Afonso, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Belém-Pa., 25 de maio de 1984.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL - COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

JUIZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

2ª Vara Cível. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Credora: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. Devedora: Cial - Construções Indústria e Comércio Ltda. Despacho: "R. hoje Considerando que não se fez possível a venda do bem penhorado por falta de licitantes, nas duas praças realizadas, defiro o pedido retro, admitindo a venda através de leilão, a quem mais der, observando-se o disposto em a segunda parte do artigo 692 do Código de Processo Civil. Para a venda que deverá ser feita pelo leiloeiro público livremente escolhido pela credora (artigo 706 do Código de Processo Civil), manifeste-se a parte interessada no que diz respeito ao local a ser designado para o leilão e a data mais favorável para a realização do mesmo". (23.05.84). Advogados: Rosomiro Arrais e Ademar Kato.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TAXAS DE CONDOMÍNIO. Autor: Condomínio do Edifício Professor Sílvio Meira. Réu: Américo Pinto de Assunção. Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 05.07.84, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o requerido e notifique-se as testemunhas arroladas. (16.05.84). Advogado: Arthur Paulo Bezerra de Melo.

3ª Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. Embargado: Felix Emanuel Teixeira de Oliveira. Despacho: "I - Recebo os embargos para discussão e tendo em vista que os mesmos versam sobre parte da quantia penhorada, determino a suspensão do curso do processo principal. II - Cite-se o embargado para contestar o pedido no prazo legal. (17.05.84). Advogados: Jorge Ferraz Neto e Felix Emanuel Teixeira de Oliveira.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO. Autora: Maria do Socorro Silva Ribeiro. Réu: Rui Sarges Ribeiro. Despacho: "A Conta. (10.05.84). Advogados: Antonio Nery de S. Junior e Edilson Dantas.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Belmodulo - Belem Modulos Industria e Comercio Ltda. Devedor: Naimés Oliveira de Paiva. Despacho: "Ao contador do Juízo. (14.05.84). Advogados: Rosomiro Arrais e Iracelia de Oliveira Vaz.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Autor: Jose Orlando Gomes Re. Réu: Risodalia do Nascimento Gomes. Despacho: "Designo para o dia 08.08.84, às 11 horas, para a realização da audiência, entre as partes. (16.05.84). Advogados: Maria de Fatima Silva Gomes e Ophir Novais Coutinho.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Helena Barros de Melo Aves. Devedores: Antonio Carlos dos Santos, Romilda da Silva Santos, Duclomar Gomes da Costa e Celeste Santos da Costa. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 43. (14.05.84). Advogados: Maria Avelina Imbiriba Hesketh.

3ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor: Manoel Soares de Souza. Réu: Juraci de Oliveira Quaresma. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls. e documentos. (25.05.84). Advogado: Flávio de Carvalho Maroja e assinatura de..."

3ª Vara Cível. DESPEJO. Autores: Antonio Mário Antunes Martins e outros. Ré: Banco Sudameris Brasil S/A. Sentença: - Homologo por sentença a desistência de fls. 104 para que produza seus efeitos legais. P.R.I. (02.05.84). Advogados: Ademar Kato e Alberto Ivo Coelho.

Belém, 25 de maio de 1984.

ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Escrivente Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MAIO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: Mário Acatauassú Nunes, por seu advogado Dr. Jacob José da Silva, requerendo a expedição de Alvará Judicial nos autos da Ação de Inventário dos bens deixados por Maria dos Anjos Domingues Nunes.

3ª VARA

Proc. nº 284/65 INVENTÁRIO
Inv.: Elisa Marlene de Amorim Almeida (Adv. Alberto Valente do Couto)

Inv.: Floriano Barbosa de Amorim e outra
Sent.: Vistos, etc... Homologo por sentença a partilha de fls. 41 a 43 para que produza seus efeitos legais. P.R.I.

4ª VARA

Petição de: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada Dra. Maria Antonete F. Machado, requerendo a expedição do mandado de desocupação com prazo de dez (10) dias nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra José da Silva Fernandes.

Petição de: Condomínio do Ed. Piedade, por sua advogada Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas, requerendo o prosseguimento do feito em rito sumaríssimo nos autos da Ação de Execução que move contra Harold Stoss Sadala.

Petição de: Nestor Pinto Bastos Júnior, por seu advogado Dr. Otávio Augusto Neves Leão de Salles, requerendo a desistência da Ação de Imissão de Posse e requer ainda a execução da sentença, mediante a baixa dos autos à Contadora do Juízo nos autos da Ação do Despejo por falta de pagamento de aluguéis que move contra Ruy Alfredo Pinto de Araújo.

Proc. nº 601/83 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Maria Rolim Alves (Adva. Maria da C. S. Fernandes)
Ré: Joventina Farias Cardoso
Desp.: Aguardem os presentes autos à iniciativa dos interessados. Intime-se.

Proc. nº 157/84 DIVÓRCIO
Aut.: Pedro Barreiros Rosa (Adv. Jair Albano Loureiro)
Ré: Maria Lenil Ruiz Rosa
Desp.: Designo o dia 13/06/84, às 10,30hs., para a conciliação. Cite-se.

Proc. nº 171/84 DESPEJO
Aut.: Luiz Fernandes de Menezes (Adv. Antônio O. C. Moreira)

Réu: Wenceslau Soares Machado

Desp.: À Conta.

Proc. nº 183/84 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Wilton Nery)

Exec.: Alkyzanor Gesta Filho

Desp.: À Conta

Proc. nº 226/84 - REPARAÇÃO DE DANO CAUSADA EM

ACIDENTE DE VEÍCULO (Procedimento Sumaríssimo)

Aut.: Antônio Pereira de Magalhães (Adv. Alberto Ivo Coelho)

Réu: Virginaldo Ferreira Diniz

Desp.: Designo o dia 18/09/84, às 9hs., para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência, e, caso não o faça, serão considerados como verdadeiras as afirmações do autor, obedecido quanto à citação as determinações do art. 278, do C.P.C. Intime-se.

8ª VARA

Petição de: Cesalpina Martins Rodrigues, por seu advogado Dr. José Acreano Brasil, apresentando partilha do Inventário nos autos da Ação de Arrolamento dos bens deixados por Francisco Solano Rodrigues.

Proc. nº 368/81

DESPEJO

Aut.: Herança de Huascar Lemos de Souza (Adv. Miguel E. B. Zeméro)

Réu: Iverson Queiroz Moreira (Adva. Beatriz D. Fernandes)

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado.

RESENHA DO DIA 25 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo nº 644-141-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
Exeqüente: Tarcizo Rufino de Lima - Adv. Mauro Mendes
Executada: Terezinha da Cruz Cordeiro
Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para a realização da venda dos bens penhorados em Praça Pública, expedindo-se edital na forma da lei. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 598-53-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exeqüente: Marcinio Castro Caldas - Adv. João Berckmans de L. Ferreira
Executado: Alciberto Tabosa dos Reis - Adv. Jandyr S. Farias

Despacho: "Defiro os pedidos de fls. 64 e 65, lavre-se o competente termo e oficie-se à Telepará consoante o requerido".

5ª Vara

Processo nº 50-15-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exeqüente: Banco do Brasil S/A. - Adv. José Coriolano da

Silveira
Executados: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda., Ladilson Araújo Moura e Selma Conceição Cunha Moura
Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para a realização da venda dos bens penhorados em praça pública, cumprindo-se as diligências requeridas às fls... retro e publicando-se edital na forma da lei".

5ª Vara

Processo - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Genésio Fernandes Pina - Adv. Paulo Ernesto

de Souza
Embargado: Banco do Brasil S/A. - Adv. Benedito Barbosa

Martins
Despacho: "N. data. Encaminhem-se os autos à Contadora do Juízo. Elaborada a conta intime-se o Apelante cumprindo-se a providência determinada pelo art. 519 do C.P.C."

5ª Vara

Processo nº 258-01-84 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM DEPÓSITO

Requerente: Espólio de Elias Uliana - Adv. Antonio Erlindo Braga e Adherbal Augusto Meira Matos
Requeridos: Zandino Uliana e s/ mulher - Adv. Washington

Rodrigues
Despacho: "Julgo-me impedida de prosseguir atuando no presente feito o que faço na conformidade do artigo 134 inciso IV do C.P.C. em razão de grau de parentesco próximo com um dos patronos dos requeridos. Redistribua-se mediante a devida compensação".

5ª Vara

Processo nº 16-01-84 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: A. Couto Transportes Mad. M. Construção Ltda. (Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha)

Requerido: Pincéis Atlas S/A. - Adva. Adelmira Carneiro

Maia

Despacho: "N. data. Contados, Conclusos".

5ª Vara

Sentença: Cidade mediante a expedição do competente mandado e o menor Elton Davi Rodrigues do Carmo à Rua Derinos, nº 267 c/s - S. Mateus - S. Paulo aos cuidados da Sra. Sulamita Bentes do Carmo mediante a expedição de competente Carta Precatória àquela Comarca, ficando resguardado o direito de visita ao genitor dos menores. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 23 de maio de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo nº 250-12-84 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Jacob Benarrós - Adv. Reinaldo de Mello Couto
Requerida: Maria de Nazaré Silva

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto. Não contestando o pedido de fls. 2/3 e não se propondo a purgar a mora incorreu a Su-

plificada em revella na conformidade do disposto no art. 319 do C.P.C., em face do que não estando caracterizada nenhuma das hipóteses estabelecidas pelo art. 320 do C.P.C.. Considero verdadeiros os fatos articulados pelo Autor e usando da faculdade concedida pelo artigo 330 inciso II do C.P.C. Julgo procedente a ação e consoante o disposto nos artigos 52, item I, 53 parágrafo 5º da lei 6649/79 decreto o despejo do imóvel objeto da presente ação fixando em quinze (15) dias o prazo para a desocupação. Outrossim, condeno a Ré ao pagamento de custas e despesas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 24 de maio de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo: EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: FEMESC - Indústria e Comércio Ltda. (Adva. Fernando Wanzeller)

Embargada: CIL - Cerâmica Industrial Ltda. - Adva. Regina Lúcia Pereira Marques

Despacho: "... Isto posto, julgo improcedente a impugnação oferecida e procedida a atualização da conta seja intimado o Executado para no prazo de cinco (05) dias proceder à quitação devida sob pena de prosseguimento da Execução. Intime-se. Em, 23 de maio de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo: EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: FEMESC - Indústria e Comércio Ltda. - Adv. Fernando Wanzeller

Embargada: EXPRAM - Expresso Amazônico Ltda. - Adv. João Bosco de Carvalho

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos julgo improcedente os embargos oferecidos e consequentemente subsistente e válida a penhora lavrada e constante do auto às fls.,... condenando a Embargante ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da Embargada que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 23 de maio de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo nº 122-09-84 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Reinaldo Alves Amanajás - Adv. Vinicius B. Oliveira Filho

Requerido: Aldejan Farias Cardoso

Despacho: "N. data. Contados, Concluídos".

5ª Vara

Processo nº 625-01-82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE CONTRATO ANTENUPCIAL

Requerente: Victor Manoel Pelaes - Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Requerida: Ana Maria dos Santos Pelaes - Adv. Pedro Lima

Despacho: "Proceda-se à notificação requerida às fls. retro, em cumprimento ao disposto no artigo 45 do C.P.C.".

5ª Vara

Processo nº 167-56 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Irlei Aniz Gantuss Colares - Adv. Rosomiro Arrais

Executados: Maria da Graça Trindade Teixeira da Costa e s/ fiadora

Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro, proceda-se à remoção seguida dos bens penhorados para o depósito público cumprindo-se em seguida a diligência ordenada e formalizada às fls. 21. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 248-58-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Manoel Alves de Souza - Adva. Rosana Brandão Sato

Executada: MAPASA - Madeiras do Pará S/A.

Despacho: "Acolho a manifestação de fls. retro devolvendo o direito a nomeação do requerente. Proceda-se à penhora consoante o requerido".

5ª Vara

Processo nº 79-01-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONTENCIOSA

Requerente: Maria José Serra Miranda - Adv. Flávio de C. Maroja

Requerido: Ermano de Souza Carvalho Miranda (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Despacho: "Renove-se a diligência para o dia 28 de agosto vindouro, único disponível às 10,00 horas, procedendo-se as necessárias intimações".

5ª Vara

Processo nº 604-18-83 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM MEDIDA LIMINAR

Requerente: Maria Doralice da Silva Rodrigues (Adv. Lasme Cavalcante Ribeiro)

Requerido: Elias Gomes do Carmo Filho - Adva. Ana Laura N. dos Santos

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos. Julgo procedente a ação e na conformidade do artigo 839 do C.P.C. Decreto a busca e apreensão dos menores consoante o requerido às fls. 02/03, ou seja a menor Érica de Nazaré Rodrigues na Passagem Santa Maria, nº 267 nesta cidade

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25 DE MAIO DE 1984

JUIZO DA 2ª VARA - EMBARGOS

Requerente: - Expedito de Araújo Pontes - Adv. Felício de A. Pontes

Requerido: - Antonio Farias Coelho

Despacho: - Defiro, apenas, a produção da prova oral requerida, indeferindo a prova pericial por inexistir qualquer ligação, com a execução ora embargada, de "Imóveis adquiridos em Castanhal". Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 02 do mês de outubro do corrente ano, às 10 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas que os embargantes, tempestivamente, venham de arrolar.

EMBARGOS

Requerente: - José Maria T. da Costa - Adv. Milton Chagas

Requerido: - Terezinha Maia Pereira - Adv. Pedro Lima

Despacho: - Recebo a apelação somente em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso II, do C.P.C. Intime-se a apelada para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se, para o preparo, os autos, ao cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do C.P.C.

JUIZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Antonio F. Aguiar & Cia. - Adv. Francisco S. Vasconcelos

Requerido: - Cezar Augusto P. Monteiro - Adv. Antonio Villar Pantoja

Despacho: - Como requer. Amplie-se a penhora. Oficie-se a Telepará determinando a desativação e solicitando informação a respeito do valor do mesmo, pois a avaliação feita está muito abaixo.

Requerimento de Cléia Souza dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que promoveu contra José Moraes dos Santos, requerendo o levantamento da importância depositada, com a ressalva por parte da exequente de receber o valor maior representado pelas parcelas impugnadas. - Adv. Moacir Moraes Filho.

OBS: Recebido em 24/04/84

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Herança de Amiraldo Nobre - Adv. Leonam G. da Cruz

Requerido: - Yeda Corrêa de Moraes - Adv. José Maria Consolação

Despacho: - Faça-se o termo de compromisso dos assistentes e depois encaminhe-se ao órgão encarregado da perícia, que deverá realizá-la no dia 14 de junho às 11 horas. Devendo o compromisso ser no dia 09 de junho, após o que deverá ser o processo encaminhado através de ofício. Intime-se e cumpra-se.

Requerimento de Teodomiro Cantuária Filho, em causa própria nos autos da Ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move FINASA, falando no processo - Adv. Teodomiro Cantuária Filho.

OBS: Recebido em 24/05/84.

JUIZO DA 6ª VARA - REIVINDICAÇÃO

Requerente: - Elizabeth Jorge de Figueiredo - Adva. Suzana C. da Silva

Requerido: - Luciano da Silva Mala - Adv. o mesmo

Sentença: - O processo está em ordem, nada há a sanear. Conforme verificamos na inspeção feita in loco, há necessidade da presença de técnico para esclarecer o fato, assim sendo determino que seja feita perícia no local, então nomeio perito, o Dr. Rubem Cunha, que deverá prestar compromisso na forma da lei, devendo as partes indicar assistentes se quiserem e apresentar os quesitos. Designo o dia 14 de junho, às 11 hs, para o compromisso, devendo a perícia ser realizada no dia 15 as mesmas horas, devendo as partes depositarem pro ratas a quantia referente a três (3) salários referências, sujeita a complementação. Defiro as demais provas pedidas e designo o dia 28 de junho às 9 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Sexta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: — Azancot Nunes e Cia. — Adv. Adalberto A. de Souza

Requerido: — Ass. dos Funcionários da Taba

Despacho: — O requerente pede justificação baseado no artigo 855, que é uma justificação incidental nos processos cautelares para apreensão de título, quando o juiz poderá fazê-la com a finalidade de prender o culpado ou não. O requerente pede uma justificação, medida cautelar prevista pelo artigo 861 e seguintes, assim deverá fazer as devidas explicações, caso queira a primeira terá de consentar a inicial, caso seja a segunda terá que retificar o artigo citado. Intime-se.

Requerimento de Augusto Nunes Alves, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que promovem contra Antonio José Dantas Ribeiro, requerendo a imissão de posse. — Adv. Deolindo Amador Sampaio

OBS: Recebido em 24/05/84.

ORDINÁRIA

Requerente: — Lavronorte Produtos P/Lavoura — Adv. Bernardino C. Neto

Requerido: — Sotave S/A — Adv. Haroldo Silva

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 202, solicitando-se informações do juízo da 2ª Vara.

Requerimento de Banco do Brasil S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra João Manoel Ferreira Branco, dizendo que resolveram conciliar, requerendo a suspensão da execução. — Adv. Jamil Moreno Sales.

OBS: Recebido em 25/05/84.

DIVÓRCIO

Requerentes: Adv. Eliodéa Santos de Oliveira

Sentença: — Homologando o divórcio do casal.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 88/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE
EXPEDIENTE DE 25/05/84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE — JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7617 — Executiva Hipotecária

Exequente: — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Dra. Antonete Machado Furtado.

Executado — Cirio de Nazareth Ferreira

Desp. — Expeça-se mandado de desocupação compulsória.

Proc. nº 7783 — Produção Antecipada de Provas

Requerente — Aurelia Guedes Gomes da Silva — Adv. Dr. Raimundo Benedito Conte

Requerido — Jaime Vasques

Desp. — Nomeio Perito do Juízo o Eng. Dr. José Ma. Monteiro David. Intime-se as partes para, em cinco dias: I — Indicarem assistentes técnicos; II — apresentarem quesitos.

Proc. nº 7616 — Executiva Hipotecária

Exequente — Vivenda Assoc. de Poup. e Emp. — Adv. Dra. A. Machado

Executado — Cleidson Raimundo Lopes da Silva e Thelma Lúcia Lima Silva.

Desp. — Expeça-se o mandado de desocupação compulsória.

Proc. nº 7540 — Execução

Exequente — Banco Mercantil de Crédito S/A. — Adv. Dr. Carlos Ferro

Executado — Pink — Com. e Representações e Outros

Desp. — À penhora.

Proc. nº 7666 — Separação Consensual

Separandos — Benedito Flávio Taveira Neves e Edna Maria Mergulhão Neves — Adv. Dr. José Ronaldo Viegas Paulo e Flávio Maroja (respectivamente).

Desp. — Voltem à apreciação do representante do Ministério Público.

Proc. nº 7445 — Despejo

Requerente — Leonor dos Anjos Miranda — Adv. Dr. Raimundo Benedito Conte

Requerido — João Juvêncio Campos — Adv. Dr. Miguel da Silva Macêdo

Desp. — Examinando detidamente os autos, verifiquei que a questão de mérito é unicamente de direito, não havendo necessidade de produção de prova em audiência. Assim sendo, determino que os autos baixem à conta, voltando-lhe conclusos para julgamento.

Proc. nº 6690 — Arrolamento

Arrolante — Josepha Helena de Oliveira Leão — Adv. Dra. Heloisa T. de Souza

Arrolado — Durval de Albuquerque Leão

Desp. — Determino que a partilha seja lançada nos autos nos termos do art. 1.024 do C.P.C.

Proc. nº 7724 — Separação Judicial Não Consensual

Separando — Salviano José Luis da Silveira — Adv. Dr. Elias Almeida

Separanda — Aldalena de Souza Fernandes — Adv. Dr. Raphael Ceida Lucas Filho

Desp. — Entendendo este juízo que há necessidade de ser realizada a audiência prévia de conciliação, quando as partes poderão reconciliar-se, ou, pelo menos, transformar a separação em amigável, designo o dia 04 de junho, às 10 horas, para esse fim. Intime-se.

Proc. nº 7720 — Despejo

Requerente — Mayra Silva Ferreira — Adv. Dr. Flávio Maroja

Requerido — João Siqueira Novaes

Desp. — Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento.

Proc. nº — Embargos

Embargante — A.S.C.B. — Adv. Dr. Valdemar da Silva

Embargado — José Machado da Silva — Adv. Dr. Paulo Klautau

Desp. — Recebo os embargos uma vez que o carimbo do Protocolo Geral comprova que foram apostos em tempo hábil, havendo apenas um equívoco do embargante ao mencionar a Vara (5ª ao invés de 7ª). Intime-se o credor para impugná-los no prazo de dez dias.

a) Ilegível

p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25.05.84

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real de Investimento S/A. (Adv. Paulo Xavier de Sá)

Réu: Jamisa — Grupo Jeovani Abrahão, Min. Com. Indústria S/A.

Despacho: "Inadvertidamente este juízo em lugar de mandar a avaliação mandou à conta, mas não há problema, porque de qualquer maneira ela teria de ser feita, assim sendo, chamo a ordem para determinar o encaminhamento a avaliação. Belém, 24 de maio de 1984. a) Carlos Gonçalves".

NONA VARA

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Requerente: Cruz Vermelha Brasileira (Adv. Paulo Carneiro)

Requerido: Marco Antonio Benassuly Fialho (Adv. Lourival Neves dos Santos)

Sentença (trecho final): "... Desta maneira JULGO PROCEDENTE a presente ação e condeno o réu Marco Antonio Benassuly Fialho ao pagamento da importância de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros) juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 24 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: "Maria Edna Nascimento de Souza (Adv. Fernando Wanzeller)

Requerido: Nildo Moreira de Souza (Adv. Gilda da Silva Lima)

Despacho: "À conta. Belém, 25 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Alfredo C. Ricciard (Adv. Pojucan Tavares Jr.)

Réus: Uadih Charone, Susete Pereira Charone e Frazão do Couto — Corretoras de Imóveis Ltda. (Adv. Sérgio do Couto)

Despacho: "Tendo em vista o disposto no art. 519 do Código de Processo Civil, Julgo deserta a presente apelação. I. e venham conclusos. Belém, 25 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVORCIO CONSENSUAL

Requerentes: Bichará Fraiha Neto e Rosa Maria Folha do Vale
(Adv. Nelson Cunha)

Despacho: "Defiro o pedido retro. Belém, 25 de maio de 1984.

a) Maria Lúcia dos Santos".

AÇÃO ANULATÓRIA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Autor: Lourival Alves da Silva (Adv. Sebastião Haber)

Réu: AURUM - Construtora Ltda., (adv. Bernardo Nunes de Moraes)

Despacho: "Diga o autor. Belém, 25 de maio de 1984, a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 25.05.84

10ª Vara - Proc. nº 374/83 - RESSARCIMENTO DE DANOS
Reqte: Jaciara Kátia Pastana de Barros

Adv.: Ricardo Albuquerque da Silva

Reqdo: Jair Santos Rocha e outro

Despacho: À Conta. 15.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 142/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Joana Ferreira do Nascimento

Adv.: Milton Chagas

Reqdo: Mário Teles Ferreira

Adv.: Ludimar Calandrini Sidônio

Despacho: Diga a autora sobre a contestação. 25.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 075/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: David Marques de Oliveira

Adv.: José Raimundo Farias Canto

Execdo: José Garcia Neto

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 02. 25.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 089/84 - DESPEJO

Reqte: Fonseca Sobrinho & Cia. Ltda.

Adv.: José Coriolano da Silveira

Reqdo: José Tupinambá Farias Amaral

Despacho: À Conta. 24.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 098/84 - DESPEJO

Reqte: Antônio Tavares Rodrigues

Adv.: Ayrino Gama Barbosa

Reqdo: Carlos Alberto da Conceição Araujo Segundo

Sentença: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Antônio Tavares Rodrigues e, em consequência decreto o despejo do imóvel situado na Rodovia Arthur Bernardes, nº 674, Bairro do Telégrafo, o qual se encontra ocupado pelo sr. Alberto da Conceição Araujo Segundo, fixando o prazo de 15 dias para sua desocupação. Condeno ainda, o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 25.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 25 de maio de 1984

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 3ª Vara - nº 120/82

Autora: Are-Arquiteta, Representações e Edificações Ltda.
(Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)

Réus: Clóvis Alves Cardel e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Torno sem efeito o despacho de fls. 30 em virtude de já estarem identificados os réus às fls. 3 dos autos; prossiga-se, devendo ser feita a vistoria designada às fls. 26v. Designo o dia 14.06.84, às 10:30 horas para a vistoria ordenada às folhas, e compromisso à mesma data às 10 horas, devendo ser intimado o perito já nomeado, devendo também as partes serem intimadas a fim de se apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem. Entreguem os laudos em cartório até quinze dias após a realização da vistoria. Intime-se o requerente para depositar em cartório, antes da vistoria, a importância correspondente a um salário mínimo regional, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à complementação.

AÇÃO: - Pedido de Alvará - 11ª Vara - nº 180/84

Requerente: Raimundo Francisco Macedo Soares (Adv. Dr. Francisco Mazzini).

Requerida: Herança de Carlota Correa de Macedo Soares
(Adv. Dr.)

Sentença: Pela documentação acostada com o pedido vestibular concluímos pela existência de uma Escritura Pública de Testamento, este feito por D. Maria Augusta Corrêa Macedo, constituindo herdeira universal de todos os bens que venha possuir no momento de sua morte, a sua irmã D. Carlota Corrêa de Macedo Soares, ou no caso da outorgante sobreviver a sua referida irmã, a Raimundo Francisco Soares, logo, existe a obrigatoriedade legal do cumprimento do testamento Público acima referido e conseqüentemente a abertura do competente inventário. Isto posto, deixo de dar acolhida ao pedido inicial, indeferindo-o por absoluta carência de amparo legal. P.I.R.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara e Provedoria
Inventariada: Abigail Pomposa Furtado de Oliveira
Inventariante: Tereza Monteiro da Silva (Adv. Dr. Celso Elias Costa).

Despacho: Apreciando o contido no petitório às fls. 34, determino seja lavrado termo complementar às declarações de bens feita pela inventariante às fls. 11 e ratificado às fls. 30; incluindo o terminal telefônico nº 222-2978, entre os bens da inventariada.

AÇÃO: - Arrolamento Sumário - 11ª Vara - nº 106/84

Inventariada: Amélia de La Rocque Soares.

Inventariante: Roberto de La Rocque Soares (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)

Despacho: Voltem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para refazer o cálculo, observando a incidência do imposto devido, face a renúncia feita por dois herdeiros, na parte da herança dos bens da inventariada, tomada por termo às fls. 29 destes autos, manifestando-se em seguida, as partes interessadas, no prazo comum de cinco (5) dias, sobre o novo cálculo.

BELEM, 25 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Emerson Marcondes do Amaral Soares - (Adva. Nazaré Sartos)

Requerido: Américo Gomes Soares

Desp.: Tendo em vista que ficou comprovado a tramitação do processo de divórcio perante a 14ª Vara Cível, sejam os presentes autos encaminhados aquele Juízo, para os devidos fins. Belém, 24.05.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: Rosilda Lobato Cardoso - (Adv. Francisco C. Miléo)

Requerido: Sebastião Lopes Cardoso

Desp.: Cite-se. Belém, 18.05.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Gilvane Amoras dos Santos - (Adva. Ma. do Carmo Costa)

Réu: José Carlos Barbosa dos Santos.

Desp.: I - Não tem razão o Ilustre Representante do M.P. com referência a citação por edital e sua obrigatoriedade em publicação por 2 vezes em jornal local. É ponto pacífico na Jurisprudência que se o autor da ação é beneficiário da assistência Judiciária é dispensável a publicação do edital em jornal local. "Em se tratando de pessoa pobre, beneficiária de justiça gratuita, não é de exigir-se a publicação dos editais na imprensa particular". Acórdão da 2ª Câmara do T.J. - S.P. - Rev. de Jurisprudência do T.J. - S.P., Vol. 81, pag. 36. II - Em provas. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Maria da Graça Borges Luz - (Adva. Norma Esteves)

Réu: Clodoaldo Teixeira Luz

Final de Sentença: Julgo procedente a presente ação de divórcio requerida às fls. 02 com fundamento nos dispositivos da Lei 6.515/77 e decreto o divórcio do casal Maria da Graça Borges da Luz e Clodoaldo Teixeira Luz. A autora passará a usar seu nome de solteira, Maria da Graça Trajano Borges. Sem bens a partilhar e sem custas a pagar por tratar-se de assistência judiciária. Transitada esta em julgado, proceda-se a averbação no cartório competente através de mandado, em tudo obedecidas as formas da lei. P.I.R. Belém, 14.05.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: Vitória Vale da Purificação — (Adva. Florisbela Machado)

Requerido: Xisto Souza da Purificação

Desp.: I — Defiro a gratuidade requerida. II — Cite-se, à conciliação, designando às 11 horas do dia 04 de setembro do corrente ano, bem como para os demais termos processuais, observando que o prazo para contestar começará a fluir da data da audiência e que não contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. III — Tendo em vista a juntada do documento de fls. 08, que comprova os ânimos beligerantes existentes entre o casal, inclusive com agressão física, e para evitar que tais ânimos aumentem e tragam consequências mais graves, é que decreto na forma do art. 888, Inciso VI do C.P.C. a separação de corpos do casal Vitória Vale da Purificação e Xisto Souza da Purificação, devendo o cônjuge masculino afastar-se do lar conjugal. Expeça-se o alvará, em tudo obedecendo as formalidades legais. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Jorge da Silva — (Adva. Norma Esteves)

Desp.: Deve o requerente realizar o pedido, no prazo de 10 (dez) dias. Belém, 17.05.84.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Francisca Leitão Gomes — (Adv. José Ma. da Consolação)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 18.05.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Raimundo Pereira de Souza e Oscarina Costa de Souza — (Adv. Pedro W. da Silva)

Desp.: Aguarde em cartório que os requerentes compareçam para audiência de conciliação. Belém, 21.05.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Marcelo Soares dos Prazeres — (Adva. Florisbela Machado)

Requerido: Ferdinando Gomes dos Prazeres

Desp.: I — Defiro a gratuidade requerida. II — Fixo, provisoriamente a pensão alimentícia no valor correspondente a 12% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que faz jus o requerente. Oficie-se, na forma da lei. III — Cite-se, à conciliação, designando às 11 horas do dia 24 de setembro do corrente ano. IV — Intime-se o M.P. Belém, 21.05.84.

JUIZO DA 15ª VARA

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 65/84

Requerente: Adelino Nunes da Cruz — (Adv. Carlos Alberto F. de Arruda)

Requerido: Prefeitura Municipal de Belém

Desp.: Designo o dia 11.10.84., às 11,00 horas, para realização da audiência cientes as partes. Belém, 04.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

AÇÃO DE AGRAVO Nº 58/84

Agravante: C.D.I. — (Adv. Paulo D'Antona)

Agravado: Gabriel Arcaño Ferreira — (Adv. Isallino Nobre)

Desp.: Recebo o agravo na forma da lei, fazendo-se o seu preparo. Belém, 22.05.84.

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 87/83

Impetrante: Banco do Brasil S/A — (Adv. Talisman Senior)

Impetrada: P.M.B.

Desp.: Recebo a presente apelação na forma da lei, diga o apelado. Belém, 22.05.84.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 25 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. — A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO:

Aut.: Francisco Bezerra Soares

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Ré: Maria das Graças Santos da Silva.

Desp.: Junte-se aos autos o auto de resistência, capaz de justificar a requisição de força pública. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEP. POR MUTUO CONSENTIMENTO:

Reqs: Mário Nogueira de Souza Filho e Lia Fortes da Costa Nogueira

Adva.: Edith da Concelção Lobo

Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, HO-

MOLOGO SEPARAÇÃO CONSENSUAL de Mário Nogueira de Souza Filho e Lia Fortes da Costa Nogueira, para que produzam seus efeitos dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

Aut.: Maria de Fátima Santos da Silva

Adv.: Raimundo de Paiva Ozório

Réu: Carlos Alberto Pereira da Silva

Desp.: As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 28 de agosto vindouro, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA — CONVERSÃO EM CONSENSUAL:

Aut.: Antônio Ferreira de Souza

Adv.: Antônio Cláudio Von-Lohrmann Cruz

Ré: Osvaldina Viana de Souza

Desp.: Diga o M.P. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Deise Vani Costa Siqueira. Wânia do Socorro Assis Siqueira e Kleber de Jesus Costa Siqueira, menores repr. por sua mãe sra. Maria Luzia Assis Costa.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Réu: Raimundo da Conceição Siqueira.

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 35% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 31 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqs: Sandoval da Silva Gonçalves e Zuleide de Araújo Gonçalves

Adv.: Epitácio da S. Santana.

Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03, dos autos para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Marlene Paes dos Santos

Adva.: Florisbela Cantal Machado.

Réu: Agenor Delfino dos Santos.

Adv.: Wilson Gaia dos Santos.

Desp.: Diga a autora. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqs.: Antônia Souza do Nascimento.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Desp.: Atenda-se. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS — EXECUÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Izabel Corrêa Moraes.

Adva.: Glaciêda Ferreira Furtado.

Réu: Antônio Carlos Brandão Moraes.

Desp.: Imprima-se ao feito, o rito do art. 733 do Cód. de Processo Civil. Cite-se. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria José Rocha Barata.

Adva.: Ermelinda M. Garcia.

Réu: Romualdo Lobo Barata.

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 30 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julga-

mento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
Reqtes.: Rafael Areás e Terezinha Carazzai Areas.
Adv.: Arnaldo de Oliveira Mendes.

Sent.: ...Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqte.: Maria Alves Nascimento.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Desp.: Junte a postulante declaração de inexistência de bens imóveis a inventariar. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqtes.: Lúcia Nunes e Leontina Martins de Abreu.

Adva.: Maria do Carmo.

Desp.: Diga o M.P. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO NÃO CONSENSUAL:

Aut.: Maria de Nazaré Ramos Rosa.

Adva.: Eva do Amaral Coelho.

Réu: Clemliton Almeida Rosa.

Desp.: Cite-se. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TÉRMO DE ACORDO:

Reqtes.: Carlos Alberto Cosme da Silva e Dalva Maria Santos da Silva.

Adv.: Miguel da Silva Macêdo.

Desp.: Cite-se, na forma requerida. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqte.: Maria Dalva Barbosa Miranda.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Janete Telma Lucas Noronha.

Adv.: Pedro Odival G. da Silva.

Réu: Francisco da Silva Noronha.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Sônia Solange de Moraes Martins.

Adv.: Ophir José Novais Coutinho.

Réu: José Amaury da Silva Martins.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS C/C SEPARAÇÃO DE CORPOS:

Aut.: Ester Lages Mendes.

Adv.: Felix Emanuel T. de Oliveira.

Réu: João Lemos Mendes.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqte.: Constância dos Santos Trindade.

Adva.: Edith C. Lobo.

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS:

Aut.: Jonas Rogério Lima Meguins, menor repr. por sua mãe Rosângela do Socorro Lima Meguins.

Adva.: Nazaré G. dos Santos.

Réu: Barjonas Machado Rodrigues.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqtes.: Raimundo Dias Pereira e Ana Lúcia Castro.

Adv.: Miguel da S. Macêdo.

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqtes.: Manuel de Assunção Santana e Maria de Fátima Bezerra Santana.

Adva.: Maria Arlete Cunha.

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqte: Mário de Moura Lopes.

Adv.: Glacilda F. Furtado.

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqte.: Secondina Cândida Mendes.

Adva.: Maria Arlete Cunha.

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA:

Reqte.: Maria Aída Vasconcelos Darwinch.

Adv.: José de Ribamar Darwinch.

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE POSSE E GUARDA DE MENORES:

Reqte.: Luiz Evandro Pires de Azevedo.

Adv.: Antônio Cláudio Von-Lohrmann Cruz.

Reqda.: Delma Rodrigues Paiva.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 24.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins.

15ª VARA

RESENHA DO DIA 25.05.1984

Proc. nº 197/82 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes).

Executado: Pedro Paulo Chermont.

Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17.246/84 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva. Elza S. Franco).

Requerido: Lauro M. Moraes.

Despacho: R.H. Sim, como requer. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 71/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes).

Executado: Pedro Paulo Chermont.

Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 133/82 de DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: C.D.I. (Adv. Paulo D'Antona).

Requerido: Takuo Yamada (Adv. Antônio Jorge Abelém).

Despacho: R.H. Aparte-se o presente agravo do processo principal, fazendo-o apenso, voltando conclusos. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17/82 de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima).

Réu: Bomfrio Comércio e Refrigeração.

Despacho: R.H. Defiro o pedido de fls. 22 e 23 dos autos, a tudo devendo ser obedecido e observadas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 81/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: F.P.E. (Adv. Ulisses D'Oliveira e Geraldo Lima)

Ré: Pará Frio Refrigeração Ltda.

Despacho: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 04/84 de INVENTÁRIO

Autora: F.P.E. (Adv. Manoel Célio P. Costa)

Réu: Herdeiros de José Pinheiro Rodrigues.

Despacho: R.H. A. Cite-se. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 0º 94 de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: F. E. (Adv. Geraldo Lima)

Réu: Blocon - Indústria Art. Com. Engenharia Ltda.

Despacho: R.H. A. Cite-se. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 34/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: F.P.E. (Adv. Geraldo Lima)

Ré: Supermercado Meireles Ltda.

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 15 dos autos na forma do pedido e da lei. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 78/83 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: Indústria São Vicente M. Santos S/A (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho).
Embargada: F.P.E. (Adv. Geraldo Lima).
Despacho: R.H. A. Conta. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 07/83 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Indústria São Vicente — M. Santos S/A (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho).
Embargado: F.P.E. (Adv. Geraldo Lima).
Despacho: R.H. A. conta. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 03/84 de EXECUÇÃO FISCAL.
Autora: F.P.E. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: Tucano Ltda.
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 6 e 7 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 21/83 de EMBARGOS DO DEVEDOR.
Embargante: Indústria São Vicente — M. Santos S/A (Adv. Pedro B. Pinheiro Filho).
Embargado: F.P.E. (Adv. Geraldo Lima).
Despacho: R.H. A. conta. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 82/83 de EXECUÇÃO
Exequente: Banpará S/A (Adv. Ubirajara Ferreira).
Executado: M. Moraes Indústria e Comércio Ltda. e outros
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 340/83 de INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS
Autor: José Maria de Araújo Pinto (Adv. Zeno N. Costa)
Ré: P.M.B. (Adv. Carmen Cunha).
Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 23.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 285/83 de COMISSO.
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado).
Requerida: Mª Francelina da Trindade Moraes.
Final de Sentença: Isto posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta enfiteuse pelo comisso, com fundamento no art. 692, inciso II, do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 443/83 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado).
Requerida: Mª Manuela da Silva M. de S. Doutel da Silva.
Final de Sentença: Isto posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no art. 692, inciso II, do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 444/83 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado).
Requerido: Bernadino de Souza.
Final de Sentença: Isto posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no art. 692, inciso II, do Código Civil, condenando o requerido ao pagamento das custas e demais despesas decorrentes do processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 24 de maio de 1984. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 446/83 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerida: Maria Cristina França
Final de Sentença: Isto posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II, do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 442/83 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado).
Requerida: A firma Parafuk Ltda.
Despacho: Final de Sentença: Isto posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no art. 692, inciso II, do Código Civil, condenando a requerida ao pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento, sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 447/83 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado).
Requerido: Bernardo José Pereira.
Final de Sentença: Isto posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no art. 692, inciso II, do Código Civil, condenando o requerido no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 445/83 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado).
Requerido: José Roberto Rodrigues.
Final de Sentença: Isto posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no art. 692, inciso II, do Código Civil, condenando o requerido no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 24.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. nº 5.468)

JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. 8ª REGIÃO

ATO Nº 41, de 24 de maio de 1984. O presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 23.5.84 e o que consta do Processo TRT P-3.381/84; RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA com fundamento nos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, combinados com o artigo 178, inciso I, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28.10.52, e artigo 2º, do Decreto-lei número 1.746/79, a Geraldo Soares Dantas, no cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, símbolo PJ-1, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional da Oitava Região, ao qual correspondem vencimentos de nível DAS-101.4, de acordo com o artigo 6º, § 1º, da Lei número 6.109, de 23.9.74, Resolução número 108/82, deste Tribunal, e nos termos do § 2º, do artigo 8º, da Lei número 7.119, de 3.8.83. Publique-se e Registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ATO Nº 42, de 24 de maio de 1984. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 23.5.84., e o que consta do Processo TRT P-3.394/84, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA com fundamento nos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, combinados com o artigo 178, inciso I, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28.10.52, e artigo 2º, do Decreto-lei número 1.746/79, a Maria das Mercês Netto Pereira, no cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, símbolo PJ-1, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, ao qual correspondem vencimentos do nível DAS-101.4, de acordo com o artigo 6º, § 1º, da Lei número 6.109, de 23.9.74, Resolução número 108/82, deste Tribunal, e nos termos do § 2º, do artigo 8º, da Lei número 7.119, de 3.8.83. Publique-se e Registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ATO Nº 44, DE 29 DE MAIO DE 1984

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno, Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 28.05.84, RESOLVE: NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711/52, a Auxiliar Judiciária TRT-8ª-AJ-023.S, referência NM.33, Jacira de Nazaré Freitas Vieira, para exercer o cargo em comissão de

Assessor do Diretor Geral da Secretaria, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código TRT-8ª-DAS-102.3, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da Oitava Região, vago em decorrência da exoneração de Helena Paredes Cunha. Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 2014 - Reg. nº 8883 - Dia: 01.06.84)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 16/84 Processo nº 59.157

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO - Prof. M. de Soure, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.157, referente à prestação de contas - Con. SEPLAN nº 060/83 e Termos Aditivos.

Belém, 23 de maio de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5434, Dias: 28/05 e 01, 07/06/84)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

notifica o Sr. Manoel Felix Vaz, Ex-Prefeito Municipal de que no dia 05 de junho de 1984, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 58.418, referente à Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Acará em face de Convênio nº 180/82 firmado com a SEPLAN.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5459 - Dia: 01.06.84)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. Oséas Pereira Magalhães, Ex-Prefeito Municipal de que no dia 05 de junho de 1984, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 58.420, referente à Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, em face de Convênios, firmados com a SEPLAN.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5.459 - Dia: 01.06.84)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

EDITAL Nº 005/84
Processo nº 00663

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Jose dos Santos

O Conselho de Contas dos Municipios do Estado do Pará por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Jose dos Santos, ex-prefeito de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00663, referente a inspeção extraordinária realizada nas contas daquela prefeitura

Belém, 11 de maio de 1984

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 5.332 - Dia: 21, 24 e 27/06/84)

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 001/84 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municipios, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDO à Servidora MARIA AMÉLIA ALVES PIMENTA, Assessora Contábil da Procuradoria Junto ao C.C.M., para correr com Despesas de Pronto Pagamento do Órgão, no valor total de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a correr pela seguinte classificação: 1.203-02040142.022-3132, devendo prestar contas no prazo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 5.491 - Dia: 01.06.84)

PORTARIA Nº 005/84, DE 14 DE MAIO DE 1984
O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municipios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDO à servidora MARIA AMÉLIA ALVES PIMENTA, Assessora Contábil da Procuradoria junto ao C.C.M., para correr com Despesas de Pronto Pagamento do Órgão, no valor total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a correr pela seguinte classificação: 1.203-02040142.022-3132, devendo prestar contas no prazo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 5491, Dia: 01/06/84)

PORTARIA Nº 006/84, DE 22 DE MARÇO DE 1984

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municipios, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDO à servidora MARIA AMÉLIA ALVES PIMENTA, Assessora Contábil da Procuradoria junto ao C.C.M., para correr com Despesas de Pronto Pagamento do Órgão, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a correr pela seguinte Classificação:

1.203-02040142.022-3132, devendo prestar contas no prazo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 5.491 - Dia: 01.06.84)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVAPresidente: **LUCIVAL BARBALHO**

PROJETO DE LEI Nº.....

Dispõe sobre a publicação gratuita no Diário Oficial do Estado, de Balanço das Sociedades de Utilidade Pública e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º — Os balanços anuais das sociedades de utilidade pública, bem como das entidades educativas ou filantrópicas, serão publicados gratuitamente no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º — A publicação a que se refere o art. anterior será autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Interior e Justiça, desde que requerida pela entidade interessada até o dia 31 de março de cada ano.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, em 21 de junho de 1983.

a) Deputado PAULO IMBIRIBA LISBÔA

(G. Reg. nº 5481)

Sr. Presidente,

Senhores Deputados:

As sociedades de utilidade pública, todos sabemos, são como um prolongamento do poder público. Exercitam atividades pertencentes à atuação deste poder e por isto são reconhecidas de utilidade pública.

Tanto que essas suas atividades são permanentemente fiscalizadas pelo próprio poder público, ao contrário do que ocorre com as atividades de iniciativa privada.

Uma das formas de realizar-se a referida fiscalização, ou controle do Poder Público sobre a atuação das sociedades de utilidade públicas é a obrigatoriedade das mesmas publicarem anualmente seus balanços na Imprensa Oficial, conforme preceituado na Lei nº 91, de 1935 e no Decreto nº 50.517 de 2 de maio de 1961.

Tal publicação, como é fácil de perceber, implica ônus demasiadamente pesado para tais sociedades, particularmente por que elas não tem fins lucrativos e, pois, nem sempre estão preparadas para tanto.

Assim, é de toda conveniência e justiça a medida que aqui se propõe. Afinal de contas o Diário Oficial do Estado existe para publicar os atos dos poderes públicos gratuitamente.

Segue o Projeto de Lei....

a) Deputado PAULO IMBIRIBA LISBÔA

(G. Reg. nº 5481)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 76/83

Voto: Deputado Aldebaro Klautau

EMENTA — Projeto de Lei que dispõe sobre a publicação gratuita no Diário Oficial do Estado, de Balanço das Sociedades de Utilidade Pública.

O alcance social da proposição supera qualquer senão de inconstitucionalidade porventura existente, pois acredito que a inexistência de receita oriunda da publicação de balanço das sociedades de utilidade pública, no Diário Oficial do Estado, não prejudicará o desempenho da Imprensa Oficial do Estado.

Face ao exposto sugerimos que o processo baixe diligência para que o órgão responsável emita opinião sobre o assunto, informando no bojo da resposta, qual a receita anual obtida em 1982 e a prevista para 1983, referente às publicações aludidas.

Após o pronunciamento da Imprensa Oficial, emitimos nosso parecer final.

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

Mesmo assim, analisando o presente Projeto de Lei à vista das atribuições específicas deste Colegiado Técnico, que nos impõe o dever de aferição do requisito de constitucionalidade, somos obrigado a identificá-lo e a reconhecê-lo como inconstitucional, entendimento que não nos impede de recomendar ao seu Autor convertê-lo em INDICAÇÃO dirigida ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

E o parecer, salvo melhor entendimento.

Comissão de Constituição e Justiça, em..... de setembro de 1983.

Deputado PAULO FONTELES

(G. Reg. nº 5481)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 76/83

Relator: Deputado Paulo Fontelles.

EMENTA — Projeto de Lei que dispõe sobre a publicação gratuita no Diário Oficial do Estado, de Balanço das Sociedades de Utilidade Pública.

O Deputado Paulo Imbiriba Lisbôa apresentou Projeto de Lei que dispõe sobre a publicação gratuita no Diário Oficial do Estado, de Balanço das Sociedades reconhecidas de Utilidade Pública, competindo a este Colegiado o exame dos aspectos jurídico, legal e constitucional que envolvem a matéria em questão.

Submetendo a proposição legislativa à análise dos aspectos supra mencionados, deparamos frontalmente com o preceito da Carta Magna Estadual, constante do inciso I, do Art. 66, de que é da competência exclusiva do Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira, constatação que nos conduz a concluir ser a mesma inconstitucional.

É indubitável que um organismo estatal, como no caso a Imprensa Oficial do Estado, tem uma programação financeira e orçamentária previamente estabelecida, e a ser cumprida durante o ano com as receitas que aufera pela venda de seus serviços, e pelas transferências e repasses que lhe couber, por força de lei.

Ora, o corte abrupto de uma parte dessa receita, como preconiza o Projeto de Lei em debate, haverá de transtornar o cumprimento da programação financeira e orçamentária já estabelecida, fato que concorrerá para abalar e afetar a regularidade dos serviços que presta à comunidade.

Este raciocínio, todavia, não tem força para nos levar a ignorar as virtudes deste Projeto de Lei, oriundo de uma iniciativa parlamentar elogiável e inatacável, quanto ao mérito.

(G. Reg. nº 5481)

RESOLUÇÃO Nº 14/84

Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do Requerimento nº 295/84, destinada a investigar Conflitos Fundiários que vêm ocorrendo no Estado do Pará, principalmente os da Gleba CIDAPAR, no Município de Vizeu, e na Colônia São José das 3 Morros, no Município de Conceição do Araguaia.

Art. 2º — Ficam designados como membros efetivos da Comissão de que trata esta Resolução os seguintes senhores Deputados: Paulo Fontelles, Edson Batista e Gabriel Guerreiro do PMDB e Aziz Mutran e José Alfredo Hage do PDS.

Art. 3º — A Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata esta Resolução deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação, salvo se prorrogado este prazo nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 5488)

RESOLUÇÃO Nº 15/84

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do Requerimento nº 591/84, destinada a apurar irregularidades na venda de terras do Estado a particulares, pelo Instituto de Terras do Pará, desde a fundação deste Órgão até a data da constituição desta CPI.

Art. 2º — Ficam designados como membros efetivos da Comissão de que trata esta Resolução, os seguintes senhores Deputados: Aldo Almeida, Paulo Fontelles e Célio Sampaio do PMDB e Paulo Lisboa e Victor Paz do PDS.

Art. 3º — A Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata esta Resolução deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação, salvo se prorrogado este prazo nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1º Secretária

Deputado JOSE GUILHERME RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 5486)

RESOLUÇÃO Nº 16/84

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do Regimento nº 490/84, destinada a investigar a prática, no Estado do Pará, de todas as formas de jogos enquadrados como contravenção penal na legislação vigente.

Art. 2º — Ficam designados como membros efetivos da comissão de que trata esta Resolução os seguintes senhores Deputados: Mário Chermont, Célio Sampaio e Romero Ximenes do PMDB e Eloy Santos e Plínio Pinheiro Neto do PDS.

Art. 3º — A Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata esta Resolução deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação, salvo se prorrogado este prazo nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1º Secretária

Deputado JOSE GUILHERME RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 5487)

Ata da 20ª reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

2º Secretário: Sr. Deputado Aldo Almeida

Aos dez dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezoito horas e um minuto, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Praelato Regimental, declarou abertos os Trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se à apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Redação Final

os seguintes Projetos de Lei do Poder Executivo de números: 05/84, que concede Pensão Especial à Senhora Suelli Oliveira da Silva; 07/84, que dispõe sobre a criação de cargos de Apoio Administrativo, Vigilância e Conservação para o Fórum da Comarca de Maracanã; 08/84, que reajusta os valores de vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado do Pará, do Procurador Geral da Justiça, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Sub-Procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará e junto ao Conselho de Contas dos Municípios. Foi ainda aprovado o Projeto de Decreto Legislativo número 15/84, da Comissão de Justiça, que concede licença ao Governador do Estado do Pará para se ausentar do País. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente lembrou os Senhores Deputados, das Reuniões das Comissões Técnicas amanhã e convocou os mesmos para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira à hora Regimental, encerrando a presente às dezoito horas e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Azil Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Eladyr Nogueira, Itamar Francez, Nicias Ribeiro, Marluadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Almir Lima, Antônio Perelra, Fausto Fernandez, Herbert Verissimo. Licenciados os Deputados: Edson Batista, José Guilherme, Edson Matoso e Fernando Bahia. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 10 de maio de 1984. LIDA EM: 15 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ
1º Secretário

Deputado MILTON PERES
2º Secretário

(G. Reg. - nº 5356)

Ata da 34ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Milton Peres

1º Secretário: Sr. Deputado Carlos Estácio

2º Secretário: Sr. Deputado Luís Maria

Aos quatorze dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na Forma Regimental, o Senhor 3º Secretário, Deputado Milton Peres, que invocando o Praelato Regimental, declarou abertos os Trabalhos com o Deputado Edson Matoso procedendo a Leitura do Expediente. Após a Leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio que denunciou o uso de menores para divulgação e prática do "jogo de Bicho", no Município de Bragança, reforçando sua denúncia através da leitura do artigo publicado no Jornal "A Província do Pará", edição de ontem, intitulado "Menores Corrompidos"; reportando-se ainda através da leitura do Jornal "Bengui", dos problemas que vem enfrentando os possesores da área pertencente à Fundação Desportiva Paraense, bem como a elevada taxa, para a ligação de água que vem sendo cobrada pela COSANPA e que contrastam com as promessas feitas pelo Governador do Estado, àquela população. O orador seguinte foi o Deputado Luís Maria, que apresentou os seguintes requerimentos: de apelo ao Governador do Estado, no sentido de viabilizar a eletrificação dos campos de Bragança, favorecendo às comunidades de Taperaçú-Porto, Taperaçú-Campo, Maçarico, Chapada, Flexeira, Icarau, Tereza e outros, o que representará num franco desenvolvimento da referida região e da economia Bragantina; e ainda ao Governador, Doutor Jader Barbalho de votos de boa viagem e pleno êxito na viagem que empreenderá à França a União Soviética. Assomou a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro, reportando-se à viagem do Governador do Estado a Marabá, no sentido de garantir juntamente

com a Polícia Militar do Estado, a ordem pública de maneira preventiva, no sul do Pará, onde é aguardada com ansiedade a decisão do Presidente da República, para os problemas existentes em Serra Pelada. Finalizou o orador lamentando o Estado do Pará, bem como o Governador do Estado, de qualquer responsabilidade do que vem ocorrendo naquela área da jazida mineral, e que apenas suas presenças na região são para garantir a ordem e o interesse do Estado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna o Deputado Luís Maria, apresentando Requerimento de votos de solidariedade ao Governador Jader Barbalho, pela árdua luta que trava para obter o empréstimo de sessenta milhões de dólares no exterior, e dirigindo votos de congratulações ao Senhor Presidente da República e Ministros da área econômica, pelo parecer favorável que deram ao referido empréstimo, sendo aparteado pelos Deputados: Aldebaro Klautau, Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho, Alcides Corrêa e Mário Chermont. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, assumiu a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, manifestando a sua indignação diante da anulação da Ata que constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a prática do "Jogo do Bicho" neste Estado, efetuada pelo Presidente desta Casa, Deputado Lucival Barbalho, solidarizando-se com o Deputado Eloy Santos pelos incidentes que envolveram-no em decorrência do fato. Concluiu agradecendo aos companheiros de Bancada pelo apoio manifestado em seu favor. O Deputado Eloy Santos solicitou à Presidência a verificação de "quorum", o que foi feita em seguida com o Senhor Secretário procedendo a chamada nominal dos Senhores Deputados, verificando-se ao final que estavam presentes os Senhores (17) Deputados. Constatando-se a falta de "quorum" Regimental, o Senhor Presidente convidou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora Regimental, encerrando a presente às dez horas e dois minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Aldebaro Klautau, Francisco Ramos, Eloy Santos, Fernando Bahia, Carlos Estácio, Edson Matoso, Herbert Veríssimo, Milton Peres Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Almir Lima, Aziz Mutran, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo e Victor Paz. Encontra-se licenciado o Deputado Fausto Fernandez. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 14 de maio de 1984. LIDA EM: 15 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1º Secretário

Deputado MILTON PERES

2º Secretário

(G. Reg. - nº 5356)

Ata da 30ª reunião Ordinária, 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 07 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretária: Sr. Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos sete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental, o Sr. Segundo Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Deputado Luís Maria Procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Gabriel Guerreiro que reportou-se à viagem que fez ao Baixo Amazonas, ressaltando as situações precárias que se encontram os Municípios de Prainha e Monte Alegre. Concluiu o orador, solicitando a recuperação das estradas que ligam esses Municípios. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio, tecendo críticas ao Governador do Estado pela falta de segurança em que vive a população de nossa cidade e da Ilha do Mosqueiro. Seguiu-se na Tri-

buna o Deputado Alcides Corrêa, apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado e ao Instituto do Patrimônio Artístico Nacional, no sentido de que comunguem esforços visando a recuperação da antiga Fortaleza de Obidos. Passando ao Grande Expediente. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, fazendo colocações à carta do Deputado Carlos Vinagre enviada ao Governador do Estado, publicada no jornal "A Província do Pará", edição do dia cinco do corrente, na qual o Deputado Federal tece rigorosas críticas ao trabalho desenvolvido no sul do Pará pelos Deputados Federais Coutinho Jorge e Ademir Andrade. Proseguiu o orador, denunciando as atitudes arbitrarias que vêm sendo cometidas pela Diretora da Escola Municipal de Redenção, contra professores daquela Escola, por perseguições políticas, sendo aparteado pelo Deputado Mário Chermont. Por cessão de direito do Deputado Gabriel Guerreiro, ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, apresentando requerimento ao Governador do Estado, no sentido de que autorize o Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a prestar homenagens pelo centenário de nascimento do atleta olímpico paraense, Guilherme Paraense, pela conquista da primeira medalha de ouro do Brasil, em 1920, nos Jogos Olímpicos de Antuérpia, recebendo endosso através de apertes dos Deputados Aldebaro Klautau e Hermínio Calvino. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Lucival Barbalho. Continuou o tribuno apresentando requerimento de apelo ao Ministério dos Transportes, no sentido de proceder estudos para a recuperação da BR-316, no trecho Belém-Castanhal. Por cessão de direito do Deputado Paulo Roberto, assumiu a tribuna o Deputado Haroldo Bezerra, apresentando requerimento de apoio e solidariedade ao Prefeito Municipal de Tucuruí e à Câmara Municipal, pelos incidentes ocorridos na Escola Municipal de Primeiro Grau "José Cícero da Silva", e ainda ao Governador do Estado, de apelo, para que através da Secretaria de Educação, no sentido de implantar o ensino de segundo grau no núcleo pioneiro da cidade de Tucuruí. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 29ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Solene. Foi ainda aprovado o pedido de quinze dias de licença para tratamento de saúde do Deputado Fausto Fernandez. O Deputado Mário Chermont ocupou a Tribuna, apresentando Projetos de Decreto Legislativo, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Centro de Estudos Jurídicos do Pará - GEJUP - e, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Instituto dos Advogados do Pará - IAP. Na condição de líder eventual do PDS, assumiu a Tribuna o Deputado Eloy Santos, lamentando a atitude do Deputado Lucival Barbalho, em revogar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito do "Jogo do bicho", que havia sido autorizada pelo deputado Fernando Bahia a quando no exercício da Presidência. Ocupou a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro na condição de líder do PMDB em exercício, tecendo críticas ao Prefeito de Tomé-Açú, em decorrência dos reajustes irracionais nos vencimentos dos professores daquele município. Foram deferidos pela Mesa os requerimentos de números: 518/84, do Deputado Mário Chermont, de pesar pelo falecimento do Senhor Mário Lavareda; 519/84, do Deputado Mariuadir Santos, de congratulações ao Professor Francisco Paulo do Nascimento Mendes, pelos relevantes serviços prestados à educação do nosso Estado; 531/84, do Deputado Antônio Teixeira, pelo transcurso do 36º aniversário do Estado de Israel; 528/84, do Deputado Célio Sampaio, de pesar pelo falecimento da Senhora Vanina Malcher dos Santos; 524/84, do Deputado Paulo Lisboa, de congratulações ao Comodoro Stênio Portella, pelo seu desempenho a frente da Diretoria do late Clube do Pará, passando à Segunda Parte da Ordem do Dia. O Senhor Presidente procedeu a leitura do Ofício do Governador do Estado, dando conhecimento das reuniões administrativas regionalizadas, a serem realizadas nos Municípios de Conceição do Araguaia e Marabá. Foram aprovados as seguintes matérias em turno único, o Projeto de Resolução número 011/83, do Deputado Niclas Ribeiro, que autoriza o Poder Legislativo Estadual a promover o Encontro de Parlamentares da Amazônia Legal, para a formação de um colegiado em busca do seu desenvolvimento, em segundo turno, Projeto de Lei nº 005/84, do Poder Executivo, que concede pensão especial à irmã do ex-Cabo PM Otávio Oliveira da Cunha, Senhora Suely Oliveira da Silva, Projeto de Lei nº 007/84 do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos de apoio administrativo, vigilância e conservação para o Fórum da Comarca de Aracanã, Projeto de Resolução nº 04/84, do Deputado Lucival Barbalho, que institui a Medalha "Mérito Legislativo Newton Miranda", Projeto de Lei número 23/82, do Deputado Zeno Veloso, que declara de Utilidade Pública o Centro Comunitário Satellite e o Projeto de Lei nº 69/83, do Deputado José Guillher-

me, que autoriza o Poder Executivo criar a Comissão de Defesa da Família do presidente no Estado do Pará. Em discussão Projeto de Lei nº 28/84, do Deputado Célio Sampalo, no seu Segundo Turno, que declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Marítimo Esporte Clube Odivelense. Ocupou a Tribuna o autor do Projeto, esclarecendo os motivos que o levaram a apresentar o referido trabalho, recebendo apertes dos Deputados: Márlon Chermont, Aldebaro Klautau e Milton Peres. Assomou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, manifestando o seu ponto de vista em torno do Projeto ora em discussão, o qual em seguida foi aprovado por unanimidade. Esgotada a matéria em Pauta, o Senhor Presidente franqueou a palavra para explicações pessoais. Usaram da palavra os Deputados: Eloy Santos, lamentando a maneira descortez com que o Deputado Lucival Barbalho referiu-se à sua pessoa quando do Grande Expediente, Paulo Fontelles manifestando solidariedade ao Presidente desta Assembléia; Aziz Mutran, afirmando estranhar a atitude do Deputado Lucival Barbalho, e Romero Ximenes, manifestando solidariedade à greve dos professores de Tomé-Açu e ao Presidente desta Casa, diante dos incidentes ocorridos. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR; O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando a presente às dezoito horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampalo, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Márlon Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Eloy Santos, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Edson Batista, Niclas Ribeiro, Edson Matoso, Fernando Bahia e Ronaldo Passarinho. Licenciado o Deputado Fausto Fernandez. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 07 de maio de 1984. Lida em 08 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 5318)

Ata da 31ª reunião Ordinária, 1ª Período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 08 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos oito dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na forma regimental, o Senhor Segundo Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, que invocando o Preceito regimental, declarou abertos os Trabalhos, o Senhor Deputado Carlos Estácio procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Victor Paz, que voltou a agradecer aos companheiros de sua bancada e da Santa Casa pela solidariedade que lhe foi prestada por ocasião do seu afastamento da Provedoria daquela Casa de Saúde, procedendo ainda a leitura do Alvará expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, que aprova por unanimidade a prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia do Pará, referente ao exercício do ano de 1982, na época sob sua direção, lendo também na íntegra o relato do voto da Conselheira Eva Andersen Pinheiro. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Teixeira, que reportou-se sobre as divergências de informações sobre o responsável pela Escola de 1º Grau "José Cícero" de Novo Repartimento, se do Estado ou no Município de Tucuruí, conforme afirmações de Deputados do PMDB e PDS. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra, prestando esclarecimentos sobre os acontecimentos que envolve a escola encionada pelo Deputado Antônio Teixeira, afirmando ser a referida escola ao Município de Tucuruí de acordo com documentos que possui e que compro-

vam o repasse da escola ao Município, recebendo apertes dos Deputados Antônio Teixeira e Itamar Francez. Prosseguiu dizendo da situação que se encontram os garimpeiros de Serra Pelada, impossibilitados de explorarem a área, devido estar aquele garimpo dentro dos limites do Decreto de Lavra da Companhia Vale do Rio Doce e responsabilizou o Governo Federal, mais diretamente ao Ministério de Minas e Energia, pela morosidade na definição do impasse e alertando ainda dos conflitos que advirão caso não seja dada uma solução mediata por parte dos órgãos competentes. Debateram com o orador os Deputados: Luís Maria e Paulo Fontelles. Por Cessão de direito do Deputado Itamar Francez, ocupou a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro, abordando também a questão de Serra Pelada manifestando seu ponto de vista sobre a entrevista do Ministro César Cals no Programa "Bom Dia Brasil", referente ao problema daquele garimpo que contrastam com as atitudes que vem tomando. Citou ainda o Tribunal vários erros cometidos nas questões minerais no sul do Pará, ressaltando a injeção do Estado nas negociações e lucros dos seus minerais. Concluiu o orador apresentando requerimento para que esta Casa manifeste o seu integral apoio, junto ao Ministro César Cals, para a manutenção da garimpagem manual em Serra Pelada e que aquele Ministro decline qual o canal que vem repassando informações erradas aos garimpeiros de Serra Pelada, causando grande tensão na área. Manifestaram-se através de apertes os Deputados Haroldo Bezerra e Romero Ximenes. Assumiu a Presidência dos trabalhos os Deputados Lucival Barbalho, concedendo a palavra ao Deputado Aziz Mutran, que solidarizou-se com o Deputado Haroldo Bezerra na luta pela conservação dos garimpeiros em Serra Pelada, responsabilizando o Ministro César Cals pela falta de soluções do problema, discordando ainda da maneira como é feita a distribuição do ouro naquele garimpo e dizendo que a redistribuição de renda deveria ser mais equitativa. Debateram com o orador através de apertes os Deputados Haroldo Bezerra e Gabriel Guerreiro, esgotando o tempo destinado ao Grande Expediente, ficou o orador inscrito com treze minutos para a próxima reunião. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia. Foi aprovada a Ata da 31ª Reunião Ordinária com a retificação do Deputado Gabriel Guerreiro, partes referente ao seu pronunciamento no Pequeno Expediente, quando abordou o problema da colônia Campi, no Município de Monte Alegre, dizendo que solicitava ao Incra que tomasse providências para a solução do problema ali existente. Foram ainda aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Antônio Teixeira, Edson Batista, Edson Matoso, José Guilherme e Cesar Franco, de quatro, um, quatro, quatro e cento e vinte dias, respectivamente, para tratamento de saúde. Em virtude da aprovação da licença do Deputado César Franco, o Senhor Presidente informou que, de acordo com o Regimento Interno, deveria ser empossado o primeiro suplente do PDS, Deputado Santana Costa. Em seguida procedeu a leitura do ofício do Primeiro Suplente, que comunica à presidência desta Casa, não poder assumir a vaga do licenciado, autorizando a Presidência a convocar o suplente imediato, Deputado Francisco Nogueira Ramos, enquanto perdurar o impedimento do solicitante. A seguir o Senhor Presidente designou os Deputados Márlon Chermont, Victor Paz e Paulo Lisboa, para introduzirem ao Plenário o Deputado Francisco Ramos, para tomar posse, o que foi feito em seguida. O Deputado Márlon Chermont solicitou ao Presidente que fosse colocado à deliberação do Plenário, a realização de Reuniões Extraordinárias a partir de hoje, visando diminuir o número de matérias que estão acumuladas na Primeira Parte da Ordem do Dia. O Senhor Presidente comunicou que de acordo com informações prestadas pela Assessoria da Mesa, já haviam sido convocadas Reuniões Extraordinárias desde a quinta-feira passada, pelo Presidente em exercício, Deputado Fernando Bahia, sendo assim não haveria necessidade da deliberação do Plenário para tal. O Deputado Aldebaro Klautau solicitou ao Presidente que lhe informasse qual a tramitação que sofreria o Veto Governamental apostado Governador a um Projeto de sua autoria, após a manifestação da Comissão de Justiça sobre razões do veto. Sendo esclarecido ao interpelante que somente seria apreciada pela Comissão de Justiça e posteriormente colocada à deliberação do Plenário. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos de números: 545 e 546/84, do Deputado Milton Peres, de congratulações ao Senhor Rodolfo de Oliveira Bacha, Prefeito de Cametá e sua equipe de trabalho e ao Senhor José Waldolff Valente, Prefeito de Mocajuba e sua equipe de trabalho, pelo seu Primeiro ano de administração à frente das referidas prefeituras Municipais, 539 e 540/84, do Deputado Carlos Estácio, de congratulações ao Senhor Antônio Medeiros pela instalação de seis boxes para emissão de Carteiras Profissionais nos bair-

ros e ao late Clube pelo apelo dispensado ao Comodoro Stênio Portella a frente daquele Clube e pela eleição unânime do empresário Rômulo Maiorana, para a direção daquele Clube Social, 538/84, do Deputado Hermínio Calvino, de congratulações à Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Pará - ACLEP - pela realização do 1º Simpósio Esportivo. Foram aprovados os pedidos de urgência para os seguintes requerimentos de números: 480/84, do Deputado Antônio Teixeira, 552/84, do Deputado Itamar Francez; 318, 319, 346, 384, 385, 436, 437, 505 e 526/84, do Deputado Aldebaro Klautau. Foram ainda aprovados os pedidos de urgência de números: 564 e 565/84, para requerimentos do Deputado Romero Ximenes. Em discussão o requerimento nº 57/84, do Deputado Paulo Fontelles. O Deputado Aldebaro Klautau, assomou a Tribuna na condição de Líder eventual do PDS, reportando-se sobre a visita que fez a Companhia das Docas do Pará, ressaltando o trabalho que vem sendo desenvolvido por aquela Companhia, sob a direção do Coronel Raul Moreira, destacando o seu programa de trabalho através da leitura de trechos do último número da revista, daquela Companhia. Concluiu o Tribuna, enunciando a medida tomada pelo Conselho Nacional de Petróleo que determina à diversas Companhias distribuidoras de petróleo, a realização de estudos para estabelecer em Açailândia, no Estado do Maranhão uma base de suprimentos de inflamáveis, desviando com essa medida os produtos inflamáveis do porto de Belém, acarretando prejuízos na arrecadação de impostos para o nosso Estado, automaticamente abalando o suporte financeiros do Pará. Continuou em discussão o requerimento de número 57/84, do Deputado Paulo Fontelles, de congratulações ao Jornalista José Carlos de Assis do "Jornal do Brasil" e "Folha de São Paulo", pela denúncia que fez ao povo Brasileiro, do envolvimento do Senhor Paulo Salim Maluf, no escândalo Lutfala, publicado em seu livro "A Chave do Tesouro". Ocupou a Tribuna o autor do requerimento, citando fatos que reforçam os motivos que o levaram a apresentar o referido trabalho, sendo apartado pelo Deputado Aldebaro Klautau. Ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, como Líder em exercício do PMDB, para reportar-se sobre a entrevista do Ex-Presidente da Re-

pública General Garrastazú Médici, quando verbera a Constituição da Anistia em nosso País, concentrando-se na leitura do artigo do Jornalista Carlos Chagas, do Jornal "Diário do Pará", que faz uma análise crítica da declaração. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, foi aprovado o Primeiro Turno do Projeto de Lei número 08/84, do Poder Executivo, que reajusta os valores de vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, Tribunal de Contas, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado do Pará, do Procurador Geral da Justiça, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Sub-Procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado e Junta ao Conselho de Contas do Municípios. Nada mais havendo à tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, lembrando aos mesmos que a partir de amanhã as Reuniões ordinárias serão seguidas de tantas quantas Extraordinárias forem necessárias para apreciar matérias constantes na Primeira Parte da Ordem do Dia, encerrando à presente às 17:02 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira Antônio Teixeira, Célio Sampalo, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Nícias Ribeiro, Almir Lima, Fernando Bahia, Guaracy Silveira e Ronaldo Passarinho. Licenciados os Deputados: Edson Batista, José Guilherme, Edson Matoso e Fausto Fernandez. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 08 de maio de 1984. Lida em: 15 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1ª secretaria: Sr. Deputada Maria de Nazaré
2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

(G. Reg. nº 5356)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

QUADRO I (APLICAÇÃO DA RES. 11.849/84 - T.S.E. arts. 1º e 2º)

ESTRUTURA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE PORTARIA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CLASSES	CARGOS	REFERÊNCIA	CLASSES	CARGOS	REFERÊNCIAS
"ESP"	2	NM 11 a 13	"ESP"	2	NM 24 a 25
"B"	5	NM 6 a 10	"C"	3	NM 17 a 23
"A"	4	NM 1 a 5	"B"	4	NM 7 a 16
			"A"	2	NM 1 a 6
TOTAL	11	CARGOS	TOTAL	11	CARGOS

QUADRO II. (APLICAÇÃO DA RESO. 11.849/84 - T.S.E. arts. 1º e 2º)

ESTRUTURA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE MOTORISTA OFICIAL

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CLASSES	CARGOS	REFERÊNCIAS	CLASSES	CARGOS	REFERÊNCIAS
"ESP"	1	NM 14 a 18	"ESP"	1	NM 30 a 32
"B"	1	NM 9 a 13	"C"	1	NM 24 a 29
"A"	1	NM 7 a 8	"B"	1	NM 17 a 23
			"A"	-	NM 7 a 16
TOTAL	3	CARGOS	TOTAL	3	CARGOS

OBS: A situação estrutural da Categoria, fica semelhante à de Atendente Judiciário, conforme o disposto na Res. 10.771, art.10, parágrafo único.

QUADRO III (APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 11.849/84 - T.S.E., art. 3º, itens I e II)

CATEGORIA FUNCIONAL : AGENTE DE PORTARIA

ATUAIS OCUPANTES	SITUAÇÃO EM 9.12.83	SITUAÇÃO ATUAL
1 - Cristina Macedo Assef	CL. "ESP" - NM-13	CL. "C" - NM-17
2 - Messias Quadros de Souza	" " "	" " "
3 - Antonio de Souza Santos	" " "	" " "
4 - Sebastião Araújo Nahum	" " "	" " "
5 - Reinaldo Garcia Farias	" " "	" " "
6 - Deumarino Nascimento Pantoja	" " NM-12	" B NM-16
7 - Raimunda Conceição T.Souza	" " NM-11	" " NM-15
8 - Álvaro José Alves da Silva	CL. A NM-02	CL. A NM- 6
9 - Edith Ripardo Alves	" " NM-01	" A NM- 5
10 - Terezinha Nazaré do C.Teixeira		

QUADRO IV (APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 11.849/84 - T.S.E., art. 3º, itens I e II)

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA OFICIAL

ATUAIS OCUPANTES	SITUAÇÃO EM 9.12.83	SITUAÇÃO ATUAL
1 - Miguel Conceição Paula	CL. "Esp" - NM-14	CL. "B" - NM-18
2 - José Maria da Silva	CL. "B" - NM- 9	CL. "A" - NM-13
3 - João Clímaco dos Santos	CL. "A" - NM- 7	CL. "A" - NM-11

OBS: A situação estrutural da Categoria, fica semelhante à de Atendente Judiciário, conforme o disposto na Res. 10.771, art. 10, parágrafo único.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 54/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.

Faz saber aos interessados e, particularmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Rubens Jorge dos Santos Ramos, Maria Madalena Gorrea Lifschitz, João Costa Filho, Rosinaldo da Cruz Fiel, Rosali de Fatima Souza Bonfim, Maria do Socorro Fonseca Lucas, Sara Cezar Quaresma, Carlos Ursulino Moscoso Vinhas, Cecilia Helena Lobato da Costa, Edio Conceição Fonseca, Raimunda Miranda Nunes, Marcolino Gomes da Silva, Maria Niracy da Costa Tavares, Dário José Bernardes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) ilegível, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará

(G. Reg. nº 5362)

EDITAL Nº 55/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Para, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Oriandina do Carmo Negrão, Maria dos Santos Souza, Maria Oneide da Silva, Luziente Costa Medina, José Heleno Medina, Creuza Costa de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) ilegível, Escrivão, este datilografei e subscrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa

(G. Reg. nº 5362)

EDITAL Nº 56/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.

Faz saber, aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência (deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Roberto Marcos da Silva, Armando Pereira Dutra, Manoel Tavares Marinho, Odália Dias Pereira, Ana Maria Alves da Silva, Danilo Itabaracy Valente Gentil, Flavio Guilherme Paraense de Almeida, Juramir da Cunha, Ademilton Sarmiento dos Santos, Elizabeth da Graça Nascimento Fernandes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) ilegível, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa

(G. Reg. nº 5362)

EDITAL Nº 57/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Edna de Fatima do Amaral Vieira, Guilherme Augusto Ferreira, Maria Helena Ferreira Costa, José Luiz Messias Sales, Antonio Cirilo Guerra Sousa, Maria da Conceição Lima, Nelvaldo Natalino do Monte, Maria Izaura Silva de Oliveira, José Armino Costa Pompeu, Edinair Costa dos Santos, João Miranda de Oliveira, Ubiratan do Espírito Santo Aracati.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) ilegível, Escrivão, este datilografei e subscrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa

(G. Reg. nº 5362)

EDITAL Nº 58

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Ruth Garcia Coelho, Maria Leida da Conceição Marroquim, Emidio Wanderlei de Jesus, Maria de Nazaré da Costa Magalhães, Delma Núbia Tavares Nascimento, Sandra Maria Teixeira Rodrigues, Heloisa Helena Ferreira Lobato, Willy Hans Relchert.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) ilegível, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa

(G. Reg. nº 5362)

EDITAL Nº 59

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.

000046

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Delilton de Azevedo Nobre, Maria da Conceição Castro Tavares, Raimundo Amelio Sarmiento, Carlos Alberto Vasconcelos Leão, Miguel Ipujucam Tavares Santarém, Célia das Neves Correia Santos, Milton Roberto Oliveira Bentes, Izabel da Cunha Paraguassu, Maria Raimunda Dias Santarém, José Ramon Santos, Joana Moreira Braz, Maria Ivone Figueira de Melo, Eduardo Jorge Frelre Baptista, Graciete de Sousa Lima.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Illegível, Escrevô este datilografê e datilografêi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa

(G. Reg. nº 5455)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 67/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona-Belém-Pa, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências de seus títulos os seguintes eleitores:

- João Pantoja Neto - da 44ª Zona, Nilópolis-Rio de Janeiro; Maria Eunice da Silva Corrêa - da 29ª Zona, Belém; Samuel Jorge Nilander Pastana - da 39ª Zona Tomé a Açú - Pa, Dora Maria Patrocínio dos Santos - da 29ª Zona-Belém, Francisca Farias Cardoso - da 1ª Zona-Belém, Benedito Vitorio da Silva - da 9ª Zona-Curuçá-Pa, Silvana Kuroda de Almeida - da 1ª Zona-Belém..

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria José Corrêa Ferreira. Escrevô este datilografê e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 5331)

EDITAL Nº 68/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

- Elzira Antônia de Souza Raiol, Jorge Garcia de Almeida, Silvana Nazaré de Miranda Costa, Gerson Antonio da Silva, Rorenice Santana dos Santos, Domingos de Jesus Cardoso Gulmarães, Eliete Machado dos Santos, Artur Monteiro Filho, Luiz Pinheiro Filho, Maria das Graças Gomes Magalhães, Daniel Leite de Abreu.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria José Corrêa Ferreira, Escrevô datilografê e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 5331)

EDITAL Nº 69/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

- Manoel da Costa, Maria do Espírito Santo Monteiro, Paulo Roberto Takada da Fonseca, Francisca Saraiva Mendes, Raimundo Carlos Corrêa Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria José Corrêa Ferreira. Escrevô este datilografê e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 5331)

EDITAL Nº 70/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém, Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências de seus títulos os seguintes eleitores:

- Elena Célia Ernesto de Oliveira - da 29ª Zona-Belém, Maurício Bastos da Silva - da 1ª Zona-Belém, Agripino Rosa da Silva - da 29ª Zona-Belém, Raimundo Marinho dos Santos - da 33ª Zona - Nova Timboteua. Pa, Lourença Marques dos Santos - da 28ª Zona-Belém, Francisca das Chagas dos Santos - da 44ª Zona-Fortaleza-Ce..

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria José Corrêa Ferreira. Escrevô este datilografê e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 5354)

EDITAL Nº 71/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

- Pedro Muniz de Moraes, Fátima do Socorro Silva, Mariano Coares dos Santos, Manoel da Silva Alves, Maria Raimunda dos Anjos Coelho, Manoel Pedro da Silva Lobo, Maria Edith Pereira dos Santos, Tereza Souza da Costa, Antonio Faustino Cavalcante de Albuquerque Neto, Norberto Tadeu de Alencar Queiroz, Maria Ferreira Alves, Manoel Gomes da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria José Corrêa Ferreira, Escrevô este datilografê e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 5354)

EDITAL Nº 72/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências de seus títulos os seguintes eleitores:

- Marcos Luiz Duarte Alves - da 83ª Zona - Fortaleza - Ceará, Edson de Almeida - da 28ª Zona-Belém, Maria das Graças de Souza Corrêa - da 5ª Zona - Igarapé Açú-Pa, Nilson Cordeiro Rogério - da 24ª Zona Guarapari-ES, Carmen Martins Sacramento - da 18ª Zona - Rio de Janeiro, Walter Jesus Carvalho de Alencar - da 19ª Zona - Caieiras-SP, João Marques de Souza - da 33ª Zona Palmeiras-Pa..

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório da 30ª Zona, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, Eu Maria José Corrêa Ferreira. Escrevô este datilografê e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 5354)

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Arquivo